



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 20 de fevereiro de 2017

Número 36

## ÍNDICE

### PARTE B

#### Assembleia da República

Gabinete do Presidente:

**Despacho n.º 1613/2017:**

Nomeação do licenciado Manuel Simplicio Fadista Branco Caldeirinha para o cargo de assessor do gabinete do Presidente da Assembleia da República . . . . . 3233

Secretário-Geral:

**Despacho n.º 1614/2017:**

Nomeação do licenciado Nuno Miguel dos Santos e Silva Vieira para o cargo de Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Património . . . . . 3233

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Unidade de Missão para a Valorização do Interior:

**Despacho n.º 1615/2017:**

Exoneração de Maria João da Silva Martins do cargo de Técnica Especialista da Unidade de Missão para a Valorização do Interior . . . . . 3233

**Despacho n.º 1616/2017:**

Nomeação da licenciada Margarida Lopes Cristóvão para exercer as funções de Técnica Especialista na Unidade de Missão para a Valorização do Interior . . . . . 3234

#### Presidência do Conselho de Ministros, Ambiente, Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Gabinetes dos Ministros Adjunto, do Ambiente e da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e da Ministra do Mar:

**Despacho n.º 1617/2017:**

Delegação de competências no Inspetor-geral da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, Nuno Miguel Soares Banza . . . . . 3234

#### Finanças

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

**Aviso n.º 1887/2017:**

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da Técnica Superior Marta Isabel Costa Ferreira Mateus . . . . . 3234

## Defesa Nacional

Polícia Judiciária Militar:

**Louvor n.º 94/2017:**

Louvor atribuído ao TCOR TINF João Marchão ..... 3235

Marinha:

**Portaria n.º 41/2017:**

Determina a passagem ao estado de desarmamento do NRP NRP “Schultz Xavier” para abate ..... 3235

## Administração Interna

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 1888/2017:**

Autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de técnico superior à licenciada Ana Daniela Lourenço Rosa ..... 3235

## Justiça

Gabinete da Ministra:

**Despacho n.º 1618/2017:**

Renova a designação do licenciado Carlos Manuel da Silva dos Anjos, Inspetor-Chefe da Polícia Judiciária, como presidente da Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 22 de março de 2017. .... 3235

**Despacho n.º 1619/2017:**

Renova a comissão de serviço, pelo período de três anos, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal, do Inspetor da Polícia Judiciária Nuno Manuel dos Remédios Carvalho, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017. .... 3235

Direção-Geral da Administração da Justiça:

**Despacho n.º 1620/2017:**

Delegação de competências na administradora judiciária da comarca de Lisboa Norte, Maria Augusta Rodrigues Medeiros ..... 3235

## Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Educação:

**Declaração n.º 8/2017:**

Reconhece que a FORAVE, através da Escola Profissional Tecnológica do Vale do Ave, prossegue atividades regulares de interesse educacional para efeitos do Estatuto dos Benefícios Fiscais ..... 3236

**Despacho n.º 1621/2017:**

Nomeação de Maria Leonor Almeida Domingues dos Santos, representante da Sociedade Portuguesa de Investigação em Educação Matemática, no conselho científico do IAVE, I. P. .... 3236

**Despacho n.º 1622/2017:**

Exoneração das funções de Técnico Especialista do meu Gabinete, a seu pedido, Doutor João Luís Serrenho Frazão Couvaneiro. .... 3237

Direção-Geral da Administração Escolar:

**Despacho (extrato) n.º 1623/2017:**

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Lídia Cristina Oliveira de Sousa na Escola Artística do Conservatório de Música do Porto ..... 3237

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Aviso n.º 1889/2017:**

Lista Unitária de Ordenação Final das Candidatas admitidas ao concurso de 4 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (horas de limpeza), para a categoria de Assistente Operacional, para o ano escolar 2016/2017 ..... 3237

**Aviso n.º 1890/2017:**

Lista unitária de ordenação final ..... 3237

**Aviso n.º 1891/2017:**

Procedimento concursal à eleição prévia do(a) Diretor(a) da Escola Secundária Gago Coutinho, Alverca do Ribatejo, Vila Franca de Xira ..... 3237

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

**Contrato n.º 43/2017:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/370/DDF/2016 — Atividades Regulares — Aditamento ao contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/121/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Corfebol . . . . . 3238

**Contrato n.º 44/2017:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo — Aditamento n.º CP/371/DDF/2016 — Atividades Regulares — Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/113/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Remo . . . . . 3239

**Contrato n.º 45/2017:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/45/DDF/2017 — Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/117/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno — Atividades Regulares . . . . . 3240

**Contrato n.º 46/2017:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/37/DDF/2017 — Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/111/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Judo — Atividades Regulares . . . . . 3240

**Contrato n.º 47/2017:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/41/DDF/2017 — Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/101/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Motonáutica — Atividades Regulares . . . . . 3241

**Contrato n.º 48/2017:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/61/DDF/2017 — Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/152/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Xadrez — Atividades Regulares . . . . . 3242

**Contrato n.º 49/2017:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/57/DDF/2017 — Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/97/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça — Atividades Regulares . . . . . 3242

**Contrato n.º 50/2017:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/1/DDF/2017 — Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/88/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e o Comité Olímpico de Portugal — Atividades Regulares . . . . . 3243

**Contrato n.º 51/2017:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/3/DDF/2017 — Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/61/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Confederação do Desporto de Portugal — Atividades Regulares . . . . . 3244

**Contrato n.º 52/2017:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/36/DDF/2017 — Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/177/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Hóquei — Atividades Regulares . . . . . 3244

**Contrato n.º 53/2017:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/15/DDF/2017 — Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/118/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas — Atividades Regulares . . . . . 3245

**Contrato n.º 54/2017:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/25/DDF/2017 — Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/92/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Bridge — Atividades Regulares . . . . . 3246

**Contrato n.º 55/2017:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/50/DDF/2017 — Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/149/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Rugby — Atividades Regulares . . . . . 3246

**Contrato n.º 56/2017:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/59/DDF/2017 — Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/100/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Voleibol — Atividades Regulares . . . . . 3247

**Contrato n.º 57/2017:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/23/DDF/2017 — Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/125/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Basquetebol — Atividades Regulares . . . . . 3247

**Contrato n.º 58/2017:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/9/DDF/2017 — Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/121/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação de Ginástica de Portugal — Atividades Regulares . . . . . 3248

**Contrato n.º 59/2017:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/46/DDF/2017 — aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/102/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Pesca Desportiva — Atividades Regulares . . . . . 3249

**Contrato n.º 60/2017:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/12/DDF/2017 — Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/116/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação de Triatlo de Portugal — Atividades Regulares . . . . . 3249

**Contrato n.º 61/2017:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/11/DDF/2017 — Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/99/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação de Patinagem de Portugal — Atividades Regulares . . . . . 3250

**Contrato n.º 62/2017:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/32/DDF/2017 — Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/93/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência — Atividades Regulares . . . . . 3251

**Contrato n.º 63/2017:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/4/DDF/2017 — Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/90/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Confederação Portuguesa das Associações de Treinadores — Atividades Regulares . . . . . 3251

**Contrato n.º 64/2017:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/55/DDF/2017 — Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/126/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Tiro — Atividades Regulares . . . . . 3252

**Declaração de Retificação n.º 130/2017:**

CP\_403\_DDF\_2016: Declaração de Retificação do Contrato n.º 761-P/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de dezembro de 2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Golfe . . . . . 3253

**Declaração de Retificação n.º 131/2017:**

CP\_333\_DDF\_2016: Declaração de Retificação do Contrato n.º 758-F/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de dezembro de 2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Basquetebol . . . . . 3253

**Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Deliberação (extrato) n.º 119/2017:**

Designação, em regime de substituição, no cargo de Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Centro Distrital de Aveiro, Hélder Manuel Soares Custódio dos Santos . . . . . 3253

**Deliberação (extrato) n.º 120/2017:**

Designação, em regime de substituição, no cargo de Diretor da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Aveiro, de João Manuel Neves de Sousa . . . . . 3254

**Deliberação (extrato) n.º 121/2017:**

Designação, em regime de substituição, no cargo de Diretora do Núcleo de Apoio Jurídico, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Aveiro, Rosa Maria Oliveira Almeida . . . . . 3254

**Deliberação (extrato) n.º 122/2017:**

Designação, em regime de substituição, no cargo de Diretora de Núcleo de Administração Geral, Planeamento e Gestão de Informação, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Aveiro, Sílvia Saraiva Carvalho Martins . . . . . 3254

**Despacho n.º 1624/2017:**

Subdelegação de competências no diretor do Gabinete de Análise e Gestão da Informação, Jorge Manuel Rodrigues Cardoso . . . . . 3255

**Saúde**

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

**Aviso n.º 1892/2017:**

Conclusão do período experimental da técnica superior Paula Cristina de Abreu da Cunha . . . . . 3255

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais:

**Aviso (extrato) n.º 1893/2017:**

Conclusão do Período Experimental . . . . . 3255

**Ambiente**

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 1894/2017:**

Conclusão com sucesso do período experimental (estágio) de função, na carreira/categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, do trabalhador Rui Gonçalves Gomes . . . . . 3256

**Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural**

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 1625/2017:**

Designa, para exercer as funções de adjunto no Gabinete do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, o licenciado António José Monteiro Cerca Miguel . . . . . 3256

**Mar**

Gabinete do Secretário de Estado das Pescas:

**Despacho n.º 1626/2017:**

Delegação na chefe de Gabinete do Secretário de Estado das Pescas, a licenciada Maria Cristina Marques Rosa Magina, poderes para a prática de vários atos . . . . . 3256

**Tribunal Constitucional****Despacho n.º 1627/2017:**

Exoneração, a seu pedido, da Mestre Maria Amélia Sineiro Andrade das funções de assessora do Gabinete dos Juizes do Tribunal Constitucional . . . . . 3257

**Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais****Deliberação (extrato) n.º 123/2017:**

Licença sem remuneração para exercício de funções em organismo internacional . . . . . 3257

**Universidade de Lisboa****Despacho (extrato) n.º 1628/2017:**

Renovação dos contratos de Professores Convidados da FMUL . . . . . 3257

**Aviso n.º 1895/2017:**

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final — Aviso n.º 7835/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 119, de 23 de junho — Oferta n.º OE201606/0371 . . . . . 3258

**Deliberação n.º 124/2017:**

Regulamento do Curso Pós-Graduado de Especialização em Educação Intercultural . . . . . 3258

PARTE D

PARTE E

**Universidade do Minho****Despacho (extrato) n.º 1629/2017:**

Autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Pedro Flávio Rito Barbosa Silva 3259

**Despacho n.º 1630/2017:**

Nomeação do Júri de Equivalência ao Grau de Mestre requerido por Marcelo Azeredo Leone Lino Rodrigo ..... 3259

**Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa****Aviso n.º 1896/2017:**

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final — Assistentes operacionais ..... 3259

**Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro****Aviso n.º 1897/2017:**

Publicitação de subsídios concedidos à AAUTAD e Rádio Universidade, durante o 2.º semestre de 2016 ..... 3260

**Instituto Politécnico do Cávado e do Ave****Despacho n.º 1631/2017:**

Aprovação do Estatuto de Delegado de Ano e Delegado de Curso ..... 3260

**Instituto Politécnico de Coimbra****Despacho n.º 1632/2017:**

Despacho de aprovação\_ alteração da designação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão da Bioindústria, publicado pelo Despacho n.º 678/2016, de 04 de maio (DR n.º 98, 2.ª série, de 20 de maio de 2016), para a designação de Gestão de Bioindústrias 3261

**Despacho n.º 1633/2017:**

Assunção de compromissos plurianuais ..... 3261

**Instituto Politécnico de Leiria****Despacho n.º 1634/2017:**

Criação do curso de Pós-graduação em Enfermagem do Trabalho na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria ..... 3262

**Instituto Politécnico de Santarém****Aviso (extrato) n.º 1898/2017:**

Lista de trabalhadores aposentados entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2016 ..... 3263

**Despacho (extrato) n.º 1635/2017:**

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor adjunto da ESDRM ..... 3263

**Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E.****Aviso n.º 1899/2017:**

Condições Gerais da Série «OT 4,125% — abril 2027» ..... 3263

**Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.****Despacho (extrato) n.º 1636/2017:**

Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia da Unidade de Neonatologia do Serviço de Pediatria do Hospital de São Francisco Xavier — Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. — Alteração da constituição do corpo docente ..... 3264

**Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 125/2017:**

Redução de horário semanal de pessoal médico ..... 3264

**Deliberação (extrato) n.º 126/2017:**

Internos do Internato Médico Formação Específica — MGF ..... 3265

## PARTE H

**Deliberação (extrato) n.º 127/2017:**

Internos do internato médico — ano comum ..... 3265

**Deliberação (extrato) n.º 128/2017:**

Redução de horário de pessoal médico ..... 3265

**Município de Almada****Edital n.º 103/2017:**

Deliberação da abertura do período de discussão pública da proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal de Almada para Regularização do Ecocentro da Amarsul. .... 3265

**Município de Armamar****Aviso (extrato) n.º 1900/2017:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado ..... 3265

**Município de Borba****Aviso n.º 1901/2017:**

A Assembleia Municipal de Borba realizada no dia 30 de setembro de 2016, deliberou por maioria aprovar a alteração ao Plano Pormenor da UOPG0 de Borba ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. .... 3265

**Município de Braga****Aviso n.º 1902/2017:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação a termo resolutivo certo de catorze postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional para apoio a crianças com necessidades educativas especiais, para exercerem funções nos agrupamentos de escola do concelho ..... 3266

**Município do Cadaval****Aviso n.º 1903/2017:**

Projeto de Regulamento do RMUE — Aviso de discussão pública ..... 3266

**Município de Câmara de Lobos****Aviso n.º 1904/2017:**

Mobilidade Interna — Intercategorias ..... 3267

**Aviso n.º 1905/2017:**

Mobilidade Interna — Intercarreiras ..... 3267

**Município de Castro Daire****Aviso n.º 1906/2017:**

Exoneração do cargo de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação. .... 3267

**Município da Covilhã****Aviso n.º 1907/2017:**

Homologação de lista unitária de ordenação final ..... 3267

**Aviso n.º 1908/2017:**

Homologação de lista unitária de ordenação final ..... 3267

**Município do Crato****Aviso n.º 1909/2017:**

Classificação de monumentos de interesse municipal ..... 3267

**Município de Fafe****Aviso n.º 1910/2017:**

Prorrogação excepcional até 31-12-2017, da mobilidade dos Assistentes Operacionais — Albano Manuel Sousa Pires, Armando Augusto Cunha Moreira e Oder Augusta Ribeiro Peixoto . . . . 3268

**Município de Lagos****Aviso n.º 1911/2017:**

Publicitação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para dois Assistentes Operacionais (Jardineiro) . . . . . 3268

**Aviso n.º 1912/2017:**

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo Indeterminado para um assistente operacional (calceteiro), aberto pelo aviso n.º 9112/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2016 — Inexistência de candidatos . . . . . 3268

**Município de Mafra****Aviso n.º 1913/2017:**

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Gestão. . . . . 3268

**Município de Matosinhos****Aviso n.º 1914/2017:**

Designação e nota biográfica da dirigente intermédia de 3.º grau para a unidade orgânica Gestão de Projetos Educativos, Joana Sara Ferraz da Cruz . . . . . 3270

**Município de Mira****Aviso n.º 1915/2017:**

Mobilidade interna na categoria de Maria Graciete da Costa Santos — Assistente Técnica . . . . . 3270

**Município da Ribeira Grande****Despacho n.º 1637/2017:**

Homologação da lista unitária dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público — dois postos de trabalho para assistentes operacionais na área dos serviços gerais . . . . . 3270

**Município de Salvaterra de Magos****Aviso n.º 1916/2017:**

Celebração de contratos por tempo indeterminado . . . . . 3271

**Município de Santa Comba Dão****Aviso n.º 1917/2017:**

Cessação da Relação Jurídica de Emprego Público . . . . . 3271

**Município de Santo Tirso****Aviso n.º 1918/2017:**

Consolidações de Mobilidades Intercarreiras . . . . . 3271

**Município de Sardoal****Aviso n.º 1919/2017:**

Aprovação de alteração ao artigo 9.º do Regulamento do PDM de Sardoal . . . . . 3271

**Município de Sátão****Aviso n.º 1920/2017:**

Lista unitária de ordenação final — homologação . . . . . 3272

**Município do Seixal****Aviso n.º 1921/2017:**

Projeto de Alteração do Regulamento Municipal do Centro de Apoio ao Movimento Associativo Juvenil (CAMAJ) . . . . . 3272



**Município de Sever do Vouga****Aviso n.º 1922/2017:**

Prorrogação da Mobilidade da Assistente Técnica . . . . . 3277

**Município de Tábua****Aviso n.º 1923/2017:**

Prorrogação da situação de mobilidade interna na categoria da trabalhadora Anabela Loureiro Pereira . . . . . 3278

**Aviso n.º 1924/2017:**

Prorrogação da licença sem remuneração do trabalhador Augusto José Fonseca Silva . . . . . 3278

**Município de Terras de Bouro****Despacho n.º 1638/2017:**

Exoneração de secretário do Gabinete de Apoio à Presidência. . . . . 3278

**Despacho n.º 1639/2017:**

Designação de secretário do Gabinete de Apoio à Presidência. . . . . 3278

**Município de Torres Novas****Aviso n.º 1925/2017:**

Aviso nomeação em comissão de serviço . . . . . 3278

**Município de Viana do Alentejo****Aviso n.º 1926/2017:**

Cessação de procedimento concursal (licenciado na área de Assessoria). . . . . 3278

**Município de Vila Nova de Foz Côa****Aviso n.º 1927/2017:**

Regresso antecipado de licença sem remuneração . . . . . 3278

**Freguesia de Alfena****Aviso n.º 1928/2017:**

Procedimentos Concursais Comuns para admissão de 1 Técnico Superior (Serviço Social) e 1 Assistente Técnico por tempo indeterminado — Listas definitivas de admissão e exclusão — Métodos de Seleção . . . . . 3278

**Freguesia de Areeiro****Aviso n.º 1929/2017:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Técnico . . . . . 3279

**Freguesia de Biscainho****Aviso n.º 1930/2017:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas . . . . . 3280

**União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra****Aviso n.º 1931/2017:**

Período experimental, nos termos dos artigos 45.º, 46.º e 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho . . . . . 3281

**Freguesia de Santa Clara****Aviso (extrato) n.º 1932/2017:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. . . . . 3281

**União das Freguesias de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela****Aviso n.º 1933/2017:**

Composição de Júri para procedimento Concursal . . . . . 3281

**Freguesia de Santa Maria Maior (Funchal)****Aviso n.º 1934/2017:**

Procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, na categoria/carreira de Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 3282

**Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal das Caldas da Rainha****Aviso n.º 1935/2017:**

Conclusão do período experimental . . . . . 3284

**PARTE J1****Cultura**

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais:

**Aviso n.º 1936/2017:**

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia do 1.º grau para a Direção de Serviços de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais . . . . . 3284

**Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar**

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

**Aviso n.º 1937/2017:**

Recrutamento de titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau . . . . . 3284

**PARTE J3****Finanças**

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

**Acordo Coletivo de Trabalho n.º 5/2017:**

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a União de Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Massuça e o STAL . . . . . 3285

**Aviso n.º 1938/2017:**

Acordo coletivo de trabalho n.º 82/2015 — Alteração . . . . . 3287





## PARTE B

### ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

#### Gabinete do Presidente

##### Despacho n.º 1613/2017

Nos termos dos artigos 8.º e 10.º, n.º 1, da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, nomeio o licenciado Manuel Simplício Fadista Branco Caldeirinha, Conselheiro de Embaixada do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para o cargo de Assessor do meu Gabinete, com efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2017.

1 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

##### Nota Curricular

Manuel Simplício Fadista Branco Caldeirinha nasceu em Montemor-o-Novo, em 1960.

É licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (1983).

Conselheiro de Embaixada do Ministério dos Negócios Estrangeiros, exerceu funções na Direção de Serviços da Europa (1987), na Embaixada de Portugal em Bruxelas (destacado junto do Secretariado da Cooperação Política Europeia; 1991), na Embaixada de Portugal em Atenas (1994), na Embaixada de Portugal em Bona (1994 a 1998), na Missão Delnato (Conselheiro Político e, depois, de Defesa; 2002 a 2006), na Representação Permanente de Portugal junto da OCDE (enquanto Representante Permanente Adjunto e Encarregado de Negócios; 2007 a 2012), e como Encarregado de Negócios em Riga, para acompanhamento da Presidência Letã do Conselho da União Europeia (dezembro de 2014 a julho de 2015).

No Ministério dos Negócios Estrangeiros, assumiu funções de Chefe de Divisão na Direção de Serviços de Segurança e Desarmamento (1998), Chefe de Divisão e Diretor de Serviços no Gabinete de Assuntos Económicos (1999) e Diretor de Serviços de Direito Internacional Público no Departamento de Assuntos Jurídicos (2012). É, desde julho de 2015, Coordenador da Direção de Serviços Institucionais e Bilaterais na Direção-Geral de Assuntos Europeus.

É Auditor de Defesa Nacional (2013/2014).

310246202

#### Secretário-Geral

##### Despacho n.º 1614/2017

Por despacho do Presidente da Assembleia da República, de 31 de janeiro de 2017, e nos termos e ao abrigo do artigo 41.º da Lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República (LOFAR),

republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, foi o licenciado Nuno Miguel dos Santos e Silva Vieira nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Património da Assembleia da República, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017.

3 de fevereiro de 2017. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

##### Nota curricular

###### Dados Pessoais:

Nome: Nuno Miguel dos Santos e Silva Vieira;  
Data de nascimento e nacionalidade: 16 de janeiro de 1972, Lisboa.

###### Formação académica:

Licenciado em Direito pela Universidade Lusíada (1991-96);  
Pós-graduado em Direito e Prática da Contratação Pública pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2010);  
Diploma de Especialização em Compras e Contratação Pública pelo Instituto Nacional de Administração (2009);  
Pós-Graduado em Direito da Sociedade da Informação pela Faculdade de Direito de Lisboa e Associação Portuguesa de Direito Intelectual (2007).

###### Atividade profissional:

Atribuído diploma de mérito excecional no âmbito do Sistema de Avaliação de Desempenho da Assembleia da República (2014);  
Ingresso na carreira técnica superior parlamentar (2001), por concurso público, desempenhando desde aquela data funções na Divisão de Aprovisionamento e Património;  
Assessor jurídico da Comissão Nacional de Eleições (1997-2001);  
Estágio e exercício da Advocacia (1996-2001).

###### Outras atividades:

Colaboração com o Instituto Nacional de Administração, como formador, em ações dedicadas aos temas da contratação pública e execução de contratos desde 2015;  
Participação, como formador, nos projetos de twinning com os Parlamentos do Kosovo (2014), e da Bósnia-Herzegovina (2014-15);  
Participação, como orador ou formador, em diversas ações no âmbito da cooperação interparlamentar desde 2009;  
Integração da Equipa Ambiente da Assembleia da República desde 2007.

###### Trabalho publicado:

«O Parlamento na Prática», Ed. Assembleia da República, Lisboa 2008 — coautor do artigo «O sistema eleitoral da Assembleia da República» com Maria Leitão;  
«Dez anos de deliberações da CNE — 1989/1998», Ed. Comissão Nacional de Eleições, Lisboa 1999 — Compil. com Fátima Abrantes Mendes e Ilda Rodrigues.

310245499



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Unidade de Missão para a Valorização do Interior

##### Despacho n.º 1615/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 da RCM n.º 3/2016, de 14 de janeiro, exonero a seu

pedido, Maria João da Silva Martins, técnica superior do mapa de pessoal do Município de Coimbra, do cargo de Técnica Especialista da Unidade Missão para a Valorização do Interior, para o qual foi nomeado através do meu Despacho n.º 6348/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de maio.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

6 de fevereiro de 2017. — A Coordenadora da Unidade de Missão para a Valorização do Interior, *Helena Maria de Oliveira Freitas*.

310246365

**Despacho n.º 1616/2017**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do n.º 3 da RCM n.º 3/2016, de 14 de janeiro, designo como Técnica Especialista do meu gabinete, a licenciada Margarida Lopes Cristóvão.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais.

3 — O estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do citado decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2017.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

6 de fevereiro de 2017. — A Coordenadora da Unidade de Missão para a Valorização do Interior, *Helena Maria de Oliveira Freitas*.

**Nota curricular**

Dados Biográficos:

Nome — Margarida Lopes Cristóvão

Data e local de nascimento — 30 de janeiro de 1981, em Proença-a-Nova

Formação académica e formação específica:

Licenciada em Economia, pelo ISCTE, com especialização em Desenvolvimento Social e Territorial, Políticas e Projetos.

Percurso profissional:

Técnica superior da Associação de Desenvolvimento da Raia Centro Sul (ADRACES), desde 2006, tendo como principais responsabilidades a análise e avaliação de investimentos enquadrados na abordagem LEADER (técnica do Sub programa 3 do PRODER e atualmente do DLBC), a conceção de planos e projetos de desenvolvimento e a elaboração de candidaturas a Programas e Iniciativas Nacionais e Comunitárias. Entre 2004 e 2006 prestou serviços na empresa de consultadoria Espaço e Desenvolvimento — Estudos e Projetos, L.ª, adquirindo conhecimentos e experiência nos domínios do desenvolvimento económico e regional, da avaliação de políticas públicas e de projetos, dos estudos sectoriais e regionais e do planeamento e ordenamento do território.

Presidente da direção da Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Moitas — Proença-a-Nova.

310246479

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, AMBIENTE, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Gabinetes dos Ministros Adjunto, do Ambiente  
e da Agricultura, Florestas  
e Desenvolvimento Rural e da Ministra do Mar

**Despacho n.º 1617/2017**

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 do artigo 18.º, 4.º do artigo 26.º, 4.º do artigo 27.º, e n.º 5 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, o Ministro Adjunto, o Ministro do Ambiente, o Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e a Ministra do Mar, delegam no Inspetor-geral da Inspeção-Geral da Agricultura, Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, Nuno Miguel Soares Banza, a competência para a prática dos seguintes atos:

*a*) Autorizar a inscrição e a participação de dirigentes, bem como de trabalhadores em funções públicas, em número estritamente necessário, em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro,

quando relacionadas com as atribuições da Inspeção-Geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar bem como o processamento das respetivas despesas com transportes e ajudas de custo, antecipadas ou não, dentro dos conditionalismos legais, designadamente os constantes do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

*b*) Nomear os instrutores e os inquiridores de processos disciplinares e de inquéritos ordenados por membro do Governo, que não sejam desde logo nomeados no respetivo despacho, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 208.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 195.º, ambos Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

*c*) Autorizar as prorrogações dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 205.º e o n.º 2 do artigo 219.º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nas situações previstas na alínea anterior;

*d*) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, em circunstâncias excecionais, e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

*e*) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até €250 000, bem como para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas, ao órgão competente, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

2 — O Ministro do Ambiente delega, ainda, no Inspetor-geral da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, Nuno Miguel Soares Banza, os poderes necessários para homologar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, os relatórios finais atinentes ao controlo e à inspeção das atividades com incidência ambiental, previstas na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 153/2015, de 7 de agosto.

3 — É autorizado o Inspetor-geral da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território a subdelegar, no todo ou em parte, em dirigentes da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente, Ordenamento do Território, as competências conferidas para a prática dos atos mencionados no presente despacho.

4 — Fica o Inspetor-geral da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, igualmente autorizado a efetuar deslocações fora do território nacional quando estritamente necessário para o cumprimento das suas funções, as quais devem ser previamente comunicadas aos membros do Governo signatários, demonstrando a necessidade da deslocação, a indispensabilidade do tempo e dos meios empregues e o cumprimento do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de, de 5 de maio.

5 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 1 de janeiro de 2016, ficando ratificados, ao abrigo do n.º 3 do artigo 164.º do CPA, todos os atos praticados pelo delegatário, desde essa data, ao abrigo das competências ora delegadas.

2 de fevereiro de 2017. — O Ministro Adjunto, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*. — 8 de fevereiro de 2017. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*. — 7 de fevereiro de 2017. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*. — 6 de fevereiro de 2017. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

310257146

**FINANÇAS**

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação  
e Relações Internacionais

**Aviso n.º 1887/2017**

Em harmonia com o disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da parte preambular da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que por Despacho do Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, de 5 de janeiro de 2017, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da Técnica Superior Marta Isabel Costa Ferreira Mateus, no mapa de pessoal do GPEAR, produzindo efeitos a 1 de fevereiro de 2017, mantendo a mesma posição remuneratória da situação jurídico-funcional de origem, de acordo com o preceituado no artigo 99.º da LTFP.

7 de fevereiro de 2017. — O Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, *Álvaro Matias*.

310244672

**DEFESA NACIONAL****Polícia Judiciária Militar****Louvor n.º 94/2017**

Louvo o Tenente-Coronel, NIP 057589-F, João Carlos Ferreira Lemos Marchão, pelo eficaz desempenho das funções de coordenação do Apoio Técnico, da Unidade de Apoio Técnico e Administração da Polícia Judiciária Militar, nos últimos 4 anos e 5 meses.

No desempenho das várias funções de coordenação da gestão dos recursos materiais da Polícia Judiciária Militar, garantiu com rigor, prontidão e elevada eficácia, a disponibilidade, manutenção e operacionalidade do parque automóvel, dos equipamentos e instalações, armas e munições e demais recursos materiais. Também de especial relevo, constituiu o seu grande dinamismo e determinação, que aliados a uma vasta experiência e conhecimento em matéria de tecnologias da informação e comunicação, conduziram-no a organizar e gerir, com elevadas eficácia e eficiência, os sistemas informáticos da PJM e projetar a rede informática das instalações de Gaia, mantendo sempre uma sã ligação com o Centro de Dados da Defesa. A tudo isto acresce o brio com que exerceu as funções de superintendência da segurança do pessoal, das instalações e das matérias classificadas. No âmbito das suas responsabilidades nas relações com entidades externas, contribuiu decisivamente para difundir boa imagem da Polícia Judiciária Militar junto das unidades, estabelecimentos e órgãos militares, nomeadamente enquanto consultor para o ambiente.

Oficial distinto, perspicaz, leal, mas direto e frontal, de total dedicação ao serviço e notável espírito de missão, o Tenente-Coronel João Marchão é também um militar tecnicamente muito bem preparado e profundamente conhecedor da sua especialidade.

Pela excelência do seu desempenho, o Tenente-Coronel João Marchão fez jus ao público louvor com que agora é distinguido e é merecedor. Pelos seus serviços, excepcionais qualidades e virtudes militares, alicerçadas num vasto conjunto de valores humanos e competências profissionais, pelo seu sentido de missão e pelos elevados dotes de caráter, lealdade, abnegação, frontalidade, espírito de sacrifício e de obediência, que alia à prática de sã camaradagem e à vontade de conseguir excepcionais níveis de prestação daqueles que chefia, o Tenente-Coronel João Marchão impõe-se, pelo exemplo, provado esforço e grande dedicação ao serviço como uma referência, digno de ser apontado como um exemplo a seguir e que os serviços que vem prestando à Polícia Judiciária Militar sejam inteiramente merecedores de pública exaltação e considerados e reconhecidos como relevantes e de elevado mérito.

2 de fevereiro de 2017. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Luís Augusto Vieira*, Coronel.

310245377

**Marinha****Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada****Portaria n.º 41/2017**

O NRP «Schultz Xavier» é um navio construído no Arsenal do Alfeite e que foi aumentado ao efetivo dos navios da Armada em 14 de julho de 1972, havendo a necessidade de passar essa unidade naval ao estado de desarmamento, com vista ao seu posterior abate ao efetivo dos navios de guerra.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro (LOBOFA);

Determino:

**Artigo Único****Passagem ao estado de desarmamento**

O NRP «Schultz Xavier» passa ao estado de desarmamento para abate, a partir de 9 de fevereiro de 2017.

7-02-2017. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

310247061

**ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Secretaria-Geral****Aviso n.º 1888/2017**

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Secretário-Geral de 23 de dezembro de 2016, foi autorizada, a partir de 1 de janeiro de 2017, a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de técnico superior à licenciada Ana Daniela Lourenço Rosa, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral e mantendo a remuneração que detinha no serviço de origem.

7 de fevereiro de 2017. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, *Teresa Maria Alvarez Lima Costa*.

310247418

**JUSTIÇA****Gabinete da Ministra****Despacho n.º 1618/2017**

Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 104/2009, de 14 de setembro, esta alterada pela Lei n.º 121/2015, de 1 de setembro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 120/2010, de 27 de outubro, renovo a designação do licenciado Carlos Manuel da Silva dos Anjos, Inspetor-Chefe da Polícia Judiciária, como presidente da Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes, para exercício de funções, a tempo inteiro, em comissão de serviço, pelo período de três anos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de março de 2017.

7 de fevereiro de 2017. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

310247029

**Despacho n.º 1619/2017**

Considerando que o Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP), que funciona na dependência da Procuradoria-Geral da República, é um órgão de coordenação e de direção da investigação e de prevenção da criminalidade violenta, altamente organizada ou de especial complexidade,

Considerando que este órgão deve ser, por Lei, apoiado por elementos pertencentes aos quadros dos órgãos de polícia criminal, designadamente da Polícia Judiciária, em regime de comissão de serviço,

Considerando que o apoio técnico de tais elementos é de tal modo imprescindível à cabal prossecução das respetivas competências, que o número destes elementos adstritos ao Departamento Central de Investigação e Ação Penal está diretamente dependente das necessidades de serviço e da complexidade das funções por aquelas prosseguidas,

Determina-se o seguinte:

Ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de agosto, numa leitura atualista, do artigo 2.º da Portaria n.º 328/2006, de 6 de abril, e da alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º e do artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, é renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, no DCIAP, do Inspetor da Polícia Judiciária Nuno Manuel dos Remédios Carvalho, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017.

7 de fevereiro de 2017. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

310247037

**Direção-Geral da Administração da Justiça****Despacho n.º 1620/2017**

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 17.º, 20.º e 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo mesmo diploma legal, conjugados com o disposto no n.º 3 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013 de 26 de agosto:

1 — São delegadas na administradora judiciária da comarca de Lisboa Norte, Maria Augusta Rodrigues Medeiros, nomeada por despacho de 16

de janeiro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 26 de janeiro de 2017, as seguintes competências:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como, autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de € 75.000,00, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para:

- i) Aquisição de mobiliário (não incluindo módulos de bancadas);
- ii) Aquisição de estantes;
- iii) Aquisição de equipamentos fixos de Aquecimento Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
- iv) Aquisição de equipamento informático (não incluindo cabos, adaptadores e transformadores);
- v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;
- vi) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão (fotocopiadoras ou multifuncionais);
- vii) Aquisição de equipamentos de segurança, salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça.
- viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais e consumíveis de impressão e produtos de higiene, quando a sua aquisição seja exclusivamente assegurada através da plataforma eletrónica de compras públicas;
- ix) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTE/MT (baixa tensão especial/ média tensão);
- x) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;
- xi) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;
- xii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);
- xiii) Aquisição de serviços de assistência técnica a equipamentos de cópia e impressão (onde não se inclui a reparação pontual de impressoras);
- xiv) Aquisição de serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, assistência técnica de sistemas integrados de AVAC, segurança passiva, elevadores, equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência.

b) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do IGFEJ, I. P.;

c) Celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção +» ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, e, no caso das Regiões Autónomas, da Portaria n.º 137/2014, de 06 de agosto, publicada na 1.ª série, n.º 118, do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008-A, de 7 de maio, republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2012/A, de 9 de maio, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais (os contratos celebrados são comunicados à DGAJ);

d) Autorizar a condução de veículo afeto ao respetivo tribunal, pelos oficiais de justiça e demais trabalhadores, nas deslocações em serviço na área de competência territorial da comarca. A autorização é conferida caso a caso, precedendo adequada fundamentação, contendo desde logo, os elementos referidos no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

e) Autorizar a condução de veículo afeto ao respetivo tribunal, pelos oficiais de justiça e demais trabalhadores, nas deslocações em serviço fora da área de competência territorial (a autorização é conferida caso a caso, precedendo adequada fundamentação, contendo os elementos referidos no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, sendo o respetivo despacho de autorização comunicado à DGAJ);

f) Autorizar os pedidos de flexibilidade do horário de trabalho aos oficiais de justiça e demais trabalhadores com filhos com idade até aos 12 anos, ajustando-os às necessidades familiares, desde que não configure uma redução do horário de trabalho;

g) Autorizar os pedidos de dispensa para a frequência de ações de formação ou seminários de curta duração, não ministrados pela DGAJ, que não se prolonguem por mais de dois dias úteis seguidos nem mais de 15 dias interpolados em cada ano;

h) Decidir dos pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);

i) Decidir dos pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

j) Autorizar no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código do Trabalho, os a seguir indicados:

- i) Licença em situação de risco clínico durante a gravidez;
- ii) Licença por interrupção de gravidez;
- iii) Licença parental, em qualquer das modalidades;
- iv) Licença por adoção;
- v) Licença parental complementar em qualquer das modalidades;
- vi) Dispensa para consulta pré-natal;
- vii) Dispensa para avaliação para adoção;
- viii) Dispensa para amamentação ou aleitação;
- ix) Faltas para assistência a filho;
- x) Faltas para assistência a neto;
- xi) Licença para assistência a filho;
- xii) Licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica.

k) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar as dispensas, faltas e licenças previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho;

l) Autorizar os pedidos de licença sem remuneração até 60 dias.

2 — Autorizo, nos termos do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a subdelegação, nos secretários de justiça da comarca, das competências conferidas pelo presente despacho.

3 — O exercício de funções em regime de substituição previsto no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, abrange os poderes delegados ou subdelegados no substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

3 de fevereiro de 2017. — O Diretor-Geral, *Luis Borges Freitas*.  
310240646

## EDUCAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado da Educação

#### Declaração n.º 8/2017

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 10 do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, reconhece-se que a FORAVE — Associação para a Educação Profissional do Vale do Ave, com sede na Lousada, Vila Nova de Famalicão, registada com o número de identificação (NIPC) 502503874, entidade proprietária da Escola Profissional Tecnológica do Vale do Ave, com autorização de funcionamento conferida pelo Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de janeiro, que é uma escola profissional privada e que se enquadra na alínea g) do n.º 6 daquele artigo 62.º do EBF e prossegue atividades regulares de interesse educacional, pelo que, conforme requerido pela mencionada entidade, os donativos recebidos no ano de 2016 podem beneficiar do regime fiscal previsto no capítulo x do EBF, desde que os respetivos mecenias não tenham, no final do ano ou período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, se ao caso aplicável.

6 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

310244064

#### Despacho n.º 1621/2017

O conselho científico do Instituto de Avaliação Educativa, I. P. (IAVE, I. P.), doravante designado conselho científico, é o órgão de consulta e apoio técnico-científico em matéria de avaliação, sendo com-

posto por um representante de cada uma das associações e sociedades científicas e pedagógicas das disciplinas a que respeitam os instrumentos de avaliação a elaborar pelo referido Instituto.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho, os membros do conselho científico são designados por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação, sob proposta das entidades representadas, para um mandato com a duração de três anos, renovável por iguais períodos.

Considerando que Sociedade Portuguesa de Investigação em Educação Matemática (SPIEM) veio indicar o respetivo representante, torna-se necessário proceder à alteração da composição do conselho científico do IAVE, I. P., e à designação do novo membro que passa a integrar este órgão.

Importa, nesta conformidade, proceder à alteração do Despacho n.º 11664/2013, de 2 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 9 de setembro de 2013, alterado pelo Despacho n.º 10475/2016, de 10 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto de 2016, que designou os representantes para o conselho científico do IAVE, I. P.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho, e no uso dos poderes delegados pelo Despacho n.º 1009-B/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, determino o seguinte:

1 — É aditada a alínea *hh*) ao n.º 1 do Despacho n.º 11664/2013, de 2 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 9 de setembro de 2013, alterado pelo Despacho n.º 10475/2016, de 10 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto de 2016, com a seguinte redação:

«Sociedade Portuguesa de Investigação em Educação Matemática — Maria Leonor Almeida Domingues dos Santos.»

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de janeiro de 2017.

27 de janeiro de 2017. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

310244015

#### Despacho n.º 1622/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de Técnico Especialista do meu Gabinete, a seu pedido, o Doutor João Luís Serrenho Frazão Couvaneiro, cargo para o qual havia sido designado pelo Despacho n.º 1846/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro.

2 — O presente despacho produz efeitos a 31 de janeiro de 2017.

1 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

310243781

### Direção-Geral da Administração Escolar

#### Despacho (extrato) n.º 1623/2017

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 17 de janeiro de 2017, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Lídia Cristina Oliveira de Sousa na Escola Artística do Conservatório de Música do Porto, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a 1.ª posição remuneratória, com produção de efeitos 01-12-2016.

31 de janeiro de 2017. — A Diretora-Geral, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

310244104

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

#### Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira

#### Aviso n.º 1889/2017

Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro torna-se pública, depois de homologada por meu despacho de 30 de janeiro de 2017, a lista unitária de ordenação final das candidatas admitidas ao concurso

para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (horas de limpeza) para a categoria de assistente operacional, ano letivo 2016/2017, aberto através do Aviso n.º 327/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2017.

N.º de ordem	Nomes	Classificação (valores)
1.º	Cláudia Marina Oliveira Ramos . . . . .	20 Admitida
2.º	Célia Maria Viola Estrelo . . . . .	14,60 Admitida
3.º	Ivone Carla Batista de Freitas . . . . .	12,40 Admitida
4.º	Sónia Maria Paulino . . . . .	11,80 Admitida
5.º	Verónica Isabel S. V. G. Pires . . . . .	11,20
6.º	Maria Carolina Martins dos Santos . . . . .	10
7	Mónica dos Santos Rodrigues . . . . .	10
8.º	Ana Cristina Rodrigues Guerreiro . . . . .	10
9.º	Miriam de Campos Lourenço . . . . .	10
10.º	Susana Soares Sousa . . . . .	10
11.º	Joana Mota Cachado . . . . .	10

A referida lista foi homologada por despacho do Senhor Diretor, Aurélio Pires do Nascimento, em 30 de janeiro de 2017, tendo sido afixada na página da Escola e no placard da entrada principal.

7 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *Aurélio Pires do Nascimento*.  
310246713

### Agrupamento de Escolas Francisco de Holanda, Guimarães

#### Aviso n.º 1890/2017

#### Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e no Aviso n.º 13865/2016, publicado no DR 2.ª série, n.º 216, de 10 de novembro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nome	Valoração final
1 — Vânia Angélica Pacheco de Araújo . . . . .	19,00 valores
2 — Filomena dos Anjos Ribeiro Pacheco . . . . .	18,00 valores
3 — Maria Adelaide Pinto Ribeiro Dias . . . . .	18,00 valores
4 — Conceição de Jesus Boído da Costa . . . . .	18,00 valores
5 — Cristiana Rosário Castro Ribeiro . . . . .	18,00 valores

A lista homologada pela Diretora do Agrupamento é composta por 83 candidatos. Por razões de redução de custos, apenas publicamos os nomes das cinco candidatas que foram admitidas, com efeitos a 17 de janeiro de 2017, não deixando a mesma de ser válida para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

17 de janeiro de 2017. — A Diretora, *Rosalina Jesus Rodrigues Pinheiro*.

310187738

### Escola Secundária Gago Coutinho, Alverca do Ribatejo Vila Franca de Xira

#### Aviso n.º 1891/2017

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nos seus artigos 21.º, 22.º torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do diretor da Escola Secundária de Gago Coutinho — Alverca, concelho de Vila Franca de Xira e distrito de Lisboa, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — Podem ser opositores a este procedimento concursal os candidatos que preencham os requisitos constantes dos números 3 e 4 do artigo 21.º dos Decretos-Lei supracitados:

3.1 — Docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar, nos termos do número seguinte.

4 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar, os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente, nomeadamente de um curso de formação especializada em Administração Escolar e/ou Administração Educacional;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da Comissão permanente do Conselho Geral.

5 — As candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas b), c) e d) do número anterior só são consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea a) do número anterior.

6 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária de Gago Coutinho — Alverca. As candidaturas podem ser entregues pessoalmente na secretaria da escola, em envelope fechado, durante o horário de expediente, ou, ainda, remetidas por correio registado com aviso de receção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária de Gago Coutinho — Alverca, Rua Heróis da Aviação, 2615-205 Alverca do Ribatejo, expedido dentro do prazo fixado para apresentação das candidaturas, referido no n.º 1 deste aviso.

7 — O requerimento de apresentação a concurso, deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, em suporte de papel e digital, acompanhado de provas documentais, devidamente autenticadas, dos elementos aí inscritos, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre na Escola Secundária de Gago Coutinho — Alverca;

b) Projeto de intervenção em suporte de papel e digital, datado e assinado, contendo, obrigatoriamente, a identificação dos problemas da Escola, a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

8 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

9 — As candidaturas serão analisadas pela Comissão permanente do Conselho Geral.

9.1 — Previamente à apreciação das candidaturas, a Comissão permanente procede à verificação dos requisitos de admissão ao concurso. Serão excluídos os candidatos que não tenham cumprido ou que não respondam às solicitações complementares consideradas necessárias pela Comissão permanente, no prazo de cinco dias úteis.

9.2 — Serão elaboradas e afixadas na Escola Secundária da Gago Coutinho — Alverca e na sua página eletrónica as listas provisórias de candidatos admitidos e de candidatos excluídos do concurso, no prazo de cinco dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

9.3 — Qualquer reclamação deve ser apresentada ao presidente do Conselho Geral no prazo de dez dias úteis a contar da data da afixação e divulgação na página eletrónica da Escola Secundária de Gago Coutinho — Alverca das referidas listas.

10 — Os candidatos serão notificados para entrevista através de carta registada com aviso de receção.

11 — A falta de comparência dos interessados não constitui motivo de adiamento da entrevista, exceto, se for apresentada justificação da falta até ao momento fixado para a sua realização.

12 — A Comissão permanente procede à apreciação de cada candidatura admitida com base na:

a) Análise do *curriculum vitae* de cada candidato;

b) Análise do projeto de intervenção na escola de acordo com os seguintes parâmetros:

i) Conhecimento do contexto socioeducativo da Escola à qual se candidata como diretor;

ii) Conhecimento da realidade educativa e das problemáticas que lhe são inerentes;

iii) Pertinência das estratégias de intervenção apresentadas e adequação dos procedimentos para a sua concretização;

iv) Conhecimento de gestão administrativa e financeira, tendo em vista a qualidade.

12.1 — Após a apreciação dos elementos referidos no ponto anterior, a Comissão permanente procederá a uma entrevista individual aos candidatos de acordo com os seguintes parâmetros:

i) Interesses e motivações profissionais;

ii) Capacidade de explicação e de aprofundamento das informações transmitidas no Projeto de Intervenção;

iii) Capacidade de relacionamento e espírito de equipa;

iv) Conhecimento da natureza das funções a exercer e das condicionantes da intervenção;

v) Capacidade de direção e liderança.

12.2 — Após a realização das entrevistas individuais, a Comissão permanente elabora um relatório fundamentado do resultado da apreciação dos candidatos que será apresentado ao Conselho Geral, explicitando, relativamente a cada um, as razões que aconselham ou não a sua eleição.

12.3 — A Comissão permanente pode considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser eleito.

13 — O Conselho Geral, após a entrega do relatório por parte da Comissão permanente, realiza a sua discussão e apreciação, podendo, antes de proceder à eleição, efetuar uma audição dos candidatos, desde que aprovada por maioria dos seus membros presentes ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros em efetividade de funções, devendo a respetiva convocatória ser feita com a antecedência de, pelo menos, oito dias úteis.

14 — A eleição do diretor será feita por voto secreto, considerando-se eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos.

14.1 — No caso de nenhum candidato sair vencedor, o Conselho Geral reúne novamente, no prazo máximo de cinco dias úteis, para proceder a novo escrutínio ao qual são admitidos apenas os dois candidatos mais votados na primeira eleição e sendo considerado eleito aquele que tiver maior número de votos.

14.2 — A decisão do Conselho Geral é comunicada ao Diretor-Geral da Administração Escolar para efeitos de homologação.

15 — O candidato eleito para o cargo de diretor toma posse nos trinta dias subsequentes à homologação da decisão pelo Diretor-Geral da Administração Escolar.

27 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *João Francisco Gomes Branco*.

310240532

## Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

**Contrato n.º 43/2017**

**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/370/DDF/2016**

**Atividades Regulares**

**Aditamento ao contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/121/DDF/2016**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Corfebol, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 41/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro, com sede na(o) Av.ª General Norton de Matos, 69-A, 1500-312 Lisboa, NIPC 502610298,



aqui representada por Mário José Monteiro Almeida, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que

A. O 1.º Outorgante, e o 2.º Outorgante celebraram o Contrato-Programa n.º CP/110/DDF/2016, em 5 de maio de 2016, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Atividades Regulares, que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo àquele contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

B. O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 283/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de maio de 2016;

C. Nos termos do disposto da cláusula 12.ª do contrato-programa n.º CP/121/DDF/2016 “o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro”;

D. Face ao exposto, verifica-se necessário proceder à revisão da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento do programa de atividades apresentado pelo 2.º Outorgante;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausulado do contrato-programa n.º CP/121/DDF/2016 é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/110/DDF/2016, tem por objeto ajustar a comparticipação aos encargos com a execução do programa de Atividades Regulares, mais especificamente do projeto de Seleções Nacionais e Alto Rendimento, do 2.º Outorgante.

#### Cláusula 2.ª

##### Alteração da Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/110/DDF/2016

O n.º 1 da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/110/DDF/2016 passa a ter a seguinte redação:

«1. A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante, ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 67.500,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:

a) A quantia de 17.500,00 €, destinada a participar os custos com a organização e gestão do 2.º Outorgante;

b) A quantia de 27.500,00 €, destinada a participar a execução do projeto de desenvolvimento da atividade desportiva, que inclui as seguintes consignações específicas:

i. 5.000,00 €, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;

ii. 2.500,00 €, destinado a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil “cidade mista”;

iii. 5.000,00 €, para apoio ao projeto de Ética no Desporto apresentado ao 1.º Outorgante;

c) A quantia de 22.500,00 €, destinada a participar a execução do projeto de seleções nacionais e alto rendimento do 2.º Outorgante, que inclui as seguintes consignações específicas:

i. 5.000,00 €, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;»

#### Cláusula 3.ª

##### Produção de efeitos

O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua publicação no *Diário da República*.

Assinado em Lisboa, em 30 de dezembro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

30 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Corfebol, *Mário José Monteiro Almeida*.

310245839

#### Contrato n.º 44/2017

##### Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo Aditamento n.º CP/371/DDF/2016

##### Atividades Regulares

##### Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/113/DDF/2016

Entre o:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Remo, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 53/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Doca de Santo Amaro — Alcântara, 1350-353 Lisboa, NIPC 501545778, aqui representada por Luís Ahrens Teixeira, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) O 1.º Outorgante, e o 2.º Outorgante celebraram o Contrato-Programa n.º CP/113/DDF/2016, em 17 de maio de 2016, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta anexo contrato-programa n.º CP/113/DDF/2016, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

B) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 314/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2016;

C) Nos termos do disposto da cláusula 12.ª do contrato-programa n.º CP/113/DDF/2016 «o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro»;

D) Face ao exposto, verifica-se necessário proceder à alteração da distribuição da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento dos principais objetivos do programa de atividades apresentado pela 2.º Outorgante;

nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausulado do contrato-programa n.º CP/113/DDF/2016 é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/113/DDF/2016, tem por objeto proceder à alteração da distribuição da comparticipação financeira, com o objetivo de garantir o cumprimento dos principais objetivos do programa de atividades apresentado pela 2.º Outorgante.

#### Cláusula 2.ª

##### Alteração da Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/113/DDF/2016

O n.º 1, da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/113/DDF/2016, celebrado em 17 de maio de 2016 passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante, ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 430.000,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 2, infra:

a) A quantia de 125.000,00 €, destinada a participar os custos com a Organização e Gestão do 2.º Outorgante;

b) A quantia de 93.000,00 €, destinada a participar a execução do projeto de Desenvolvimento da Atividade Desportiva, que inclui as seguintes consignações específicas:

i) 5.000,00 €, destinado a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil "RETOLAS";

c) A quantia de 212.000,00 €, destinada a participar a execução do projeto de Seleções Nacionais e Alto Rendimento do 2.º Outorgante, que inclui as seguintes consignações específicas:

i) 50.000,00 €, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto.»

#### Cláusula 3.ª

##### Produção de efeitos

O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua publicação no *Diário da República*.

Assinado em Lisboa, em 12 de janeiro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

12 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Remo, *Luis Ahrens Teixeira*.

310245847

#### Contrato n.º 45/2017

##### Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/45/DDF/2017

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/117/DDF/2016

##### Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 9/94, de 18 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de abril com sede na(o) Rua 15 de Agosto, 8 B, 2500-801 Caldas da Rainha, NIPC 501638725, aqui representada por Manuel José Lopes Pinto Barroso, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/117/DDF/2016, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma participação financeira ao 2.º outorgante para execução do programa de desenvolvimento desportivo que este apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior";

C) Pelo despacho de 26 de janeiro de 2017, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada, com o 2.º outorgante, a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2017 com o 2.º outorgante encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2017;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/117/DDF/2016 que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

A participação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/117/DDF/2016 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2017.

#### Cláusula 2.ª

##### Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/117/DDF/2016 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2017, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2017, não podendo ter uma duração superior a três meses.

#### Cláusula 3.ª

##### Participação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, nos termos da cláusula 1.ª, é atribuída em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

#### Cláusula 4.ª

##### Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/117/DDF/2016 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

#### Cláusula 5.ª

##### Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2016 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 6.ª

##### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2017.

Assinado em Lisboa, em 30 de janeiro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

30 de janeiro de 2017. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno, *Manuel José Lopes Pinto Barroso*.

310245603

#### Contrato n.º 46/2017

##### Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/37/DDF/2017

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/111/DDF/2016

##### Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Judo, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 49/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua do Quelhas, 32, 1200-781 Lisboa, NIPC 501515674, aqui representada por Jorge Manuel de Oliveira Fernandes, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/111/DDF/2016, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma participação financeira ao 2.º outor-

gante para execução do programa de desenvolvimento desportivo que este apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo despacho de 26 de janeiro de 2017, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada, com o 2.º outorgante, a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2017 com o 2.º outorgante encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2017;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/111/DDF/2016 que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/111/DDF/2016 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2017.

#### Cláusula 2.ª

##### Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/111/DDF/2016 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2017, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2017, não podendo ter uma duração superior a três meses.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, nos termos da cláusula 1.ª, é atribuída em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

#### Cláusula 4.ª

##### Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/111/DDF/2016 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

#### Cláusula 5.ª

##### Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2016 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 6.ª

##### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2017.

Assinado em Lisboa, em 30 de janeiro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

30 de janeiro de 2017. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Judo, *Jorge Manuel de Oliveira Fernandes*.  
310244794

#### Contrato n.º 47/2017

##### Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/41/DDF/2017

##### Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/101/DDF/2016

##### Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Motonáutica, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 45/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro com sede na(o) Av.ª Infante D. Henrique, Muralha Nova, 1900-264 Lisboa, NIPC 501132546, aqui representada por Mário Gonzaga Ribeiro, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/101/DDF/2016, foi concedida pelo 1.º Outorgante, uma comparticipação financeira ao 2.º Outorgante para execução do programa de desenvolvimento desportivo que este apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º Outorgante, «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior».

C) Pelo despacho de 26 de janeiro de 2017, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada, com o 2.º Outorgante, a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2017 com o 2.º Outorgante encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2017;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/101/DDF/2016 que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/101/DDF/2016 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2017.

#### Cláusula 2.ª

##### Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/101/DDF/2016 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2017, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2017, não podendo ter uma duração superior a três meses.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, nos termos da cláusula 1.ª, é atribuída em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

#### Cláusula 4.ª

##### Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/101/DDF/2016 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

#### Cláusula 5.ª

##### Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º Outorgante, em

2016 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º Outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 6.ª

##### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2017.

Assinado em Lisboa, em 30 de janeiro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

30 de janeiro de 2017. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Motonáutica, *Mário Gonzaga Ribeiro*.

310245506

#### Contrato n.º 48/2017

##### Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/61/DDF/2017

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/152/DDF/2016

##### Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Xadrez, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 59/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua Frei Francisco Foreiro, 2, 4.º Esqº, 1150-166 Lisboa, NIPC 501617078, aqui representada por Dominic Robin Cross, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/152/DDF/2016, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma participação financeira ao 2.º outorgante para execução do programa de desenvolvimento desportivo que este apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo despacho de 26 de janeiro de 2017, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada, com o 2.º outorgante, a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2017 com o 2.º outorgante encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2017;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/152/DDF/2016 que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

A participação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/152/DDF/2016, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2017.

#### Cláusula 2.ª

##### Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/152/DDF/2016 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2017, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2017, não podendo ter uma duração superior a três meses.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, nos termos da cláusula 1.ª, é atribuída em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

#### Cláusula 4.ª

##### Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/152/DDF/2016 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

#### Cláusula 5.ª

##### Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2016 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 6.ª

##### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2017.

Assinado em Lisboa, em 30 de janeiro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

30 de janeiro de 2017. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Xadrez, *Dominic Robin Cross*.

310245766

#### Contrato n.º 49/2017

##### Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/57/DDF/2017

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/97/DDF/2016

##### Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 14/94, de 18 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de abril com sede na(o) Alameda António Sérgio, 22 — 8.º C, 1495-132 Algés, NIPC 501430156, aqui representada por Pedro Manuel da Cunha Mota, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/97/DDF/2016, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma participação financeira ao 2.º outorgante para execução do programa de desenvolvimento desportivo que este apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo despacho de 26 de janeiro de 2017, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada, com o 2.º outorgante, a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2017 com o 2.º outorgante encontra-se ainda em preparação,

estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2017;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/97/DDF/2016 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/97/DDF/2016, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2017.

Cláusula 2.ª

#### Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/97/DDF/2016 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2017, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2017, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

#### Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, nos termos da cláusula 1.ª, é atribuída em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

#### Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/97/DDF/2016 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

#### Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2016 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

#### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2017.

Assinado em Lisboa, em 31 de janeiro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

31 de janeiro de 2017. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça, *Pedro Manuel da Cunha Mota*.

310245685

#### Contrato n.º 50/2017

#### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/1/DDF/2017

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/88/DDF/2016

#### Atividades regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — O Comité Olímpico de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, com sede na(o) Travessa da Memória, 36-38, 1300-403 Lisboa,

NIPC 501498958, aqui representada por José Manuel Constantino, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/88/DDF/2016, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira ao 2.º outorgante para execução do programa de desenvolvimento desportivo que este apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º Outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo despacho de 26 de janeiro de 2017, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada, com o 2.º outorgante, a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2017 com o 2.º outorgante encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2017;

é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/88/DDF/2016 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/88/DDF/2016 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2017.

Cláusula 2.ª

#### Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/88/DDF/2016 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2017, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2017, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

#### Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, nos termos da Cláusula 1.ª, é atribuída em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

#### Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/88/DDF/2016 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

#### Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2016 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

#### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2017.

Assinado em Lisboa, em 31 de janeiro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

31 de janeiro de 2017. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente do Comité Olímpico de Portugal, *José Manuel Constantino*.

310245255

**Contrato n.º 51/2017****Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo  
n.º CP/3/DDF/2017**Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento  
Desportivo n.º CP/61/DDF/2016**Atividades Regulares**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Confederação do Desporto de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, com sede na(o) Rua Eduardo Augusto Pedroso, 11-A, 1495-047 Algés, NIPC 503042579, aqui representada por Carlos Paula Cardoso, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/61/DDF/2016, foi concedida pelo 1.º Outorgante, uma participação financeira ao 2.º Outorgante para execução do programa de desenvolvimento desportivo que este apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º Outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo despacho de 26 de janeiro de 2017, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada, com o 2.º Outorgante, a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2017 com o 2.º Outorgante encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2017;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/61/DDF/2016 que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

A participação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/61/DDF/2016 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2017.

**Cláusula 2.ª****Duração do contrato**

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/61/DDF/2016 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2017, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2017, não podendo ter uma duração superior a três meses.

**Cláusula 3.ª****Participação financeira**

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, nos termos da cláusula 1.ª, é atribuída em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

**Cláusula 4.ª****Disposições transitória**

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/61/DDF/2016 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

**Cláusula 5.ª****Reposição de quantias**

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º Outorgante, em 2016 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º Outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

**Cláusula 6.ª****Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2017.

Assinado em Lisboa, em 31 de janeiro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

31 de janeiro de 2017. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Confederação do Desporto de Portugal, *Carlos Paula Cardoso*.  
310245271

**Contrato n.º 52/2017****Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo  
n.º CP/36/DDF/2017**Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento  
Desportivo n.º CP/177/DDF/2016**Atividades Regulares**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto E Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Hóquei, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 48/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Av. Dr. Antunes Guimarães, 961 — Zona do Pereiró, 4100-082 Porto, NIPC 501742220, aqui representada por Armindo Sampaio Vasconcelos, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/177/DDF/2016, foi concedida pelo 1.º Outorgante, uma participação financeira ao 2.º Outorgante para execução do programa de desenvolvimento desportivo que este apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º Outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo despacho de 26 de janeiro de 2017, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada, com o 2.º Outorgante, a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2017 com o 2.º Outorgante encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2017;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/177/DDF/2016 que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

A participação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/177/DDF/2016 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2017.

## Cláusula 2.ª

**Duração do contrato**

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/177/DDF/2016 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2017, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2017, não podendo ter uma duração superior a três meses.

## Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, nos termos da cláusula 1.ª, é atribuída em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

## Cláusula 4.ª

**Disposições transitória**

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/177/DDF/2016 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

## Cláusula 5.ª

**Reposição de quantias**

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º Outorgante, em 2016 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º Outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 6.ª

**Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2017.

Assinado em Lisboa, em 31 de janeiro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

31 de janeiro de 2017. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Hóquei, *Armindo Sampaio Vasconcelos*.  
310245441

**Contrato n.º 53/2017****Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo  
n.º CP/15/DDF/2017**

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/118/DDF/2016

**Atividades Regulares**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 54/94, de 23 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 232, de 7 de outubro com sede na(o) Rua Alto do Lagoal, n.º 21A, 2760-003 Caxias, NIPC 501705180, aqui representada por Ricardo Manuel Ramos José, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/118/DDF/2016, foi concedida pelo 1.º Outorgante, uma participação financeira ao 2.º Outorgante

para execução do programa de desenvolvimento desportivo que este apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º Outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo despacho de 26 de janeiro de 2017, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada, com o 2.º Outorgante, a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2017 com o 2.º Outorgante encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2017;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/118/DDF/2016 que se rege pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

**Objeto do contrato**

A participação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/118/DDF/2016 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2017.

## Cláusula 2.ª

**Duração do contrato**

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/118/DDF/2016 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2017, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2017, não podendo ter uma duração superior a três meses.

## Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, nos termos da cláusula 1.ª, é atribuída em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

## Cláusula 4.ª

**Disposições transitória**

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/118/DDF/2016 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

## Cláusula 5.ª

**Reposição de quantias**

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º Outorgante, em 2016 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º Outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 6.ª

**Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2017.

Assinado em Lisboa, em 31 de janeiro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

31 de janeiro de 2017. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas, *Ricardo Manuel Ramos José*.

310245352

**Contrato n.º 54/2017****Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo  
n.º CP/25/DDF/2017**

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/92/DDF/2016

**Atividades Regulares**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Bridge, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 41/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua Amélia Rey Colaço, n.º 46-D, 2790-017 Carnaxide, NIPC 501302115, aqui representada por Inocêncio Pavese Almeida Araújo, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/92/DDF/2016, foi concedida pelo 1.º Outorgante, uma comparticipação financeira ao 2.º Outorgante para execução do programa de desenvolvimento desportivo que este apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º Outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo despacho de 26 de janeiro de 2017, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada, com o 2.º outorgante, a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2017 com o 2.º Outorgante encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2017;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/92/DDF/2016 que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/92/DDF/2016 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2017.

**Cláusula 2.ª****Duração do contrato**

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/92/DDF/2016 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2017, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2017, não podendo ter uma duração superior a três meses.

**Cláusula 3.ª****Comparticipação financeira**

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, nos termos da cláusula 1.ª, é atribuída em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

**Cláusula 4.ª****Disposições transitória**

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/92/DDF/2016 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

**Cláusula 5.ª****Reposição de quantias**

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º Outorgante, em 2016 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º Outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

**Cláusula 6.ª****Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2017.

Assinado em Lisboa, em 31 de janeiro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

31 de janeiro de 2017. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Bridge, *Inocêncio Pavese Almeida Araújo*  
310245393

**Contrato n.º 55/2017****Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo  
n.º CP/50/DDF/2017**

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/149/DDF/2016

**Atividades Regulares**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Rugby, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 54/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua Julieta Ferrão, 12 — 3.º Sala 303, 1600-131 Lisboa, NIPC 501617523, aqui representada por Luís Queiroz de Barros Cassiano Neves, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/149/DDF/2016, foi concedida pelo 1.º Outorgante, uma comparticipação financeira ao 2.º Outorgante para execução do programa de desenvolvimento desportivo que este apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º Outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo despacho de 26 de janeiro de 2017, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada, com o 2.º Outorgante, a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2017 com o 2.º Outorgante encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2017;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/149/DDF/2016 que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/149/DDF/2016 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2017.

**Cláusula 2.ª****Duração do contrato**

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/149/DDF/2016 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares



para o ano de 2017, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2017, não podendo ter uma duração superior a três meses.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, nos termos da cláusula 1.ª, é atribuída em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

#### Cláusula 4.ª

##### Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/149/DDF/2016 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

#### Cláusula 5.ª

##### Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º Outorgante, em 2016 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º Outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 6.ª

##### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2017.

Assinado em Lisboa, em 31 de janeiro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

31 de janeiro de 2017. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Rugby, *Luis Queiroz de Barros Cassiano Neves*.

310244801

#### Contrato n.º 56/2017

##### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/59/DDF/2017

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/100/DDF/2016

##### Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Voleibol, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 58/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Av.ª da França, 549, 4050-279 Porto, NIPC 501982060, aqui representada por Álvaro Agostinho Fernandes Lopes, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/100/DDF/2016, foi concedida pelo 1.º Outorgante, uma participação financeira ao 2.º Outorgante para execução do programa de desenvolvimento desportivo que este apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º Outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo despacho de 26 de janeiro de 2017, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada, com o 2.º Outorgante, a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2017 com o 2.º Outorgante encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2017;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/100/DDF/2016 que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

A participação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/100/DDF/2016 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2017.

#### Cláusula 2.ª

##### Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/100/DDF/2016 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2017, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2017, não podendo ter uma duração superior a três meses.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, nos termos da cláusula 1.ª, é atribuída em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

#### Cláusula 4.ª

##### Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/100/DDF/2016 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

#### Cláusula 5.ª

##### Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º Outorgante, em 2016 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º Outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 6.ª

##### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2017.

Assinado em Lisboa, em 31 de janeiro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

31 de janeiro de 2017. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Voleibol, *Álvaro Agostinho Fernandes Lopes*.

310245741

#### Contrato n.º 57/2017

##### Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/23/DDF/2017

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/125/DDF/2016

##### Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55,

1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Basquetebol, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 39/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua da Madalena, 179 — 2.º, 1149-033 Lisboa, NIPC 501240802, aqui representada por Manuel Francisco Fernandes, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/125/DDF/2016, foi concedida pelo 1.º Outorgante, uma comparticipação financeira ao 2.º Outorgante para execução do programa de desenvolvimento desportivo que este apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º Outorgante, «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior».

C) Pelo despacho de 26 de janeiro de 2017, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada, com o 2.º Outorgante, a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2017 com o 2.º Outorgante encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2017;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/125/DDF/2016 que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/125/DDF/2016 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2017.

#### Cláusula 2.ª

##### Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/125/DDF/2016 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2017, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2017, não podendo ter uma duração superior a três meses.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, nos termos da cláusula 1.ª, é atribuída em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

#### Cláusula 4.ª

##### Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/125/DDF/2016 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

#### Cláusula 5.ª

##### Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º Outorgante, em 2016 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º Outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 6.ª

##### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2017.

Assinado em Lisboa, em 3 de fevereiro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

3 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Basquetebol, *Manuel Francisco Fernandes*.  
310244648

#### Contrato n.º 58/2017

##### Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/9/DDF/2017

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/121/DDF/2016

##### Atividades Regulares

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação de Ginástica de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 45/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Estrada da Luz, 30 A, 1600-159 Lisboa, NIPC 501381074, aqui representada por João Paulo do Nascimento e Oliveira Rocha, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/121/DDF/2016, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira ao 2.º outorgante para execução do programa de desenvolvimento desportivo que este apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior»;

C) Pelo despacho de 26 de janeiro de 2017, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada, com o 2.º outorgante, a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2017 com o 2.º outorgante encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2017;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/121/DDF/2016 que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/121/DDF/2016 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2017.

#### Cláusula 2.ª

##### Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/121/DDF/2016 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2017, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2017, não podendo ter uma duração superior a três meses.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, nos termos da cláusula 1.ª, é atribuída em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

#### Cláusula 4.ª

##### Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/121/DDF/2016 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

#### Cláusula 5.ª

##### Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2016 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 6.ª

##### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2017.

Assinado em Lisboa, em 6 de fevereiro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

6 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação de Ginástica de Portugal, *João Paulo do Nascimento e Oliveira Rocha*.

310243068

#### Contrato n.º 59/2017

##### Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/46/DDF/2017

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/102/DDF/2016

##### Atividades Regulares

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 46/94, de 30 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 9 de setembro, com sede na(o) Rua Eça de Queirós, 3, 1.º, 1050-095 Lisboa, NIPC 501651403, aqui representada por Carlos Alberto Pereira Baptista, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/102/DDF/2016, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma participação financeira ao 2.º outorgante para execução do programa de desenvolvimento desportivo que este apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior»;

C) Pelo despacho de 26 de janeiro de 2017, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada, com o 2.º outorgante, a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2017 com o 2.º outorgante encontra-se ainda em preparação,

estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2017;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/102/DDF/2016, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

A participação financeira a que se refere a cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/102/DDF/2016 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2017.

#### Cláusula 2.ª

##### Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/102/DDF/2016 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2017, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2017, não podendo ter uma duração superior a três meses.

#### Cláusula 3.ª

##### Participação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, nos termos da cláusula 1.ª, é atribuída em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

#### Cláusula 4.ª

##### Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/102/DDF/2016 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

#### Cláusula 5.ª

##### Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2016 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 6.ª

##### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2017.

Assinado em Lisboa, em 6 de fevereiro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

6 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, *Carlos Alberto Pereira Baptista*.

310243076

#### Contrato n.º 60/2017

##### Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/12/DDF/2017

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/116/DDF/2016

##### Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto

Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação de Triatlo de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 16/94, de 18 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de abril com sede na(o) Alameda do Sabugueiro, 1 B, Muganhal — Caxias, 2780-543 Paço d'Arcos, NIPC 502257270, aqui representada por Vasco Miguel da Silva Rodrigues, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/116/DDF/2016, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira ao 2.º outorgante para execução do programa de desenvolvimento desportivo que este apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo despacho de 26 de janeiro de 2017, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada, com o 2.º outorgante, a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2017 com o 2.º outorgante encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2017;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/116/DDF/2016 que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/116/DDF/2016 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2017.

#### Cláusula 2.ª

##### Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/116/DDF/2016 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2017, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2017, não podendo ter uma duração superior a três meses.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, nos termos da cláusula 1.ª, é atribuída em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

#### Cláusula 4.ª

##### Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/116/DDF/2016 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

#### Cláusula 5.ª

##### Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2016 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 6.ª

##### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2017.

Assinado em Lisboa, em 6 de fevereiro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

6 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação de Triatlo de Portugal, *Vasco Miguel da Silva Rodrigues*.  
310245328

#### Contrato n.º 61/2017

##### Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/11/DDF/2017

##### Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/99/DDF/2016

##### Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação de Patinagem de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 52/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Av. Almirante Gago Coutinho, 114, 1700-032 Lisboa, NIPC 501065326, aqui representada por Fernando Elias Claro, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/99/DDF/2016, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira ao 2.º outorgante para execução do programa de desenvolvimento desportivo que este apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo despacho de 26 de janeiro de 2017, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada, com o 2.º outorgante, a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2017 com o 2.º outorgante encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2017;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/99/DDF/2016 que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/99/DDF/2016 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2017.

#### Cláusula 2.ª

##### Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/99/DDF/2016 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2017, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2017, não podendo ter uma duração superior a três meses.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, nos termos da cláusula 1.ª, é atribuída em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

#### Cláusula 4.ª

##### Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/99/DDF/2016 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

#### Cláusula 5.ª

##### Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2016 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 6.ª

##### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2017.

Assinado em Lisboa, em 6 de fevereiro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

6 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação de Patinagem de Portugal, *Fernando Elias Claro*.

310244607

#### Contrato n.º 62/2017

##### Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/32/DDF/2017

##### Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/93/DDF/2016

##### Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 60/95, de 9 de outubro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244, de 21 de outubro com sede na(o) Rua Presidente Samora Machel, Lt. 7 — R/C Dt., NIPC 502513934, aqui representada por Mário Jorge Ribeiro Lopes, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/93/DDF/2016, foi concedida pelo 1.º Outorgante, uma participação financeira ao 2.º Outorgante para execução do programa de desenvolvimento desportivo que este apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º Outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo despacho de 26 de janeiro de 2017, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada, com o 2.º Outorgante, a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2017 com o 2.º Outorgante encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2017;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/93/DDF/2016 que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

A participação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/93/DDF/2016 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2017.

#### Cláusula 2.ª

##### Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/93/DDF/2016 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2017, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2017, não podendo ter uma duração superior a três meses.

#### Cláusula 3.ª

##### Participação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, nos termos da cláusula 1.ª, é atribuída em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

#### Cláusula 4.ª

##### Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/93/DDF/2016 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

#### Cláusula 5.ª

##### Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º Outorgante, em 2016 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º Outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 6.ª

##### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2017.

Assinado em Lisboa, em 6 de fevereiro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

6 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, *Mário Jorge Ribeiro Lopes*.

310245433

#### Contrato n.º 63/2017

##### Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/4/DDF/2017

##### Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/90/DDF/2016

##### Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Confederação Portuguesa das Associações de Treinadores, pessoa coletiva de direito privado, com sede na(o) Rua Thomaz de Mello,

n.º 2. A,B,C, Alto da Loba, 2770-167 Paço d'Arcos, NIPC 504425862, aqui representada por Pedro Jorge Richheimer Marta de Sequeira, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/90/DDF/2016, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira ao 2.º outorgante para execução do programa de desenvolvimento desportivo que este apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo despacho de 26 de janeiro de 2017, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada, com o 2.º outorgante, a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2017 com o 2.º outorgante encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2017;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/90/DDF/2016 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/90/DDF/2016, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2017.

Cláusula 2.ª

#### Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/90/DDF/2016 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2017, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2017, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

#### Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, nos termos da Cláusula 1.ª, é atribuída em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

#### Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/90/DDF/2016 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

#### Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2016 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

#### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2017.

Assinado em Lisboa, em 6 de fevereiro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

6 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Confederação Portuguesa das Associações de Treinadores, *Pedro Jorge Richheimer Marta de Sequeira*.

310244689

## Contrato n.º 64/2017

### Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/55/DDF/2017

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/126/DDF/2016

#### Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Tiro, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 56/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua Luis Derouet, 27 — 3.º Esq., 1250-151 Lisboa, NIPC 501377751, aqui representada por José Sevivas Marracho, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/126/DDF/2016, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira ao 2.º outorgante para execução do programa de desenvolvimento desportivo que este apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”.

C) Pelo despacho de 26 de janeiro de 2017, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada, com o 2.º outorgante, a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2017 com o 2.º outorgante encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2017;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/126/DDF/2016 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/126/DDF/2016, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2017.

Cláusula 2.ª

#### Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/126/DDF/2016 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2017, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2017, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

#### Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, nos termos da cláusula 1.ª, é atribuída em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

#### Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/126/DDF/2016 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

## Cláusula 5.ª

**Reposição de quantias**

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2016 e/ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 6.ª

**Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2017.

Assinado em Lisboa, em 7 de fevereiro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

7 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Tiro, *José Sevivas Marracho*.

310245636

**Declaração de Retificação n.º 130/2017**

Por ter sido publicado com inexatidão o contrato n.º Contrato n.º 761-P/2016, inserto no *Diário da República* n.º 249, Série II, de 29 de dezembro de 2016, retifica-se que:

Onde se lê:

«Cláusula 4.ª

**Comparticipação financeira**

1 — A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Programa de Atividades Regulares
Janeiro .....	26.666,00 €
Fevereiro .....	26.666,00 €
Março .....	26.666,00 €
Até 15 dias após a entrada em vigor do contrato-programa .....	28.402,00 €
Maió .....	28.360,00 €
Junho .....	28.360,00 €
Julho .....	28.360,00 €
Agosto .....	28.360,00 €
Setembro .....	28.360,00 €
Outubro .....	28.360,00 €
Novembro .....	58.360,00 €
Dezembro .....	365.280,00 €»

deve ler-se:

«Cláusula 4.ª

**Comparticipação financeira**

1 — A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Programa de Atividades Regulares
Janeiro .....	26.666,00 €
Fevereiro .....	26.666,00 €
Março .....	26.666,00 €
Até 15 dias após a entrada em vigor do contrato-programa .....	28.402,00 €
Maió .....	28.360,00 €
Junho .....	28.360,00 €
Julho .....	28.360,00 €
Agosto .....	28.360,00 €
Setembro .....	28.360,00 €
Outubro .....	28.360,00 €

Mês	Programa de Atividades Regulares
Novembro .....	28.360,00 €
Dezembro .....	58.360,00 €
<i>Total</i> .....	365.280,00 €»

3 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*.

310242899

**Declaração de Retificação n.º 131/2017**

Por ter sido publicado com inexatidão o Contrato n.º 758-F/2016, inserto no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 248 — 28 de dezembro de 2016, retifica-se que:

No título, onde se lê:

«Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — aditamento n.º CP/325/DDF/2016».

deve ler-se:

«Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — aditamento n.º CP/333/DDF/2016».

4 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*.

310242922

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE  
E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

**Deliberação (extrato) n.º 119/2017**

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, o seguinte trabalhador do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Licenciado Hélder Manuel Soares Custódio dos Santos, técnico superior, no cargo de Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, do Centro Distrital de Aveiro, cessando no dia imediatamente anterior as funções de Diretor de Núcleo de Intervenção Social para as quais foi designado em regime de substituição pela deliberação do Conselho Diretivo n.º 163/2012, de 18 de setembro.

A presente deliberação produz efeitos a 16 de janeiro de 2017.

12 de janeiro de 2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

**Nota Curricular**

Hélder Manuel Soares Custódio dos Santos é Licenciado em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social de Coimbra e Pós Graduado em Políticas e Gestão de Recursos Humanos pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

É Técnico Superior no Centro Distrital de Aveiro do Instituto da Segurança Social, I. P., desde 13 de outubro de 1997, onde exerceu desde 24 de setembro de 2012 funções de Diretor do Núcleo de Intervenção Social da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas e anteriormente, desde 2 de novembro de 2005, de Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social.

No mesmo Centro Distrital desempenhou funções no âmbito da Ação Social ao nível do Atendimento e Acompanhamento Social, Interlocação e Coordenação de várias áreas, assim como de representação do Serviço e de apoio à Direção da área orgânica em que se encontrava.

De outubro de 1992 a setembro de 1997, foi Assistente Estagiário da Licenciatura em Serviço Social, tendo lecionado várias disciplinas e orientado estágios e trabalhos de investigação de natureza curricular.

Entre janeiro e junho de 1992, foi Técnico Superior de Serviço Social na Direção Regional de Segurança Social da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais da Região Autónoma da Madeira.

De fevereiro de 1987 a dezembro de 1991, trabalhou na empresa COLEP — Portugal, inicialmente como Técnico de Recursos Humanos e posteriormente como Chefe da Secção de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Frequentou várias ações e cursos de formação na área do Serviço Social, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Projetos, Segurança Social e Informática na ótica do utilizador. Tem o CADAP — Curso de Alta Direção em Administração Pública, ministrado pelo INA.

310244307

#### Deliberação (extrato) n.º 120/2017

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, o seguinte trabalhador do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Licenciado João Manuel Neves de Sousa, técnico superior, no cargo de Diretor da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Aveiro, cessando no dia imediatamente anterior as funções de Diretor de Núcleo de Administração Geral, Planeamento e Gestão de Informação para as quais foi designado em regime de substituição pela deliberação do Conselho Diretivo n.º 163/2012, de 18 de setembro.

A presente deliberação produz efeitos a 16 de janeiro de 2017.

12 de janeiro de 2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

#### Nota curricular

João Manuel Neves de Sousa, Técnico Superior do Centro Distrital de Aveiro, ISS, I. P., nascido em Coimbra, a 20 de julho de 1972.

Pós Graduado em Administração Pública; licenciado em Gestão de Empresas; Gestor e Liquidatário Judicial, nomeado pelo Tribunal da Relação de Coimbra.

Frequentou com aproveitamento o curso CADAP — Curso de Alta Direção Administração Pública; frequentou com aproveitamento o curso FORGEP — Programa de Formação Gestão Pública; frequentou o “Seminário de Alta Direção — Porto”; tendo ainda frequentado diversas ações de formação na área da gestão.

Em novembro 2012 foi nomeado Diretor do Núcleo de Administração Geral Património e Gestão de Informação; janeiro de 2008 foi nomeado Diretor do Núcleo Administrativo e Financeiro do Centro Distrital de Aveiro; agosto de 2006 foi nomeado Diretor do Núcleo Financeiro do CDSS Aveiro; agosto de 2002 foi nomeado Consultor Financeiro local, do projeto Sistema Informação Financeira da Segurança Social (SIF/SAP); setembro de 2001 desempenhou funções de Coordenador do Núcleo Financeiro; agosto de 2000 desempenhou funções técnicas na área da contabilidade das IPSS; dezembro 1999 IGFSS, I. P., desempenhou funções técnicas na área da Contabilidade — Contas/Correntes e Cobranças; Membro da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas. Em 2010 — Integra a equipa de Autoavaliação do Centro Distrital de Aveiro, decorrente do projeto COMPROMISS para a implementação da CAF (Commom Assessment Framework) no ISS, I. P.

Presidente da Casa do Pessoal da Segurança Social e Saúde do Distrito de Aveiro, desde 2003; Vogal da Direção da Associação Nacional de Centros de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Segurança Social (ANCCD); Membro do Conselho Geral da INOVA, EM — Concelho de Cantanhede; Presidente do Conselho Fiscal do Núcleo do Sporting Clube de Portugal; Secretário do clube desportivo Ançã Futebol Clube; Presidente do clube Veteranos do Ançã Futebol Clube.

310244226

#### Deliberação (extrato) n.º 121/2017

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão

para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Licenciada Rosa Maria Oliveira Almeida, técnica superior, no cargo de Diretora de Núcleo de Apoio Jurídico, da Unidade de Apoio à Direção do Centro Distrital de Aveiro.

A presente deliberação produz efeitos a 16 de janeiro de 2017.

12 de janeiro de 2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

#### Nota Curricular

Rosa Maria Oliveira Almeida, licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, com frequência de Pós Graduação em Justiça Administrativa e Fiscal pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Possuidora do FORGEP/INA, encontra-se a frequentar Mestrado Direito Fiscal na Escola de Direito da Universidade Católica do Porto. Está inscrita na Ordem dos Advogados desde 1999. Admitida no IGFSS, I. P. em setembro de 2001, foi Coordenadora da Secção Processo Executivo desde fevereiro de 2008 até novembro de 2015. Desde dezembro de 2015, encontra-se a desempenhar funções como Jurista, no Núcleo de Remunerações e Contribuições da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Aveiro do ISS, I. P.

310244753

#### Deliberação (extrato) n.º 122/2017

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Mestre Sílvia Saraiva Carvalho Martins, especialista de informática de grau 3, no cargo de Diretora de Núcleo de Administração Geral, Planeamento e Gestão de Informação, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Aveiro, cessando no dia imediatamente anterior as funções de chefe de Setor de Gestor de Contribuintes para as quais foi designada em regime de substituição pela deliberação do Conselho Diretivo n.º 243/2012, de 08 de novembro.

A presente deliberação produz efeitos a 16 de janeiro de 2017.

12 de janeiro de 2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

#### Nota Curricular

Sílvia Saraiva Carvalho Martins, Especialista de Informática Grau 3 Nível 1, do quadro do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Aveiro, nascida a 2 de fevereiro de 1972. Mestre em Administração e Gestão Pública pela Universidade de Aveiro em 2014, Mestre em Engenharia Eletrónica e Telecomunicações pela Universidade de Aveiro em 2006, Licenciada em Engenharia Eletrónica e Telecomunicações pela Universidade de Aveiro em 1997.

De novembro de 2012 até à presente data, Chefe do Setor de Gestor de Contribuinte do Centro Distrital de Aveiro; de janeiro de 2010 até setembro 2012 Diretora do Núcleo de Planeamento e Gestão de Informação do Centro Distrital de Aveiro; de fevereiro de 2008 a janeiro de 2010 Chefe de Setor de Gestão de Informação do Cdist Aveiro; de dezembro de 2005 a dezembro 2008, Chefe de Equipa de Organização e Sistemas de Informação do Centro Distrital de Aveiro; de janeiro de 1999 — integra a carreira de Especialista de Informática do ex-quadro de Pessoal do Centro Regional do Centro, afeto ao Centro Distrital de Segurança Social de Aveiro; de fevereiro de 1998 a janeiro de 1999 Bolseira de Investigação no Instituto de Telecomunicações de Aveiro (Sistemas de Informação Geográfica).

2015/2016 — Participação no grupo de trabalho “Projeto EESSI — Electronic Exchange of Social Security Information”; 2013 — Integra na equipa de Autoavaliação do Cdist Aveiro, decorrente do projeto COMPROMISS que visa ao reconhecimento 2.º Nível de excelência da EFQM-Recognised for excellence, no ISS, IP; 2011/2012 — Participação no grupo de trabalho do Projetos “Contributos para uma estratégia Nacional da Informação”, no Instituto de Defesa Nacional (IDN), duração 18 meses; 2010 — Integra na equipa de Autoavaliação do Cdist Aveiro, decorrente do projeto COMPROMISS para a implementação da CAF (Commom Assessment Framework) no ISS, IP; 2009 — Integra o Grupo de Trabalho “Alargamento da utilização do Sistema de Gestão Documental no ISS, IP”; 2005/2008 — Integra o Grupo de Trabalho para implementação do Workflow no CDSS Aveiro; 2003/2006 — Participação, em representação do CDSS Aveiro, no SAISS — Sistema de Apoio às Instituições de Solidariedade Social, no Âmbito do Programa Aveiro — Cidade Digital 2003-2006.



Formação profissional: 2011 — CADAP — Curso de Alta Direção em Administração Pública; 2009 — FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública; 2009 — Curso de Defesa Nacional — Instituto de Defesa Nacional.

310244704

**Despacho n.º 1624/2017**

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 1219/2016, de 14 de julho de 2016, do Conselho Diretivo, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 2 de agosto de 2016, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), subdelego, com faculdade de subdelegação, no licenciado Jorge Manuel Rodrigues Cardoso, diretor do Gabinete de Análise e Gestão da Informação (GAGI), os poderes necessários para a prática dos atos que se destinem a prosseguir as funções enunciadas no artigo 14.º dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, designadamente:

1.1 — Dirigir os serviços encarregados de prosseguir as atribuições previstas no artigo 14.º dos Estatutos do ISS, IP, aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, emitindo as instruções que julgar necessárias e convenientes à boa consecução desses objetivos;

1.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça, ao Tribunal de Contas e a outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.3 — Assegurar a coordenação da posição do ISS.IP no quadro da negociação com entidades externas de Protocolos sobre troca eletrónica de dados;

1.4 — Atribuir equipamento informático, nomeadamente Computadores, Portáteis, Certificadoras de Documentos, Digitalizadores, Terminais Pontométricos, Impressoras, Dispensadoras de Senhas, Monitores, Placas de Banda Larga, tendo em consideração os Regulamentos de atribuição de equipamentos aprovados pelo Conselho Diretivo;

1.5 — Atribuir licenças de software, tendo em consideração os Regulamentos de atribuição de software aprovados pelo Conselho Diretivo;

1.6 — Atribuir equipamentos de telefone móvel para uso oficial, que estejam abrangidos e enquadrados no Regulamento de Atribuição e Utilização de Telefone Móvel para uso oficial;

1.7 — Autorizar a transferência de titularidade de números de telefone móvel do, e para, o ISS, I. P.;

1.8 — Autorizar a desativação definitiva de números de telemóvel e de Placas de Banda Larga;

1.9 — Autorizar a substituição de telemóveis atribuídos e a sua reparação;

1.10 — Autorizar a cedência de propriedade dos equipamentos a colaboradores, após termos dos contratos de permanência existentes com as operadoras e salvaguardando a existência mínima de equipamentos em stock para efeitos de substituição em casos de avaria;

1.11 — Autorizar os pedidos de instalação e de alteração de infraestruturas necessárias à operacionalidade da rede de Voz Móvel e Fixa e VoIP, bem como a sua desativação definitiva, nomeadamente de Linhas Telefónicas, Acessos Internet e Serviços Integrados VOZ+NET+TV.

2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego no mesmo dirigente, com a faculdade de subdelegação, ao abrigo e nos termos das mesmas disposições legais e desde que, sejam respeitados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho diretivo sobre a matéria, os poderes necessários para:

2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção do Departamento;

2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.3 — Despachar os pedidos de crédito de horário;

2.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

2.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

2.6 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

2.7 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

2.8 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.9 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

2.10 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos no entretanto praticados pelo mencionado dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

11 de janeiro de 2017. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Gabriel Bastos*.

310251379

**SAÚDE****Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.****Aviso n.º 1892/2017**

Torna-se público que, por deliberação de 27 de janeiro de 2017, do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Paula Cristina de Abreu da Cunha concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, com a avaliação final de 17,93 valores (dezassete valores e noventa e três centésimas), após ter celebrado com este instituto público um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 de fevereiro de 2017. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

310247645

**Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais****Aviso (extrato) n.º 1893/2017****Conclusão do Período Experimental**

Em cumprimento do disposto, do n.º 5, do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela supracitada Lei, e do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, os trabalhadores *infra* identificados concluíram com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Enfermeiro.

Vanessa Evelina Grou Martinho, com a classificação final de 18,550 valores;

Catarina Isabel Mendes Caldeira, com a classificação final de 18,075 valores;

Marco Filipe dos Santos Lancha, com a classificação final de 17,900 valores;

Margarida Maria da Costa Sousa Franco, com a classificação final de 17,825 valores;

Daniela Alexandra Silva Batista, com a classificação final de 17,750 valores;

Tânia Patrícia Martins Domingues, com a classificação final de 17,700 valores;

Cátia Sofia Azenha Amaro, com a classificação final de 17,600 valores;

Susana Margarida Melo Gonçalves, com a classificação final de 17,400 valores;

Rita Alexandra Frada Almeida, com a classificação final de 17,350 valores;

Andreia Cação Sansana, com a classificação final de 17,350 valores;

Raquel Jesus Dinis Relvão, com a classificação final de 17,325 valores;

Dora Filipa Lopes Tomé, com a classificação final de 17,175 valores;

Luísa Marlene Maranhão Cupido, com a classificação final de 16,825 valores;

Filipe Miguel da Silva Faustino Oliveira, com a classificação final de 16,800 valores;

André Filipe Pais Amaro, com a classificação final de 16,625 valores;

Clara Patrícia Gomes Manso, com a classificação final de 15,900 valores;

Elton Manuel Torres Pinho, com a classificação final de 15,800 valores;  
Ana Catarina Silva Gonçalves, com a classificação final de 15,625 valores;

Cristina Maria Fernandes dos Santos, com a classificação final de 15,300 valores;

24 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração,  
*Dr. Victor Manuel Romão Lourenço.*

310204852

## AMBIENTE

### Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 1894/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador Rui Gonçalves Gomes concluiu com sucesso o período experimental (estágio) de função, na carreira/categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, tendo obtido no seu termo a avaliação final de 18,17 valores, homologada por despacho da Secretária-Geral Adjunta, em minha substituição, de 15 de novembro de 2016.

6 de fevereiro de 2017. — A Secretária-Geral. *Alexandra Carvalho.*  
310246754

## AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 1625/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunto do meu gabinete, o licenciado António José Monteiro Cerca Miguel, técnico superior do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, com efeitos a 23 de janeiro de 2017.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

18 de janeiro de 2017. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos.*

#### Nota curricular

Nome: António José Monteiro Cerca Miguel  
Data de nascimento: 07-02-1953  
Habilitações: Licenciatura no Instituto Superior de Agronomia  
Experiência profissional:

Assessor no Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral desde 2012

Adjunto no Gabinete do Ministério da Agricultura Desenvolvimento Rural e Pescas (2009-2011)

Conselheiro na REPER junto da UE em Bruxelas, desempenhando funções de Porta-voz do Comité Especial de Agricultura entre outras (2000-2006)

Subdiretor geral do Gabinete de Planeamento e Política Agro Alimentar do Ministério da Agricultura Desenvolvimento Rural e Pescas (1998-2000)

Diretor de Serviços (durante 10 anos) no Gabinete de Planeamento e Políticas, Gabinete de Planeamento e Política Agroalimentar, Instituto de Mercados Agrícolas e Indústria Agroalimentar e Direção Geral de Mercados Agrícolas e Indústria Agroalimentar do Ministério da Agricultura (em 2011 e entre 2007-2009 e 1991-1998, respetivamente);

Chefe de Divisão (durante 7 anos) no Secretariado Agrícola para as Relações Europeias e Gabinete de Planeamento (entre 1986-1991 e 1981-1983, respetivamente);

Técnico superior na Direção Regional de Agricultura do Algarve (1984-1986);

Ingresso no Gabinete de Planeamento do Ministério da Agricultura em 1977 como técnico superior.

310203767

## MAR

### Gabinete do Secretário de Estado das Pescas

#### Despacho n.º 1626/2017

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do artigo 3.º, n.º 18 e 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, delego na chefe do meu Gabinete, a licenciada Maria Cristina Marques Rosa Magina, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu Gabinete:

*a*) Gestão de recursos humanos, incluindo o gozo e acumulação de férias, bem como a justificação de faltas;

*b*) Praticar e autorizar a prática de atos de gestão corrente e atos de administração ordinária, incluindo os relativos a matérias respeitantes a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais, bem como a decisão sobre requerimentos e outros documentos;

*c*) Preparar e gerir o orçamento do Gabinete, incluindo a antecipação de duodécimos e a alteração das rubricas orçamentais, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam da intervenção do Ministro das Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

*d*) Autorizar o pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamentos, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua versão atual;

*e*) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do gabinete ou a ele afeto em estágios, congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

*f*) Autorizar a requisição de passaporte especial a favor do pessoal do Gabinete e de individualidades, por mim designadas, que tenham de se deslocar ao estrangeiro por conta do Gabinete, nos termos do disposto nos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de setembro;

*g*) Autorizar as deslocações em serviço dos membros do gabinete no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o transporte por via aérea ou a utilização de viatura própria ou de aluguer bem como do processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo;

*h*) Autorizar, em casos excecionais de representação nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, a satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

*i*) Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação e injustificação de faltas, relativamente ao pessoal afeto ao Gabinete;

*j*) Autorizar a requisição de transportes, a utilização de viatura própria por membros do gabinete que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete;

*k*) Autorizar o pessoal do gabinete a conduzir viaturas do Estado e a utilizar veículos de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

*l*) Autorizar a realização de despesas com a aquisição e locação de bens ou serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua versão atual;

*m*) Autorizar a constituição, reconstituição e movimentação de fundos de maneiio até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua versão atual, bem como as despesas por conta do mesmo;

*n*) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços em data além do prazo regulamentar.

2 — Nas suas ausências e impedimentos, o chefe do gabinete é substituído pelo adjunto, Pedro Gonçalo Tenazinha Pimpão, nos termos do n.º 4.º do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 23 de maio de 2016 ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, os atos praticados pelo chefe do gabinete e pelo adjunto em sua substituição, no âmbito das competências abrangidas pela presente delegação de competências.

25 de janeiro de 2017. — O Secretário de Estado das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada.*

310212328



## PARTE D

### TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

#### Despacho n.º 1627/2017

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, na sua redação atual, exonero, a seu pedido, a Mestre Maria Amélia Sineiro Andrade das funções de assessora do Gabinete dos Juizes, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017.

10 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade*.

310258175

### CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

#### Deliberação (extrato) n.º 123/2017

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 13 de setembro de 2016:

Dra. Esperança da Conceição Pereira Mealha, juíza desembargadora na Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Norte — concedida licença sem remuneração para exercício de funções em organismo internacional, como referendária no Tribunal Geral da União Europeia, com início a 20 de setembro de 2016 e pelo período de exercício de funções.

3 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Vitor Manuel Gonçalves Gomes*.

310243684



## PARTE E

### UNIVERSIDADE DE LISBOA

#### Faculdade de Medicina

##### Despacho (extrato) n.º 1628/2017

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 30/11/2016 foram aprovadas as renovações dos contratos a termo certo com os docentes a seguir mencionados:

Doutor João Carlos Correia de Sá, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convocado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de dezembro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Samuel Filipe Gomes Pombo, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convocado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de dezembro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Ana Isabel Gouveia Costa da Fonseca Lopes, renovado o contrato como Professora Associada Convogada a 30 % com Agregação, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de dezembro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Cláudia Maria Coelho de Faria, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convogada a 0 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de dezembro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Luis António Marques da Costa, renovado o contrato como Professor Associado Convocado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de dezembro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes es-

pecialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Maria Manuel Dias da Mota, renovado o contrato como Professora Associada Convogada a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de dezembro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor André Laboreiro Ferreira Mendes da Graça, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convocado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de dezembro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Carlos José Fernandes da Conceição Gois, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convocado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de dezembro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Maria João Bettencourt Pereira Forjaz, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convogada a 0 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de dezembro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Ana Catarina Gaspar Fonseca, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convogada a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de dezembro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

19/01/2017. — O Diretor Executivo, *Luis Pereira*.

310244948

## Faculdade de Medicina Dentária

## Aviso n.º 1895/2017

**Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final — Aviso n.º 7835/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 119, de 23 de junho — Oferta n.º OE201606/0371**

1 — Nos termos do previsto nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o estabelecido na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, da mesma Portaria, torna-se pública a homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho do Sr. Diretor da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, de 1 de fevereiro de 2017, referente ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para exercício de funções nos Serviços Académicos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, na carreira geral e categoria de técnico superior do concurso acima mencionado.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada nas instalações da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, sitas na Cidade Universitária, 1649-003 Lisboa, bem como, na página eletrónica da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, em [www.fmd.ulisboa.pt](http://www.fmd.ulisboa.pt).

1 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Júri, *Cristina Fernandes*.  
310240476

## Instituto de Educação

## Deliberação n.º 124/2017

No uso dos poderes que me são conferidos pela alínea l) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, publicados através do Despacho n.º 16390/2013, no DR 2.ª série, n.º 243 de 16 de dezembro de 2013, e na sequência da deliberação do conselho científico, na sua reunião de 24 de janeiro de 2017, aprovo a criação do curso pós-graduado de especialização em Educação Intercultural cujo regulamento se publica de seguida:

## Curso Pós-graduado de Especialização em Educação Intercultural

1.º

## Criação

É criado no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa o curso pós-graduado de especialização em Educação Intercultural, adiante designado por curso.

2.º

## Condições de matrícula e inscrição

1 — Podem candidatar-se a este curso os titulares de uma licenciatura ou equivalente.

2 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- Certidão comprovativa de um dos graus referidos no n.º 1.
- Curriculum vitae*.

3 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos seleccionados nos prazos definidos pelo Diretor do Instituto de Educação.

3.º

## Fixação do número de vagas

O número de vagas é fixado anualmente pelo Diretor, ouvido o Conselho Científico do Instituto de Educação.

4.º

## Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas é fixado anualmente pelo Diretor do Instituto de Educação.

5.º

## Critérios e processo de selecção

1 — A selecção dos candidatos será feita mediante apreciação curricular, por um júri designado pelo Diretor do Instituto de Educação.

2 — Na apreciação curricular serão tidos em conta os seguintes elementos:

- Classificação da licenciatura ou grau académico equivalente;
- Curriculum vitae*;
- Experiência profissional na área da Educação e Formação;
- Outros elementos que o Conselho Científico considere relevantes e que serão publicitados no anúncio de candidatura ao curso.

6.º

## Coordenação

O coordenador do curso é designado pelo Conselho Científico do Instituto de Educação.

7.º

## Condições de funcionamento

1 — O curso tem a duração de 2 semestres.

2 — O número total de créditos a obter no curso é de 60 créditos ECTS realizados em 280 horas.

3 — A avaliação dos alunos traduz-se no seguinte sistema de classificação:

3.1 — A aprovação em cada unidade curricular do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

3.2 — A aprovação do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

3.3 — A classificação do curso é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.

3.4 — A unidade de ponderação é o número de créditos atribuído a cada unidade curricular.

8.º

## Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam dos Anexos I e II.

9.º

## Propinas

O valor da propina é fixado anualmente pelo Diretor do Instituto de Educação.

10.º

## Diploma

A aprovação no curso pós-graduado de especialização em *Educação Intercultural* é atestada por um diploma, nos termos do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES).

11.º

## Entrada em vigor

1 — O presente regulamento aplica-se aos alunos que se inscrevem pela primeira vez a partir do ano letivo de 2017/2018, inclusive.

31 de janeiro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor João Pedro da Ponte*.

## ANEXO I

## Estrutura curricular

- Área científica predominante do ciclo de estudos: Educação
- Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 60
- Duração normal do ciclo de estudos: 2 semestres
- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação .....	EDU	60	
<i>Total</i> .....		60	

## ANEXO II

## 1.º semestre

## QUADRO I

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação e Projeto I . . . . .	EDU	Semestral . . . . .	210	TP = 30; OT = 5	7,5	
Modelos e Práticas Educativas . . . . .	EDU	Semestral . . . . .	210	TP = 30; OT = 5	7,5	
Pedagogia Intercultural . . . . .	EDU	Semestral . . . . .	210	TP = 30; OT = 5	7,5	
Português . . . . .	EDU	Semestral . . . . .	210	TP = 30; OT = 5	7,5	
<i>Total</i> . . . . .			840	140	30	

## 2.º semestre

## QUADRO II

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação e Projeto II . . . . .	EDU	Semestral . . . . .	210	TP = 30; OT = 5	7,5	
Modelos e Práticas de Formação . . . . .	EDU	Semestral . . . . .	210	TP = 30; OT = 5	7,5	
Mediação em Educação . . . . .	EDU	Semestral . . . . .	210	TP = 30; OT = 5	7,5	
Aprendizagem e Desenvolvimento: Perspectivas Interculturais . . . . .	EDU	Semestral . . . . .	210	TP = 30; OT = 5	7,5	
<i>Total</i> . . . . .			840	140	30	

310244242

## UNIVERSIDADE DO MINHO

## Despacho (extrato) n.º 1629/2017

Por despacho de 04.12.2016, do Reitor da Universidade do Minho:

Pedro Flávio Rito Barbosa Silva — Autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, nos termos do artigo 99.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, com a produção de efeitos a 01.01.2017. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

7 de fevereiro de 2017. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

310245717

## Escola de Psicologia

## Despacho n.º 1630/2017

Por despacho do Presidente da Escola de Psicologia de 30 de janeiro de 2017, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho n.º 6326/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12.05.2016:

Designados, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações, requerido pelo Mestre Marcelo Azeredo Leone Lino Rodrigo, os seguintes professores:

Presidente: Doutor Óscar Filipe Coelho Neves Gonçalves, Professor Catedrático da Escola de Psicologia da Universidade do Minho  
Vogais:

Doutor Paulo Manuel Pinto Pereira Almeida Machado, Professor Catedrático da Escola de Psicologia da Universidade do Minho  
Doutora Margarida Rangel Henriques, Professora Auxiliar da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

7 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Escola de Psicologia, *Paulo P. P. Machado*, Professor Catedrático.

310244859

## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

## Aviso n.º 1896/2017

Nos termos do disposto n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por termo indeterminado, aberto por Aviso n.º 13235/2016, publicado na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 207, de 27 de outubro e na BEP com o código de oferta n.º OE201610/0433.

A presente lista foi homologada, por despacho reitoral em 2/2/2017, tendo sido afixada, publicada no *site* dos SASNOVA e notificados todos os candidatos através de *e-mail*, nos termos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados:

- 1.º Rute Alexandra Patrocínio do Carmo — 16,85 valores
- 2.º Ana Sofia Anastácio Correia Carregal — 15,45 valores
- 3.º Elsa Maria Carvalho da Graça — 14,88 valores
- 4.º Maria Fernanda Fernandes Luzio — 13,00 valores
- 5.º Diogo Cunha Landeiro Manteigas — 12,50 valores
- 5.º Sânzia Maria Cesário dos Santos Henriques — 12,50 valores
- 7.º Ricardo Jorge Pinto Garcia — 12,35 valores
- 8.º Frederico André de Carvalho Vieira — 11,45 valores

Lista unitária dos candidatos não aprovados:

- David Micael Rodrigues Ramos — Não aprovado b)  
Fábio Rafael Andrade dos Santos — Não aprovado a)  
Filipa Alves Pereira e Sousa Raio — Não aprovada a)  
Luís Miguel Silva Baltazar — Não aprovado b)  
Maria Elisabete de Sousa Pereira — Não aprovada a)  
Nelson Francisco Neves Encarnação — Não aprovado b)  
Patrícia Leonardo Vicente — Não aprovada a)  
Paula Cristina Constantino Magalhães Tavares — Não aprovada a)  
Roberto Jorge Costa Correia — Não aprovado c)  
Sandra Patrícia Carrelo Mendes — Não aprovada b)  
Sidney Correia Aranha — Não aprovado b)

Tânia Maria Konzen Tavares — Não aprovada c)  
Victor Manuel Rodrigues Mesquita — Não aprovado b)

a) Candidato/a não compareceu ao 1.º método de seleção — prova de conhecimentos;

b) Candidato/a não convocado/a para a realização da prova de avaliação psicológica por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 na prova de conhecimentos;

c) Candidato/a não compareceu ao 2.º método de seleção — prova de avaliação psicológica.

3 de fevereiro de 2017. — A Administradora dos SASNOVA, *Maria Teresa Lemos*.

310245539

## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Aviso n.º 1897/2017

Nos termos do disposto na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos por estes Serviços, no segundo semestre de 2016, na seguinte rubrica: 04070100.00 — Instituições sem fins lucrativos:

Associação Académica da UTAD:

2.º semestre de 2016 — 80.000,00 €

Rádio Universidade da UTAD:

2.º semestre de 2016 — 23.000,00 €

8 de fevereiro de 2017. — A Administradora, *Elsa Justino*.

310247548

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

### Despacho n.º 1631/2017

#### Aprovação do Estatuto de Delegado de Ano e Delegado de Curso

Decorrido o prazo dado para discussão pública, nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do n.º 3 do artigo 75.º dos Estatutos do IPCA.

Ouvidos os Órgãos das Escolas do IPCA e obtido parecer favorável. Nestes termos, ao abrigo dos artigos 36.º e 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 21/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 141, de 22 de julho, alterados e republicados pelo Despacho normativo n.º 15/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 214, de 5 de novembro e Despacho normativo n.º 20/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 201, de 10 de outubro, em conjugação com o Despacho n.º 8888/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 131, de 11 de julho, aprovo o Estatuto de Delegado de Ano e Delegado de Curso, que consta em anexo.

31 de janeiro de 2017. — O Vice-Presidente do IPCA, *José Agostinho Velloso da Silva*.

#### Estatuto do Delegado de Ano e Delegado de Curso

##### Preâmbulo

O presente estatuto visa reconhecer e prestigiar as funções desempenhadas pelos representantes dos estudantes nos cursos de licenciatura, mestrado e técnicos superiores profissionais (TESP) ministrados no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

##### Artigo 1.º

##### Objetivos

Este regulamento tem como objetivo estabelecer o enquadramento institucional do Delegado de Ano e do Delegado de Curso, definindo o âmbito e competências inerentes aos respetivos cargos.

##### Artigo 2.º

##### Conceitos

1 — Entende-se por Delegado de Ano o representante dos estudantes do respetivo ano curricular, eleito pelos seus pares, nos termos dos números 3.º e 4.º do artigo 5.º deste estatuto.

2 — Entende-se por Subdelegado de Ano o representante dos estudantes que substitui o Delegado de Ano nas suas faltas ou impedimentos.

3 — Entende-se por Delegado de Curso o estudante eleito pelos e de entre os Delegados de Ano. O Delegado de Curso é o representante dos estudantes, do respetivo ciclo de estudos, no Conselho Pedagógico.

4 — Nos ciclos de estudo de mestrado é eleito apenas o Delegado de Curso, pelos e de entre todos os estudantes inscritos no curso.

##### Artigo 3.º

##### Competências

1 — Os Delegados de Ano e os Delegados de Curso representam os estudantes do IPCA junto do corpo docente, dos órgãos académicos e dos Serviços para a exposição de situações de interesse comum.

2 — Compete ao Delegado de Ano:

a) Consultar a turma sobre qualquer assunto e ser porta-voz do sentir coletivo junto do Diretor de Curso, do Delegado de Curso ou de outros órgãos da Escola;

b) Manter o Diretor de Curso ao corrente dos problemas existentes e procurar colaborar na sua resolução;

c) Apresentar propostas de atividades sugeridas pelos seus colegas ao Diretor de Curso, colaborando com ele na sua organização;

d) Ser o elo de ligação entre os colegas do seu ano e a direção de curso, restantes docentes, direção da Unidade Orgânica e outros serviços do IPCA, nomeadamente o Gabinete para a Avaliação e Qualidade;

e) No âmbito do Subsistema de Garantia da Qualidade do IPCA — SIGQa IPCA, deve colaborar e cooperar na operacionalização e na melhoria da qualidade do processo de ensino/aprendizagem, nomeadamente através do preenchimento dos relatórios semestrais de discência;

f) Representar os estudantes do respetivo ano curricular na RGA da Associação de Estudantes;

g) Participar em todas as reuniões para as quais seja convocado pelos órgãos ou serviços do IPCA, no âmbito da gestão pedagógica do respetivo curso;

h) Colaborar com o Diretor de curso e restantes Docentes, sempre que lhe for solicitado, em assuntos de natureza pedagógica relacionados com o respetivo ano;

i) Divulgar junto dos colegas toda e qualquer informação de interesse geral;

j) Assegurar um acompanhamento próximo de todos os assuntos pendentes no momento da eleição do novo delegado.

3 — Compete ao Subdelegado colaborar com o Delegado de Ano no desempenho das funções referidas sempre que for solicitado e substituí-lo nas suas ausências e, ou, impedimentos.

4 — Compete ao Delegado de Curso:

a) Representar os estudantes do respetivo ciclo de estudos, nos órgãos institucionais dos quais faz parte, nomeadamente no Conselho Pedagógico da respetiva Unidade Orgânica e no Conselho para a Avaliação e Qualidade;

b) Identificar e promover a resolução de problemas coletivos de natureza pedagógica do respetivo curso;

c) Transmitir e promover a discussão, em assembleia com os estudantes que representa, de todos os assuntos que lhe sejam colocados ou que se encontrem em discussão nos órgãos que integra;

d) Participar em todas as reuniões para as quais seja convocado pelos órgãos ou serviços do IPCA, no âmbito da gestão pedagógica do respetivo curso;

##### Artigo 4.º

##### Direitos

1 — Os Delegados de Ano e os Delegados de Curso, em efetivo exercício de funções, gozam dos seguintes direitos:

a) Acesso à época especial de exames, nos termos e condições estabelecidos para a mesma;

b) Justificação de faltas a aulas, quando a elas não possam comparecer pela participação em atos relacionados com o desempenho da função, nomeadamente participação em reuniões para as quais tenha sido convocado. A justificação de faltas depende da apresentação à direção do curso de documento comprovativo da comparência na respetiva atividade. O Diretor de curso deverá decidir, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de entrega do documento, acerca do(s) motivo(s) invocado(s), para efeitos de justificação da(s) falta(s);

c) Inclusão no Suplemento ao Diploma da informação relativamente ao exercício da função de representante da comunidade estudantil, mediante

apresentação de requerimento próprio tal como previsto no artigo 10.º do regulamento n.º 443/2012, de 25 de outubro;

d) Outros a definir em despacho anual, no qual se incluem outros benefícios a definir pela Associação Académica do IPCA e pelos Serviços de Ação Social.

2 — Os Subdelegados de Ano, em efetivo exercício de funções, gozam dos direitos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior.

#### Artigo 5.º

##### **Eleição do Delegado/Subdelegado de Ano**

1 — São elegíveis ao cargo de Delegado/Subdelegado de Ano todos os estudantes inscritos no respetivo ano curricular.

2 — A eleição do Delegado/Subdelegado de Ano é efetuada através de voto secreto.

3 — Será eleito Delegado o estudante que obtiver maior número de votos e Subdelegado de Ano o segundo estudante mais votado.

4 — A eleição do Delegado/Subdelegado de Ano é efetuada em cada um dos regimes de funcionamento dos respetivos ciclos de estudos.

5 — Compete ao Diretor de Curso organizar e supervisionar o ato eleitoral que deverá ocorrer da seguinte forma:

a) O ato eleitoral será marcado com, pelo menos, uma semana de antecedência em relação à votação e publicitado nos locais de estilo da Escola;

b) É destacado um Docente para acolher o processo eleitoral na sua unidade curricular, antes do terminus da mesma para que toda a turma possa participar na eleição;

c) Compete ao Diretor de curso os procedimentos para a constituição da mesa de voto;

d) Haverá um caderno eleitoral do dia da eleição que deverá ser anexada à ata de eleição;

e) À mesa eleitoral competirá aceitar os votos realizados, apurar os resultados e elaborar uma ata sucinta que identifique o ato eleitoral, números de votantes, tipos de voto e resultado final, com identificação dos estudantes eleitos.

6 — Compete ao Diretor de Curso deliberar sobre irregularidades ocorridas durante o ato eleitoral.

7 — O Diretor de Curso comunicará aos Serviços Administrativos da respetiva UO quais os delegados/subdelegados de ano eleitos. Após receção da informação relativa a todos os atos eleitorais, os Serviços Administrativos elaboram a lista global dos representantes dos estudantes eleitos em todos os cursos no ano letivo em questão. Esta lista deve ser enviada ao Conselho Pedagógico e publicada no site da UO.

8 — Nas situações de empate, ou outras omissas no presente estatuto, é aplicado o Regulamento da eleição do Delegado/Subdelegado de Ano e Delegado de Curso de cada Escola.

#### Artigo 6.º

##### **Eleição do Delegado de Curso**

1 — Nos ciclos de estudos de licenciatura e TESP, o Delegado de Curso é eleito pelos e de entre o colégio eleitoral dos Delegados de Ano do respetivo curso, eleitos nos termos do artigo anterior e dos Estatutos das Escolas.

2 — Nos ciclos de estudos de mestrado o Delegado de Curso é eleito pelos e de entre todos os estudantes inscritos no curso.

#### Artigo 7.º

##### **Periodicidade das eleições**

1 — A periodicidade das eleições dos Delegados/Subdelegados de Ano é anual.

2 — O mandato dos Delegados/Subdelegados de Ano é anual e termina com a tomada de posse dos novos Delegados/Subdelegados eleitos.

3 — O mandato dos Delegados de Curso, representantes dos estudantes no conselho pedagógico, tem a duração prevista nos Estatutos das Escolas.

#### Artigo 8.º

##### **Calendário eleitoral**

1 — Nos cursos de licenciatura e TESP a eleição deverá ocorrer até 4 semanas após o início do ano letivo previsto no calendário escolar.

2 — Nos cursos de mestrado a eleição deverá ocorrer até 4 semanas após o início da respetiva edição do curso.

#### Artigo 9.º

##### **Indisponibilidade dos estudantes elegíveis**

Os estudantes que não pretendam assumir as funções de delegado/subdelegado devem manifestar por escrito a sua indisponibilidade ao Diretor de Curso, até 72 horas antes do ato eleitoral.

#### Artigo 10.º

##### **Perda de mandato, demissão e substituição**

1 — Perde o mandato o Delegado que injustificadamente falte a duas reuniões seguidas dos órgãos nos quais tem assento como representante dos estudantes do ano;

2 — No caso de demissão, o Delegado deverá comunicar de imediato a sua decisão ao respetivo Diretor do Curso, que nomeia como seu substituto imediato o Subdelegado, até à realização de novas eleições;

3 — No caso de o Delegado não desempenhar adequadamente as funções para as quais foi eleito, deverá ser redigido um documento nesse sentido que reúna a subscrição de, pelo menos, dois terços dos estudantes inscritos no respetivo ano curricular, com base no qual o Diretor de Curso deverá convocar nova eleição;

4 — Para todas as situações identificadas nos pontos anteriores deve ser convocado novo ato eleitoral no prazo máximo de 5 dias úteis. É da responsabilidade do Diretor de Curso a organização do ato eleitoral nos termos do regulamento de eleição próprio.

#### Artigo 11.º

##### **Omissões**

1 — As dúvidas e omissões que resultarem de dificuldades de aplicação integral do presente documento serão objeto de deliberação do Conselho Pedagógico.

2 — O presente Estatuto será objeto de um acompanhamento por parte do Conselho Pedagógico, podendo ser revisto após a sua entrada em vigor.

#### Artigo 12.º

##### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

310241497

## **INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**

### **Despacho n.º 1632/2017**

#### **Aprovação da alteração da designação do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Gestão da Bioindústria**

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, bem como no estrito cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013 relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no DR n.º 250 de 26 de dezembro, foi aprovada por meu Despacho SP/223/2016, de 11 de janeiro de 2017, a alteração da designação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão da Bioindústria, publicado pelo Despacho n.º 678/2016, de 04 de maio (DR n.º 98, 2.ª série, de 20 de maio de 2016), para a designação de Gestão de Bioindústrias.

A referida alteração da designação foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A- Cr 40/2016/AL01 de 24 de janeiro de 2017.

Por meu despacho, proceda-se à publicação da alteração da designação, que irá vigorar a partir do ano letivo de 2017/2018.

02 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

310246251

### **Despacho n.º 1633/2017**

Considerando a necessidade de aquisição conjunta de prestação de serviços de limpeza e do fornecimento de produtos de higiene (*full-service*) para o Instituto Politécnico de Coimbra;

Considerando que a contratação envolve encargos a suportar em mais do que um ano económico;

Considerando que os encargos serão suportados por verbas inscritas e a inscrever na fonte de financiamento de receitas próprias;

Considerando que o Instituto Politécnico de Coimbra não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Em conformidade com o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo

Despacho n.º 3628/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março, determino o seguinte:

É autorizada a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato de aquisição conjunta de prestação de serviços de limpeza e do fornecimento de produtos de higiene (*full-service*) para o Instituto Politécnico de Coimbra, repartidos da seguinte forma:

Ano de 2017: valor de 212.300,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal;

Ano de 2018: valor de 231.600,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal;

Ano de 2019: valor de 19.300,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal.

Os encargos serão satisfeitos por conta de verbas inscritas no ano de 2017 e a inscrever no ano subsequente;

A importância fixada para cada ano poderá ser acrescida do saldo do ano apurado no ano que antecede.

6 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

310243951

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Despacho n.º 1634/2017

Sob proposta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto, aprovo a criação do curso de Pós-graduação em Enfermagem do Trabalho, registado na Direção Geral de Saúde com o n.º 15/2017.

#### Artigo 1.º

##### Criação

O Instituto Politécnico de Leiria através da sua Escola Superior de Saúde, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de abril, no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e dos Despachos n.ºs 10543/2005 e 7287-C/2006, respetivamente de 11 de maio e de 31 de março, cria o curso de Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho.

#### Artigo 2.º

##### Objetivos

São objetivos da Pós Graduação em Enfermagem do Trabalho:

Adquirir as competências necessárias para o exercício da enfermagem do trabalho;

Conhecer a legislação, ética e deontologia profissional no domínio da enfermagem do trabalho;

Saber organizar do ponto de vista da enfermagem um serviço de saúde ocupacional;

Saber identificar os fatores que potenciem ou coloquem em risco a saúde dos trabalhadores;

Saber realizar educação para a saúde, em termos de proteção, higiene e segurança no local de trabalho;

Saber elaborar um plano de proteção e promoção da saúde nos locais de trabalho;

Saber atuação em situações de acidente ou doença súbita;

Saber utilizar a evidência científica na prática da enfermagem do trabalho.

#### Artigo 3.º

##### Organização do curso

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

#### Artigo 4.º

##### Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente despacho.

#### Artigo 5.º

##### Normas de funcionamento

As normas de funcionamento do curso serão aprovadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto Politécnico de Leiria.

#### Artigo 6.º

##### Início de funcionamento do curso

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2016-2017.

6 de fevereiro de 2017. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

#### ANEXO

- 1 — Instituto Politécnico de Leiria: Escola Superior de Saúde.
- 2 — Grau — Pós-Graduação.
- 3 — Curso — Enfermagem do Trabalho.
- 4 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 30 ECTS.
- 5 — Duração normal do curso: 1 Semestre.
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
3 — Ciências Sociais Comercio e Direito	—		
311 Psicologia	P	2	
345 Gestão e Administração	GA	3	
7 — Saúde e Proteção Social	—		
723 Enfermagem	E	21	
8 — Serviços	—		
862 Segurança e Higiene no Trabalho	SHT	4	
<i>Total</i>		30	

7 — Plano de estudos:

### Instituto Politécnico de Leiria

#### Escola Superior de Saúde

#### Curso de Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho

#### Área Científica predominante: Enfermagem

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica(1)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Enfermagem e Saúde do Trabalho	723 E	Semestral	216	T:20; TP:45	8	
Psicossociologia do Trabalho e Gestão de Riscos Psicossociais	311 P	Semestral	54	T:7; TP:8	2	



Unidades curriculares	Área científica(1)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Gestão em Saúde do Trabalho .....	345 GA	Semestral .....	81	T:7; TP:8	3	
Primeiros Socorros em Contexto de Trabalho .....	723 E	Semestral .....	81	T:10; TP:24	3	
Segurança e Higiene no Trabalho .....	862 SHT	Semestral .....	108	T:10; TP:15	4	
Metodologias de Investigação .....	723 E	Semestral .....	108	T:10; TP:14	4	
Projeto de Investigação .....	723 E	Semestral .....	162	T:1; TP:4	6	

- (1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.  
 (2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico -prático.

310246535

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

### Aviso (extrato) n.º 1898/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a listagem dos trabalhadores, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2016:

Nome	Categoria	Data da cessação	Unidade orgânica
Maria Henriqueta Pereira Gonçalves Frazão Rocha Pinto .....	Professora adjunta .....	01/04/2016	ESAS
Maria Judite Caramujo Domingos Costa .....	Assistente operacional .....	01/09/2016	ESGT
Maria do Rosário Silvestre Machado .....	Professora coordenadora .....	01/12/2016	ESSS

24 de janeiro de 2017. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

310215803

### Despacho (extrato) n.º 1635/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 12-01-2017, foram autorizadas os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tempo integral e exclusividade, para a categoria de Professores Adjuntos, com um período experimental de 5 anos, na sequência da transição, com efeitos a 18/08/2016, para a Escola Superior de Desporto de Rio Maior, auferindo o vencimento

correspondente ao escalão 1 índice 185, da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Eduardo Filipe Magalhães Teixeira  
 Nuno Alexandre Paulo Loureiro  
 Paulo Filipe da Rosa

20/01/2017. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.  
 310201903



## PARTE G

### AGÊNCIA DE GESTÃO DA TESOURARIA E DA DÍVIDA PÚBLICA — IGCP, E. P. E.

#### Aviso n.º 1899/2017

#### Condições Gerais da Série

«OT 4,125 % — abril 2027»

Código ISIN: PTOTEUOE0019

Por deliberação de 10 de janeiro de 2017 do conselho de administração da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E. (“IGCP, E. P. E.”), tomada ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º dos estatutos do IGCP, E. P. E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto (retificado pela Declaração de Retificação n.º 56/2012, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 102, de 3 de outubro), e em execução das autorizações e no respeito pelos limites de endividamento previstos nos artigos 118.º, 120.º e 121.º do orçamento de Estado para 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-A/2017, publicada no *Diário da República* n.º 9/2017, 1.º Suplemento, Série I, de 12 de janeiro, foi determinada a emissão de uma série de obrigações do Tesouro («OT 4,125 % — abril 2027»), cujas condições gerais se publicam, em cumprimento do disposto no artigo 5.º da Instrução do

IGCP, E. P. E. n.º 2/2014, publicada no *Diário da República* n.º 251, Série II, de 30 de dezembro:

- 1) Moeda: Euro.
- 2) Cupão: 4,125 % anual.
- 3) Valor nominal de cada obrigação: € 0,01.
- 4) Vencimento: 14 de abril de 2027.

5) Amortização: Se não forem previamente adquiridas e canceladas, a República Portuguesa reembolsará as obrigações do Tesouro em 14 de abril de 2027.

6) Pagamento de juros: Os juros são pagos anual e postecipadamente em 14 de abril de cada ano até à data de amortização, sendo o primeiro pagamento de juros efetuado em 14 de abril de 2018, respeitando ao período mais longo entre 18 de janeiro de 2017 (inclusive) e 14 de abril de 2018 (exclusive).

Se a data de pagamento de juros ou de reembolso de capital for um dia não útil de acordo com o sistema TARGET2 (“Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer System 2”), o pagamento será efetuado no dia útil seguinte de acordo com o mesmo sistema, não sendo exigíveis, por esse facto, quaisquer juros adicionais.

7) Base para cálculo de juros: Atual/atual.

8) Registo: As obrigações do Tesouro são valores mobiliários escriturais registados na Central de Valores Mobiliários (CVM). O pagamento dos juros e o reembolso do capital efetuam-se por intermédio do sistema de liquidação vigente para os valores mobiliários registados na CVM.

9) Dias úteis: Aplicando-se a esta OT o calendário TARGET2, os feriados do sistema TARGET2 não são considerados como dias úteis para efeitos do pagamento de juros ou de reembolso de capital.

10) Modalidades de colocação: As previstas no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 280/98, de 17 de setembro.

11) Montante indicativo da série: € 7 000 000 000.

12) Regime fiscal: Regra geral, os juros e outro tipo de rendimento de capital decorrentes das obrigações do Tesouro, quando obtidos por titulares individuais residentes ou não residentes sem estabelecimento estável em Portugal são sujeitos a tributação em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento, no caso dos titulares residentes, situação em que esse rendimento ficará sujeito às taxas gerais de IRS, ou, no caso de titulares não-residentes, a referida taxa de retenção na fonte ser reduzida mediante aplicação de acordos de dupla tributação celebrados por Portugal, desde que as respetivas formalidades se encontrem cumpridas.

No caso dos juros e outro tipo de rendimento de capital decorrentes das obrigações do Tesouro serem obtidos por titulares pessoas coletivas residentes ou não residentes em Portugal, os mesmos encontram-se, regra geral, sujeitos a tributação em sede de IRC, por retenção na fonte, à taxa final de 25 %, a qual, no caso de titulares pessoas coletivas residentes assume a natureza de pagamento por conta do IRC devido a final. No caso de titulares pessoas coletivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal, a referida taxa de retenção na fonte poderá ainda ser reduzida mediante aplicação de acordos de dupla tributação celebrados por Portugal, desde que as respetivas formalidades se encontrem cumpridas.

Serão tributados, por retenção na fonte, a uma taxa de 35 % os juros e outro tipo de rendimento de capital decorrentes das obrigações do Tesouro, nos casos em que (i) os mesmos sejam obtidos por titulares individuais ou pessoas coletivas não residentes e sem estabelecimento estável em Portugal domiciliados em país ou território com regime fiscal mais favorável, nos termos da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 292/2011, de 8 de novembro e pela Portaria n.º 345-A/2016, de 30 de dezembro, ou (ii) os mesmos sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

Os juros e outro tipo de rendimentos de capital decorrentes das obrigações do Tesouro, bem como as mais-valias obtidas com a alienação das obrigações do Tesouro poderão aproveitar de uma isenção em sede de IRS e IRC, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, devidamente alterado pelos Decretos-Lei n.º 25/2006, de 8 de fevereiro e 29-A/2011, de 1 de março e pelas Leis n.ºs 83/2013, de 9 de dezembro e 42/2016, de 28 de dezembro, desde que os seguintes requisitos se encontrem verificados: (i) os respetivos beneficiários efetivos sejam bancos centrais e agências de natureza governamental, organizações internacionais reconhecidas pelo Estado Português, entidades residentes em país ou jurisdição com o qual Portugal tenha em vigor uma convenção para evitar a dupla tributação internacional ou acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal, ou outras entidades sem sede, direção efetiva ou estabelecimento estável em território português aos quais os rendimentos possam ser imputados e que não sejam residentes em país, território ou região com regime claramente mais favorável (nos termos da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 292/2011, de 8 de novembro e pela Portaria n.º 345-A/2016, de 30 de dezembro); (ii) se encontrem cumpridas todas as formalidades necessárias, designadamente prova do estatuto de não residente dos titulares das obrigações do Tesouro e informação relativa às obrigações do Tesouro e respetivos titulares, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, devidamente alterado; e (iii) as obrigações do Tesouro estejam registadas (a) em sistema centralizado reconhecido como tal pelo Código do Valores Mobiliários e legislação complementar (i.e., Central de Valores Mobiliários), ou (b) em sistema centralizado gerido por entidade gestora de sistema de liquidação internacional estabelecida em outro Estado membro da União Europeia ou, ainda, de Estado membro do Espaço Económico Europeu desde que, neste último caso, este esteja vinculado a cooperação administrativa no domínio da fiscalidade equivalente à estabelecida no âmbito da União Europeia, ou (c) em qualquer outro sistema centralizado, desde que autorizado pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, para efeitos do Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, devidamente alterado.

Esta informação é um sumário do regime fiscal em vigor à data destas obrigações do Tesouro, não dispensando, contudo, a consulta da legislação fiscal aplicável (quer a indicada nestas condições gerais, quer qualquer outra que se mostre relevante).

13) Admissão à cotação: As obrigações do Tesouro foram admitidas à cotação na EuroMTS, BrokerTec, BGC Brokers e Euronext Lisbon.

31 de janeiro de 2017. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Pontes Correia*.

310246016

## CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

### Despacho (extrato) n.º 1636/2017

Nos termos do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 227/2007, de 05 de março, pela publicação em *Diário da República*, 2.ª série n.º 51 de 12 de março de 2008 e por despacho de 25 de novembro de 2016, de Sua Excelência o Secretário de Estado da Saúde emitida pela Direção do Departamento de Gestão e Planeamento de Recursos Humanos da Administração Central do Sistema de Saúde, é alterada a constituição do corpo docente do Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia da Unidade de Neonatologia do Serviço de Pediatria do Hospital de São Francisco Xavier — Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E.

Assim o corpo docente do referido Ciclo de Estudos Especiais passa a ter a composição seguinte:

Dr. José Carlos Ferreira Guimarães — Assistente Graduado Sénior de Pediatria; Diretor de Serviço de Pediatria;

Dra. Maria Madalena Ravasco Mendes Lopo Tuna — Assistente Graduada de Pediatria; Coordenadora da Unidade de Neonatologia; subespecialidade em Neonatologia atribuída pela Ordem dos Médicos;

Dr. Pedro Loio — Assistente Graduado de Pediatria; subespecialidade em Neonatologia atribuída pela Ordem dos Médicos;

Dra. Isabel Maria Farca Pereira Paz Teixeira — Assistente Graduado de Pediatria; subespecialidade em Neonatologia atribuída pela Ordem dos Médicos;

Dr. António Joaquim Vieira Macedo — Assistente Graduado de Pediatria; subespecialidade em Neonatologia atribuída pela Ordem dos Médicos;

Dra. Constança Leonor Pestana Gouvêa Pinto Cruz — Assistente Graduada de Pediatria; subespecialidade em Neonatologia atribuída pela Ordem dos Médicos;

Dra. Anabela Gomes Cardoso Graça Salazar — Assistente Graduada de Pediatria; subespecialidade em Neonatologia atribuída pela Ordem dos Médicos;

Dr. Edmundo José Sabino Santos — Assistente de Pediatria; subespecialidade em Neonatologia atribuída pela Ordem dos Médicos;

Dra. Marta Veloso Sousa Aguiar Baliza Gonçalves — Assistente de Pediatria; subespecialidade em Neonatologia atribuída pela Ordem dos Médicos;

Dra. Mónica Luísa Gonçalves Marçal Carvalho — Assistente de Pediatria; subespecialidade em Neonatologia atribuída pela Ordem dos Médicos.

#### Consultores:

Dr. José Carlos Costa Ferreira — Assistente Graduado de Neuro pediatria;

Dr. Rui Manuel Trindade Paulo Anjos — Assistente Graduado Sénior de Cardiologia Pediátrica; Diretor de Serviço de Cardiologia Pediátrica.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

7 de fevereiro de 2017. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

310244761

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 125/2017

Por deliberação de 2 de janeiro de 2017, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Jorge Augusto Faria Vilhena Monteiro, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de S. Miguel — Autorizada a redução do seu horário semanal (de 37 horas para 36 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, sucessivamente alterado e aplicável por força do disposto na alínea a) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04/08, alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31/12 e Circular Informativa n.º 6/2010, da ACSS, de 6/06/2010, com efeitos a 1 de março de 2017. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

12 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

310245563

**Deliberação (extrato) n.º 126/2017**

Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., foram homologadas as listas de colocação no âmbito do Internato Médico IM 2016 — Ingresso em formação específica.

De acordo com o n.º 4 do artigo 35.º do Regulamento do Internato Médico aprovado pela Portaria n.º 224-B/2015, de 29 de julho, foram colocados, numa vaga normal, na Unidade Local de Saúde — Castelo Branco, E. P. E., com efeitos a 1 de janeiro de 2017, os seguintes médicos:

Maria João Machado Pires Augusto, interna do internato médico de Medicina Geral e Familiar;

Raquel Maria Martins Lopes, interna do internato médico de Medicina Geral e Familiar;

Rute Vanessa Tavares Almeida Rocha, interna do internato médico de Medicina Geral e Familiar;

13 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração,  
*Dr. António Vieira Pires.*

310245344

**Deliberação (extrato) n.º 127/2017**

Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., foram homologadas as listas de colocação no âmbito do Internato Médico — Ano Comum 2017.

De acordo com o n.º 4 do artigo 35.º do Regulamento do Internato Médico aprovado pela Portaria n.º 224-B/2015, de 29 de julho, foram colocados, na Unidade Local de Saúde — Castelo Branco, E. P. E., com efeitos a 01 de janeiro de 2017, os seguintes internos do internato médico — ano comum:

Ana Melissa Santa Maria Marques, Ana Rita Mendes Cardoso Freire, Catarina Raquel Ferreira Silva, Cátia Vanessa Cristina, Filipa Isabel

Patrício Gardete Leitão, Gastão Luís Guedes Fontes, Guadalupe Molina González, Guilherme Filipe Salavisa Moura, Helena Isabel Martins Barbosa, Ithor Bekh, João Francisco Lemos Martins Magro, João Miguel Lourenço Santos, José Miguel Martins Ribeiro Almeida Oliveira, Lenira Sabino Sá Gomes, Marco António Serafim Reis, Pedro Francisco Conceição Fernandes, Pedro Ruivo Laranjo, Sílvia Filipa Alves Beato Salvador, Svitlana Kachan.

13 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração,  
*Dr. António Vieira Pires.*

310245458

**Deliberação (extrato) n.º 128/2017**

Por deliberação de 2 de janeiro de 2017, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

José Manuel Sanches Pires, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE — Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Castelo Branco — Autorizada a redução do seu horário semanal (de 36 horas para 35 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, sucessivamente alterado e aplicável por força do disposto na alínea a) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04/08, alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31/12 e Circular Informativa n.º 6/2010, da ACSS, de 6/06/2010, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

16 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração,  
*Dr. António Vieira Pires.*

310245522

**PARTE H****MUNICÍPIO DE ALMADA****Edital n.º 103/2017****Abertura do período de discussão pública da proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal de Almada para Regularização do Ecocentro da Amarsul**

Maria Amélia de Jesus Pardal, Vereadora das Obras, Planeamento, Administração do Território, Desenvolvimento Económico e Arte Contemporânea da Câmara Municipal de Almada, no uso das competências delegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Almada, n.º 121/2013-2017, de 18 de junho de 2015, torna público que:

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 01 de fevereiro de 2017 deliberou proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal de Almada para regularização do Ecocentro da Amarsul, nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, pelo período de 30 dias, contados a partir do 5.º dia após a data da publicação do respetivo aviso no *Diário da República* e da divulgação na comunicação social e na página da internet da Câmara Municipal, indicando também que a proposta se encontra disponível para consulta dos interessados nos seguintes locais:

Nas instalações dos serviços técnicos da Câmara Municipal de Almada — Avenida D. Nuno Álvares Pereira 67 — 2800-181 Almada, no horário de expediente (entre as 9h e as 15h).

Na União das Freguesias Charneca de Caparica e Sobreda, sita na Rua do Vale Linhoso 6A, 2819-502 Sobreda, no horário entre as 9h-12h30 e 14h-17h.

2 de fevereiro de 2017. — A Vereadora das Obras, Planeamento, Administração do Território, Desenvolvimento Económico e Arte Contemporânea da Câmara Municipal de Almada, *Maria Amélia de Jesus Pardal.*

610245133

**MUNICÍPIO DE ARMAMAR****Aviso (extrato) n.º 1900/2017**

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e ulteriores alterações e em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e ulteriores alterações, torna-se público que, na sequência de procedimentos concursais comuns para recrutamento de diversos postos de trabalho, designadamente para nove assistentes operacionais, abertos por aviso publicitado na 2.ª série, n.º 203, do *Diário da República* de 16 de outubro de 2015, e recorrendo à reserva de recrutamento interna, respeitando a ordem da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 7 de abril de 2016, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de fevereiro de 2017, com Marisa Gonçalves Magno Pinto, e Eugénia Maria Carrulo Correia Bernardo, para o exercício de funções inerentes à carreira/categoria de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição e nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única.

7 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Armamar, *João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca.*

310245052

**MUNICÍPIO DE BORBA****Aviso n.º 1901/2017****Alteração ao Plano Pormenor da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão — 0**

António José Lopes Anselmo, Presidente da Câmara Municipal de Borba, torna público para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4 do

artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Borba na sua reunião ordinária de 20 de julho de 2016 deliberou remeter a versão final da Alteração do Plano de Pormenor à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJGT.

Mais se torna público que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJGT, a Assembleia Municipal de Borba, em sessão ordinária de 30 de setembro de 2016, deliberou aprovar por unanimidade a versão final da Alteração do Plano de Pormenor da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 0 de Borba.

Assim, nos termos do disposto na alínea f) do artigo 191.º do RJGT publica-se na 2.ª série do *Diário da República*, a deliberação da Assembleia Municipal que aprova a alteração, bem como alteração à planta de implantação e regulamento.

Informa-se ainda que, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º e do n.º 2 dos artigos 192.º e 193.º do RJGT, o referido plano encontra-se disponível para consulta no sítio da internet da Câmara Municipal de Borba, em [www.cm-borba.pt](http://www.cm-borba.pt).

13 de outubro de 2016. — O Presidente do Município, *António José Lopes Anselmo*.

### Deliberação

#### Reunião Ordinária da Assembleia Municipal de Borba

Realizada no dia 30 de setembro de 2016

A Assembleia Municipal de Borba reunida em 30 de setembro de 2016 com a presença da totalidade dos seus membros, e sob Presidência do Senhor Luíz Manuel dos Santos Bimbo, Secretariado pelos senhores Leonel António Valentim Infante e Célia Maria Matos Alpalhão, e em conformidade com o n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 setembro, decidiu aprovar em minuta a matéria referente ao ponto 3.4 da Ordem do Dia: Proposta de alteração ao Plano de Pormenor da UPG0 — Conclusão do período de discussão pública. Tendo em conta a alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, a Assembleia Municipal após análise e discussão da Proposta de alteração ao Plano de Pormenor da UPG0 — conclusão do período de discussão pública, deliberou por maioria com 13 votos a favor (9 votos dos eleitos do MUB, 2 votos dos eleitos do PSD e 2 votos dos eleitos da CDU) 1 voto contra (eleito do PS) e 5 abstenções (4 dos eleitos do PS e 1 de um eleito do MUB), aprovar o ponto 3.4 da ordem do dia. Foram apresentadas três declarações de voto. Uma pelos eleitos do PSD, outra por o eleito do MUB e outra pelo eleito do PS.

Os referidos documentos ficarão arquivados em pasta anexa. A presente minuta foi aprovada por unanimidade.

Borba, 30 de setembro de 2016. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Dr. Luíz Manuel dos Santos Bimbo*. — O Primeiro Secretário, *Leonel António Valentim Infante*. — O Segundo Secretário, *Célia Maria Matos Alpalhão*.

#### Alteração ao Regulamento

Artigo 13.º

##### Espaços de Usos Especiais

1 — Os Espaços de Usos Especiais são constituídos pelas seguintes categorias identificadas na Planta de Implantação (Des. n.º 01):

a) Espaço de Equipamentos da Santa Casa da Misericórdia de Borba que inclui:

- i) Edifícios existentes;
- ii) Edifícios propostos;
- iii) Vias internas a criar.

b) Espaço de Equipamentos do Centro de Saúde de Borba:

- i) Edifício existente;

2 — No Espaço de Equipamentos da Santa Casa da Misericórdia de Borba são viáveis as seguintes operações urbanísticas:

a) Nos edifícios existentes:

Obras de ampliação, alteração e conservação em conformidade com as seguintes condições:

i) Observarem as áreas máximas de implantação e construção e número de pisos acima da cota de soleira definidos no quadro anexo à Planta de Implantação (Des. n.º 01);

ii) Possuírem implantação circunscrita à área para tal definida na Planta de Implantação (Des. N.º 01);

iii) As alterações devem observar o desenho das fachadas, os materiais e a volumetria de modo a apresentarem coerência formal e arquitetónica com os edifícios preexistentes;

iv) As pinturas das operações de conservação deverão observar os parâmetros definidos no Anexo I.

b) Nos edifícios propostos:

Obras de construção das edificações definidas na Planta de Implantação (Des. n.º 01) sujeitas às seguintes condições:

i) Observarem as áreas máximas de implantação e construção e número de pisos acima da cota de soleira definidos no quadro anexo à Planta de Implantação (Des. n.º 01);

ii) Possuírem implantação circunscrita à área para tal definida na Planta de Implantação (Des. n.º 01);

iii) Observarem a natureza dos materiais e cores de fachadas definidos no Anexo I a este Regulamento;

iv) Estarem garantidas as condições de acessibilidade através da promoção do sistema incluído nas vias internas a criar.

c) Nas vias internas a criar:

Obras de edificação dos sistemas de infraestruturas e pavimentações associadas aos traçados das vias tal como se encontram definidos na Planta de Implantação (Des. n.º 01).

3 — Nos Espaços de Equipamento do Centro de Saúde de Borba são apenas viáveis obras de alteração e conservação em conformidade com as seguintes condições:

a) Não implicarem aumento da área de implantação ou da cêrcea das construções existentes;

b) Não implicarem alteração do desenho das fachadas sendo admissível a substituição parcial ou total de caixilharias de janelas ou portas desde que sujeitas à aplicação dos materiais definidos no Anexo I deste Regulamento;

c) As pinturas das operações de conservação deverão observar os parâmetros definidos no Anexo I.

#### Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

37536” [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_implantacao\\_37536\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantacao_37536_1.jpg)  
610233689

### MUNICÍPIO DE BRAGA

#### Aviso n.º 1902/2017

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação a termo resolutivo certo de catorze postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional para apoio a crianças com necessidades educativas especiais, para exercerem funções nos agrupamentos de escola do concelho, aberto por aviso publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249 de 29 de dezembro de 2016, bem como na Bolsa de Emprego Público e página eletrónica da Câmara Municipal na mesma data e no Jornal de Notícias em 30 de dezembro de 2016, se encontra afixada nos locais de estilo do Município (Balcão Único e Edifício da Praça do Município) e disponível na página eletrónica.

Conforme o previsto no n.º 3 do artigo 39.º do citado diploma da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

7 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

310246868

### MUNICÍPIO DO CADAVAL

#### Aviso n.º 1903/2017

#### Projeto de Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação

José Bernardo Nunes, presidente da Câmara Municipal do Cadaval, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do

Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do RJUE, que a Câmara Municipal do Cadaval deliberou, na sua reunião ordinária de 7 de fevereiro de 2017, submeter a período de consulta e discussão pública o projeto de Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE), para alteração e substituição do RMUE publicado pelo Edital n.º 378/2002 na 2.ª série do Diário da República n.º 182 de 8 de agosto de 2002, pelo prazo de trinta dias úteis contados da data da publicação deste aviso na 2.ª série do Diário da República.

O texto do projeto de Regulamento está disponível para consulta na Divisão de Ordenamento do Território da Câmara Municipal do Cadaval, durante as horas normais de expediente (das 8h30 às 16h00), e na página do sítio da internet da Câmara Municipal do Cadaval em: <http://www.cm-cadaval.pt/>.

Os interessados devem dirigir ao Presidente da Câmara Municipal do Cadaval, por escrito e durante o período de consulta pública, as suas sugestões para a morada: Câmara Municipal do Cadaval, Av. Francisco Sá Carneiro, 2550-103 Cadaval, ou entrega-las no balcão de atendimento da Câmara Municipal do Cadaval, ou enviá-las através do correio eletrónico: [geral@cm-cadaval.pt](mailto:geral@cm-cadaval.pt).

8 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Bernardo Nunes*.

310267482

## MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

### Aviso n.º 1904/2017

#### Mobilidade Interna — Intercategorias

Para efeitos do disposto na alínea *b*) no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faço público que por meu despacho proferido no dia 26 de janeiro de 2017, e nos termos das disposições constantes nos artigos 92.º a 94.º da Lei supramencionada, determinei a mobilidade Interna Intercategorias, pelo prazo de 18 meses, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017, dentro da mesma modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, dos trabalhadores abaixo indicados, pertencentes ao mapa de pessoal desta Autarquia, conforme a seguir se enuncia:

João Duarte Pestana Pita — da categoria de Assistente Operacional, afeto à Subunidade de Ambiente e Espaços Públicos, da Divisão de Ordenamento do Território, da posição 1, nível 1, para a categoria de Encarregado Operacional, na mesma Subunidade Orgânica, para a posição 1, nível remuneratório 8, a que corresponde a remuneração base mensal de 837,60€;

António dos Santos Pereira — da categoria de Assistente Operacional, afeto à Subunidade de Ambiente e Espaços Públicos, da Divisão de Ordenamento do Território, da posição 1, nível 1, para a categoria de Encarregado Operacional, na mesma Subunidade Orgânica, para a posição 1, nível remuneratório 8, a que corresponde a remuneração base mensal de 837,60€;

João Alberto Rodrigues — da categoria de Assistente Operacional, afeto à Subunidade de Administração Direta, da Divisão de Obras Municipais e Conservação, da posição entre 5 e 6, nível entre 5 e 6, para a categoria de Encarregado Operacional, na mesma Subunidade Orgânica, para a posição 1, nível remuneratório 8, a que corresponde a remuneração base mensal de 837,60€;

José Carlos Agrela de Barros — da categoria de Assistente Operacional, afeto à Subunidade de Administração Direta, da Divisão de Obras Municipais e Conservação, da posição 1, nível 1, para a categoria de Encarregado Operacional, para a Subunidade de Ambiente e Espaços Públicos, da Divisão de Ordenamento do Território, para a posição 1, nível remuneratório 8, a que corresponde a remuneração base mensal de 837,60€;

31 de janeiro de 2017. — A Vereadora da Agricultura, Mar, Juventude e Recursos Humanos, *Verónica Pestana de Faria*.

310237228

### Aviso n.º 1905/2017

#### Mobilidade Interna — Intercarreiras

Para efeitos do disposto na alínea *b*) no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faço público que por meu despacho proferido no dia 26 de janeiro de 2017, e nos termos das disposições constantes nos artigos 92.º a 94.º da Lei supramencionada, determinei a mobilidade Interna Intercarreiras, pelo prazo de 18 meses, com efeitos a 1 de fevereiro

de 2017, dentro da mesma modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, das trabalhadoras abaixo indicadas, pertencentes ao mapa de pessoal desta Autarquia, conforme a seguir se enuncia:

Cláudia Edviges Abreu Barradas Gomes — da carreira e categoria de Assistente Técnico, afeta à Subunidade de Contabilidade, da Divisão de Gestão Financeira, posição remuneratória entre 1 e 2, nível remuneratório entre 5 e 7, para a carreira e categoria de Técnico Superior, na mesma Subunidade Orgânica, para a posição remuneratória 1, nível remuneratório 11, a que corresponde a remuneração base mensal de 995,51€;

Liliana José Freitas Fernandes — da carreira e categoria de Assistente Técnico, afeta à Subunidade de Contabilidade, da Divisão de Gestão Financeira, posição remuneratória 1, nível remuneratório 5, para a carreira e categoria de Técnico Superior, para a Subunidade de Administração Geral, da Divisão de Gestão Administrativa, para a posição remuneratória 1, nível remuneratório 11, a que corresponde a remuneração base mensal de 995,51€;

Ana Luísa da Conceição Oliveira Teles — da carreira e categoria de Assistente Técnico, afeta à Subunidade de Educação, Cultura e Desporto, da Divisão de Desenvolvimento Social, posição remuneratória 1, nível remuneratório 5, para a carreira e categoria de Técnico Superior, para a Subunidade de Espaços Públicos, da Divisão de Ordenamento do Território, para a posição remuneratória 1, nível remuneratório 11, a que corresponde a remuneração base mensal de 995,51€;

31 de janeiro de 2017. — A Vereadora da Agricultura, Mar, Juventude e Recursos Humanos, *Verónica Pestana de Faria*.

310237106

## MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

### Aviso n.º 1906/2017

De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho exarado em 25 de janeiro de 2017, foi exonerado do cargo de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, a seu pedido, Filipe Miguel Lemos Duarte, com efeitos a 30 de janeiro de 2017.

8 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*.

310249281

## MUNICÍPIO DA COVILHÃ

### Aviso n.º 1907/2017

Em conformidade e nos termos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que homologuei por despacho de 26 de janeiro de 2017, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de dois assistentes técnicos, publicitado pelo aviso n.º 10572/2016, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 162, de 24 de agosto, encontrando-se afixada em local visível e público no serviço de recursos humanos e disponibilizada na página da Internet [www.cm-covilha.pt](http://www.cm-covilha.pt).

30 de janeiro de 2017. — O Presidente, *Vitor Manuel Pinheiro Pereira*.

310225897

### Aviso n.º 1908/2017

Em conformidade e nos termos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que homologuei por despacho de 26 de janeiro de 2017, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de cinco técnicos superiores (referências: *a*) secretariado e assessoria de direção, *b*) marketing, *c*) ciências da comunicação, *d*) sociologia, *e*) generalista), publicitado pelo aviso n.º 10573/2016, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 162, de 24 de agosto, encontrando-se afixada em local visível e público no serviço de recursos humanos e disponibilizada na página da Internet [www.cm-covilha.pt](http://www.cm-covilha.pt).

30 de janeiro de 2017. — O Presidente, *Vitor Manuel Pinheiro Pereira*.

310225807

## MUNICÍPIO DO CRATO

### Aviso n.º 1909/2017

José Correia da Luz, Presidente da Câmara Municipal do Crato, torna público que, a Câmara Municipal do Crato, em Reunião Ordinária de 25 de ja-

neiro de 2017, no uso da sua competência prevista na alínea *t*) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos dos artigos 9.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, e de acordo com o n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, deliberou classificar como Monumentos de Interesse Municipal os imóveis:

1) Igreja da Misericórdia do Crato, situado na Rua José da Gama com o Artigo Matricial n.º 2080, da União de Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso, deliberação n.º 31 inserta na Ata n.º 2/2017, de 25 de janeiro de 2017;

2) Antigo Hospital da Misericórdia, situado na Rua José da Gama n.º 16 com o Artigo Matricial n.º 1471, da União de Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso, deliberação n.º 32 inserta na Ata n.º 2/2017, de 25 de janeiro de 2017.

Estes bens estão classificados como Monumentos de Interesse Municipal, a partir da data de publicação do presente aviso, de acordo com o artigo 29.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro. Mais se informa que não serão delimitadas zonas de proteção, uma vez que se entende que os instrumentos de gestão territorial asseguram o enquadramento necessário à proteção e valorização do bem imóvel.

Para constar se passou o presente aviso, a que vai ser dada a publicidade prevista na lei. Mais se informa que os processos de classificação e demais deliberações, se encontram disponíveis para consulta no edifício da Câmara Municipal do Crato, na Secção de Taxas e Licenças, sito no Largo do Município, no Crato.

6 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal do Crato, *José Correia da Luz*.

310241983

## MUNICÍPIO DE FAFE

### Aviso n.º 1910/2017

Para os devidos efeitos, se faz público que, no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal (previstas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09), determinei com base no artigo 26.º da Lei do orçamento para 2017 e nos termos da proposta da Sra. Vereadora com competência em Gestão de recursos Humanos, datada de 01-02-2016, obtido o acordo dos interessados, a prorrogação excepcional da mobilidade dos Assistentes Operacionais: Albano Manuel Sousa Pires e Armando Augusto Cunha Moreira, adstritos à Divisão de Conservação e Ambiente e Oder Augusta Ribeiro Peixoto, adstrita ao Agrupamento de Escolas Montelongo (Revelhe), na categoria de Encarregado Operacional, com efeitos a 01-01-2017, até 31 de dezembro de 2017. O trabalhador — Armando Augusto Cunha Moreira, auferia a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 9 da tabela remuneratória única, atualmente no valor pecuniário de (892,53€), o trabalhador — Albano Manuel Sousa Pires, auferia a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível 11 da tabela remuneratória única, atualmente no valor pecuniário de (995,51€) e a trabalhadora — Oder Augusta Ribeiro Peixoto, auferia a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 8 da tabela remuneratória única, atualmente no valor pecuniário de (837,60€). (Isento de visto do Tribunal de Contas)

2017-02-06. — O Presidente, *Dr. Raul Cunha*.

310243676

## MUNICÍPIO DE LAGOS

### Aviso n.º 1911/2017

#### Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 23/01/2017, a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (jardineiro), aberto pelo Aviso n.º 9112/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2016.

A lista unitária de ordenação final encontra-se disponível na página eletrónica do município de Lagos em [www.cm-lagos.pt](http://www.cm-lagos.pt) e afixada nos Paços do Concelho Século XXI.

23 de janeiro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

310212847

### Aviso n.º 1912/2017

Para os devidos efeitos se torna público que o procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (calceteiro), aberto pelo aviso n.º 9112/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2016, ficou deserto por inexistência de candidatas.

26 de janeiro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

310215933

## MUNICÍPIO DE MAFRA

### Aviso n.º 1913/2017

**Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Gestão, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal.**

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 15 de dezembro do ano transato, do Senhor Presidente da Câmara Municipal e após deliberação do órgão executivo, de 25 de novembro de 2016, se encontra aberto procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, destinado a candidatas que preencham os requisitos do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 — Conteúdo funcional: O Constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como prestar apoio técnico nos procedimentos na execução de tarefas na área do Património, nomeadamente, Classificação patrimonial, da aquisição de bens de imobilizado; Reconciliação, mensal, dos saldos das contas patrimoniais, entre o Património e a Contabilidade; Informação, mensal, dos custos com amortizações; Envio de informação para o Sistema Integrado de Informação às Autarquias Locais através dos ficheiros; Envio à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR/LVT) da informação enviada à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), sobre o Fundo Social Municipal, através de um mapa específico em formato Excel facultado pela CCDRLVT; Prestação de informação à ANMP no âmbito do inquérito sobre “apoio às pessoas e às famílias”; Elaboração mensal de mapas de execução económicos e financeiros a reportar aos superiores hierárquicos; Controlo e disponibilização diária do mapa dos Fundos Disponíveis (Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro); Especialização mensal do Exercício; Mapa resumo da receita relativa à tarifa de resíduos sólidos e processamento dos respetivos documentos de receita e despesa; Gestão administrativa dos empréstimos de curto, médio e longo prazos, incluindo o controlo e o processamento das ordens de pagamento das prestações.

2 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura na área de Gestão, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

4 — Não podem ser admitidos ao presente Procedimento Concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao Posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

6 — Local de trabalho: Área do Município de Mafra.

7 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida nos termos preconizados no n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, proceder-se-á ao recrutamento excepcional, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por

tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a carência de recursos humanos no sector de atividade a que se destina o recrutamento e a evolução global dos recursos humanos do Município em que o serviço se integra, bem como na impossibilidade de ocupar o posto de trabalho em causa nos termos previstos nos n.º 1 a 8 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.

9 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

9.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário-tipo, disponível nos Recursos Humanos e na página eletrónica ([www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)) e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento desta Autarquia, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra. Não serão aceites candidaturas enviadas por qualquer meio eletrónico.

9.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, de fotocópia legível do Certificado de Habilitações Literárias, *Curriculum Vitae*, Boletim de Vacinas atualizado, Certificado de Registo Criminal, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

9.4 — Os candidatos a quem, nos termos do ponto 13. do presente aviso, seja aplicável o método de seleção da Avaliação Curricular (AC) devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional (principais atividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início e fim da atividade), bem como dos documentos comprovativos da formação, da experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

9.5 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópia dos documentos que os comprovem.

9.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Mafra ficam dispensados de apresentar os documentos necessários à instrução da candidatura, desde que os mesmos se encontrem no respetivo processo individual, devendo, para tanto, declará-lo no requerimento.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

10.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, os candidatos têm acesso às atas do júri, desde que as solicitem.

11 — Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), a Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. É permitido aos candidatos a consulta de legislação, desde que desprovida de anotações. Assume a forma escrita, natureza teórica, com a duração de três horas. Não será permitido o uso de equipamentos informáticos (ex: computador, iphone, ipad, etc.)

Temas e Legislação aplicáveis: Constituição da República Portuguesa, republicada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; Regime da Organização dos Serviços das Autarquias Locais, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 86/2009, de 28 de agosto; Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências-ROSMEC, aprovado por Despacho n.º 354/2014 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 5, de 08 de janeiro; Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública-SIADAP estabelecido na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; Adaptação do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho aos Serviços da Administração Autárquica estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, na sua atual redação; Organização e

Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação; POCAL — Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação; Classificador económico das despesas das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, na sua atual redação; Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação; Manual de Implementação de Normalização Contabilística Público (CNCP) da Comissão de Normalização Contabilística (CNC), nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP); Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação; Regras aplicáveis à assunção de Compromissos e aos Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas, aprovadas pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação; Normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso e à operacionalização da prestação de informação nela prevista, estabelecidas no Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, na sua atual redação; Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de agosto, na sua atual redação; Orçamento de Estado para 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro.

11.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:  $OF = (PC \times 0.35) + (AP \times 0.35) + (EPS \times 0.30)$ .

13 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são, exceto quando afastados por escrito, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), sem prejuízo da aplicação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.1 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula:  $AC = (HA + FP + EP + AD)/4$ .

13.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:  $OF = (AC \times 0.35) + (EAC \times 0.35) + (EPS \times 0.30)$ .

14 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

15 — Excecionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de seleção, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar como único método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

16 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

17 — Composição do júri:

Presidente: Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças e Património, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborada Barata;

Vogais efetivos: Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Dulce Maria Duarte Lourenço, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e a Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira;

Vogais suplentes: Técnica Superior Carla Maria da Silva Filipe e a Técnica Superior, Carla Alexandra Cardoso Marchante.

18 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efetuadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual. Os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mafra e disponibilizados na respetiva página eletrónica.

19 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição, nível 15, da Categoria de Técnico Superior.

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20.1 — No procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

13 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

310247207

## MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

### Aviso n.º 1914/2017

Dr. Eduardo Nuno Rodrigues Pinheiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que na sequência do procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau para a unidade orgânica Gestão de Projetos Educativos, aberto por aviso (extrato) n.º 6968/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 1 de junho, parte J1; no jornal “Jornal de Notícias” e na Bolsa de Emprego Público (Código de oferta: OE201606/0032) no dia 2 de junho de 2016, e nos termos das leis n.º 2/2004 de 15 de janeiro e 49/2012, de 29 de agosto, nas suas atuais redações, foi designada, pelo anterior presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, em comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2016, a doutorada Joana Sara Ferraz da Cruz, no cargo de direção intermédia de 3.º grau — Gestão de Projetos Educativos.

### Notas Relativas ao Currículo Académico e Profissional da Nomeada

Joana Sara Ferraz da Cruz, licenciada em psicologia pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto no ano de 2003, pós-graduada em psicologia escolar pela Universidade do Minho no ano de 2005, mestre em psicologia escolar pela Universidade do Minho no ano de 2006 e doutorada em psicologia, na especialidade em psicologia da educação, pela Universidade do Minho no ano de 2011.

Desempenhou funções na carreira e categoria de técnica superior (área de psicologia) no período compreendido de 16 de agosto de 2005 a 21 de dezembro de 2016 na Câmara Municipal de Matosinhos.

Publicou em livros, revistas e atas de encontros científicos onde se destacam “I am still learning. A web platform for the intervention in reading disabilities. Proceedings of the 17th European Conference on Developmental Psychology.” — Ribeiro I, Viana, F. L., Baptista, A., Chopina, C., Azevedo, H., Santos, S., Brandão, S., Cadime, L., Cruz, J. (2016). Braga: Universidade do Minho; “Graphogame português alicerce: Software de apoio a crianças disléxicas.” — Sucena, A., Cruz, J., Viana, F. L., & Silva, A. F. (2015). In M. J. Gomes, A. J. Osório, & L. Valente (Coords.), Atas da IX Conferência Internacional de TIC na Educação. Challenges 2015: Meio Século de TIC na Educação. Braga: Universidade do Minho; “Contribuição da literacia emergente para o desempenho em leitura no final do 1.º CEB. Análise psicológica (3), XXXII, 245-257, Cruz, J., Almeida, M., Pinto, P., Contante, P., Macedo, A., Amaral, J., Monteiro, L., Lopes, E., & Ferreira, C. (2014); “A leitura de histórias. Qualidade da interação entre pais e filhos.” — Cruz, J., Ribeiro, I., Viana, F. L., & Azevedo, H. (2012) Diversidades, julho-setembro, 16-19.

Fez várias comunicações no Centro de Investigação em Estudos da Criança da Universidade do Minho, na Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, Escola Profissional de Aveiro, entre outras, foi membro de júri de diversas provas de mestrado em psicologia, educação social, psicologia escolar e psicologia da educação e foi formadora de diversos módulos e/ou cursos de formação profissional.

Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando-se, entre outros, os seguintes:

“6-10 anos: transformar o futuro!” (Fundação Calouste Gulbenkian — 2016); “Simpósio do Programa Doutoral em Psicologia — Contributos para a Intervenção Psicológica em Contexto Escolar” (FPCEUP — 2015); “IX Congresso Ibero-americano de Psicologia e 2.º Congresso da Ordem dos Psicólogos Portugueses” (CCB — 2014); “XII Congresso Internacional Galego-Português de Psicopedagogia” (UM — 2013); “Introdução ao programa: Brincando com a Matemática” (FPCEUP — 2012); “Promoção da leitura em família” (Biblioteca Lúcio Craveiro — 2011); “Compreensão em leitura” (ES Boa Hora — 2010); “Família e Escola: Silêncios Vividos ou Ruídos Sentidos?” (CMM — 2009); “Promoção do Sucesso Escolar” (CMM — 2008); “A orientação sexual e os jovens” (Fórum Cultural de Ermesinde — 2007); “6.º Encontro Nacional de Investigação em Leitura, Literatura Infantil & Ilustração” (UM — 2006).

8/2/2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Eduardo Pinheiro*.

### Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Município de Matosinhos

Nome do designado: Joana Sara Ferraz da Cruz

Cargo de direção: Dirigente intermédia de 3.º grau

Início da comissão de serviço: 2016-12-22

Cessação da comissão de serviço: 2019-12-21

310247597

## MUNICÍPIO DE MIRA

### Aviso n.º 1915/2017

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com os art.ºs 92.º a 100.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que foi autorizada a Mobilidade Interna na categoria da Assistente Técnica, na área de atividade de Assistente administrativa de Maria Graciete da Costa Santos, do Município de Montemor o Velho para este Município, pelo prazo de 18 meses, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017, auferindo a remuneração mensal de 683,13 €, correspondente a 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única.

2 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Raul José Soares de Almeida*, Dr.

310242614

## MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

### Despacho n.º 1637/2017

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 2 do artigo 36.º da portaria 83-A/2009, de 22 de



janeiro, alterada e republicada pela portaria 145-A/2011, homologa a lista unitária dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público — dois postos de trabalho para assistentes operacionais na área dos serviços gerais.

Nome	Resultado
Hélder Manuel Silva Russo	18,625 1.º
Maria de Jesus Ferreira Duarte	17,25 2.º
Roberto Morais Sarmiento Calisto	15,75
Adelaide Maria Medeiros Amaral Cabral	f)
Ana Isabel Câmara Ponte	e)
António Manuel de Medeiros Faria	c)
Bruno José Mota Cabral	d)
Bruno Miguel Moniz Botelho	d)
Bruno Ricardo Cabral Canejo	d)
Carlos Eugénio Pacheco Pimentel Craveiro	c)
Cláudio Miguel Froes Pimentel	d)
Diogo Rodrigues Pacheco	e)
Eliana Cabral Viveiros Santos	d)
Emanuel Bento dos Santos	b)
Emanuel Cabral Canejo	c)
Fabiola Maria Oliveira Pacheco	a)
Fátima de Jesus Costa Medeiros	e)
Felícia Fernandez Kettenbaum	e)
Gualberto de Amaral Moniz	e)
Jorge Manuel Machado Silva	f)
José António Carreiro Ponte	d)
José Eduardo da Costa Medeiros	e)
Márcia Rodrigues Amorim	e)
Maria de Fátima Câmara Garcia	d)
Marisa Manuela de Sousa Ferreira	e)
Nélia de Fátima Correia Costa	d)
Onofre Gouveia Coroa	d)
Paula Catarina Amaral Carvalho Lima	e)
Pedro Miguel Medeiros Raposo	e)
Rafaela Carvalho Ferreirinha	d)
Ricardo Jorge Cabral Canejo	c)
Rosa Luísa Costa Cabral Vieira	e)
Ruben Moniz Teixeira	e)
Rui Luís Costa Carneiro	d)
Rui Miguel Pereira Silva	b)
Sandra da Conceição Alves Sodoma Cordeiro	c)
Sara Rita Melo Garcia	e)
Sílvio Alexandre Correia Moniz	c)
Teresa de Fátima Rego Almeida	e)

a) Não cumprimento da forma de apresentação de candidatura, conforme estipulado no artigo 25.º portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria n.º 145-A/2011, de 4 de junho, nos termos mencionados no ponto 7.3 do aviso de abertura do procedimento concursal.

b) Não possuírem os requisitos específicos — nível habilitacional exigido, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 86.º e no n.º 1 do artigo 34.º da LGTFP, nomeadamente, escolaridade mínima obrigatória — grau de complexidade 1, mencionados no ponto 6.2 do aviso de abertura de procedimento concursal.

c) Excluído por ter obtido classificação inferior a 9,50 no 1.º método de avaliação.

d) Excluído por não ter realizado o 1.º método de avaliação.

e) Excluído conforme o estipulado no ponto 13 do aviso de abertura do procedimento concursal.

f) Excluído por ter obtido classificação inferior a 9,50 no 2.º método de avaliação.

18 de janeiro de 2017. — O Presidente, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

310244486

## MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

### Aviso n.º 1916/2017

Para cumprimento da alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que, em sequência do procedimento concursal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6,

de 11 de janeiro de 2016, celebrei contrato por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Ana Sofia Gentil-Homem Cardoso e Idalina Maria Silva Santos, área funcional cantoneiro de limpeza, com o vencimento de 557,00 €, que corresponde à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2017;

Ivo José Paulos, área funcional cantoneiro de limpeza, com o vencimento de 557,00 €, que corresponde à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2017;

Fernando Emanuel Fragosos Pratas, área funcional cantoneiro de limpeza, com o vencimento de 557,00 €, que corresponde à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2017.

5 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio*, Eng.º

310244275

## MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO

### Aviso n.º 1917/2017

#### Cessação da Relação Jurídica de Emprego Público

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Maria Fátima Jesus Oliveira Andrade Lourenço, Assistente Operacional, posicionada na 3.ª posição remuneratória e no nível 3.º da TRU, por aposentação, em 01 de setembro de 2016.

Ermelinda Viegas Batista, Assistente Operacional, por reforma, em 01 de setembro de 2016.

30 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Leonel José Antunes Gouveia*.

310220322

## MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

### Aviso n.º 1918/2017

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, a câmara municipal de Santo Tirso, por deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia 12 de janeiro de 2017, sob proposta do senhor presidente da câmara municipal, deliberou consolidar definitivamente na carreira/categoria de técnico superior, as trabalhadoras Sónia Isabel da Silva Machado Martins e Sónia Maria Gonçalves Couto, com o posicionamento correspondente à posição remuneratória 02 e nível 15, atualmente no montante de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos), da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir da data da referida deliberação.

Estas consolidações de mobilidade intercarreiras foram aprovadas por estarem reunidas todas as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, artigo aditado pelo n.º 1 do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE2017).

6 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Couto*.

310242988

## MUNICÍPIO DE SARDOAL

### Aviso n.º 1919/2017

António Miguel Cabedal Borges, Presidente da Câmara Municipal de Sardoaal, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Sardoaal aprovou por unanimidade no dia 28 de dezembro de 2016, a proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal de Sardoaal, a qual incide sobre o artigo 9.º do Regulamento.

Assim em conformidade com o disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, publica-se no *Diário da República* a alteração aprovada, bem como a deliberação da Assembleia Municipal que aprovou essa alteração.

2 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Cabedal Borges*.

**Deliberação**

Considerando o n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14.05, a Assembleia Municipal de Sardoal, deliberou por unanimidade aprovar a alteração ao artigo 9.º do Regulamento do PDM, com a seguinte votação:

17 (dezassete) votos a favor (PSD, GIS e PS)

28 de dezembro de 2016. — O Presidente da Assembleia Municipal, Miguel Jorge Andrade Pita Mora Alves.

**Artigo 9.º****Espaço-canal de infraestrutura**

1 — [...]  
1.1 — [...]

a) Rede Rodoviária Nacional e Estradas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição da IP (Infraestruturas de Portugal, S. A.):

a1) De acordo com o Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 19-D/98 de 31 de outubro, e alterado pela Lei n.º 98/99 de 26 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003 de 16 de agosto, a Rede Rodoviária existente no concelho do Sardoal é constituída pelos seguintes troços:

a1.1) Rede Rodoviária Nacional — Rede Nacional Complementar (Estradas Nacionais):

EN 2 — entre o limite do Concelho de Abrantes (sul) e o limite do Concelho de Vila de Rei (norte);

a1.2) Estradas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição da IP:

EN 358 — entre o limite do Concelho de Abrantes (oeste) e o entroncamento da EN2.

a2) Nas comunicações públicas rodoviárias observar-se-á em toda a sua extensão o regime previsto na legislação específica em vigor, nomeadamente a Lei n.º 34/2015, de 27 de abril na atual redação.

a2.1) Qualquer proposta de intervenção na Rede Rodoviária Nacional, e estradas desclassificadas não transferidas para o património municipal, deve ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da Infraestruturas de Portugal, S. A., enquanto concessionária geral da Rede Rodoviária.

a3) [...]

a3.1) Excetua-se os troços que disponham de redes públicas de iluminação, distribuição de energia elétrica e abastecimento de água, onde o licenciamento de edificação pode ser concedido, a título excecional, sem contudo poder ser precedido de licenciamento de loteamento urbano e só após a obtenção de parecer favorável da entidade responsável pela administração rodoviária;

a3.2) [...]

b) [...]

b1) A rede municipal de estradas e caminhos, fundamental para o ordenamento municipal, é constituída, pelas seguintes vias:

Troços desclassificados de Estradas Nacionais integradas na rede municipal:

EN 2 — entre o limite do Concelho de Abrantes (oeste) e o limite do Concelho de Vila de Rei (norte)

EN 244-3 — entre o limite do Concelho de Abrantes (sul) e o limite do Concelho de Mação (nordeste)

EN 358 — entre o limite do Concelho de Abrantes (este) e Vila de Sardoal (Km 39.00)

EN 358-3 — entre o limite do Concelho de Abrantes (noroeste) e Vila de Sardoal (Km 00.00)

Vias municipais classificadas:

EM 352;  
EM 546-2;  
EM 548;  
EM 548-2;  
EM 554;  
EM 555;  
EM 593;  
CM 1220;  
CM 1239;  
CM 1240;  
CM 1241;  
CM 1242;  
CM 1243;  
CM 1243-1;  
CM 1244;

CM 1245;  
CM 1246;  
CM 1247;  
CM 1248;  
CM 1249;  
CM 1250;  
CM 1251;  
CM 1252;

Vias municipais não classificadas:

VNC1;  
VNC2;  
VNC3;  
VNC4;  
VNC5;

b2) [...]

b3) Nas vias municipais são estabelecidas faixas *non aedificandi*, como a seguir se refere:

b3.1) [...]

b3.1.1) [...]

b3.1.2) [...]

b3.1.3) 10 m, quando a parcela onde se implanta a edificação referida na alínea anterior não possuir acesso direto para a via em causa.

b3.2) [...]

b3.2.1) [...]

b3.2.2) [...]

b3.2.3) 8 m, quando a parcela onde se implanta a edificação referida na alínea anterior não possuir acesso direto para a via em causa.

b3.3) (*Revogada*)

b3.3.1) (*Revogada*)

b3.3.2) (*Revogada*)

b3.4) (*Revogada*)

b3.5) [...]

b3.6) Excetua-se da alínea anterior, o respeito pelo alinhamento consolidado previsto no artigo 4.º do presente regulamento.

b4) [...]

b4.1) [...]

b4.2) [...]

2 — Disposições específicas — as disposições específicas a observar no espaço-canal de infraestrutura são as enunciadas no n.º 1 deste artigo para as diferentes categorias de espaço, sendo que as normas constantes no mesmo, prevalecem relativamente a outras contidas em planos municipais de ordenamento do território eficazes no território do Município de Sardoal.

610245158

**MUNICÍPIO DE SÁTÃO****Aviso n.º 1920/2017****Lista unitária de ordenação final — Homologação**

Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos do procedimento concursal comum: Ref. A-1 posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, para a Divisão Administrativa e Recursos Humanos, Área desporto, publicado pelo Aviso n.º 7969/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de junho de 2016, da homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho datado de 03 de fevereiro de 2017, que a mesma se encontra afixada para consulta no átrio do edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Paulo VI, em Sátão e disponibilizada na página eletrónica em [www.cm-satao.pt](http://www.cm-satao.pt).

7 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz.

310244615

**MUNICÍPIO DO SEIXAL****Aviso n.º 1921/2017**

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Torna público que, para os efeitos do disposto no artigo 101.º e n.º 1 do artigo 142.º do novo do Código do Procedimento Administrativo e

em sequência da deliberação n.º 025/2017-CMS, tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal do Seixal, do dia 19 de janeiro, no uso da competência atribuída pelo disposto nas alíneas *k*) e *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, que corre termos pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis período de consulta pública do Projeto de Alteração do Regulamento Municipal do Centro de apoio ao Movimento Associativo Juvenil (CAMAJ).

As sugestões ou observações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Seixal, devidamente fundamentadas, remetidas mediante requerimento para o Gabinete da Presidência, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal.

**Projeto de Alteração do Regulamento Municipal do Centro de Apoio ao Movimento Associativo Juvenil (CAMAJ)**

**Preâmbulo e Nota Justificativa**

O Centro de Apoio ao Movimento Associativo Juvenil, adiante apenas designado por CAMAJ, destina-se a servir 2ª população do Município de Seixal, através da promoção de condições ao desenvolvimento da ação do movimento associativo juvenil, consubstanciando um polo de integração e afirmação do mesmo na realidade local, especialmente dirigida à população jovem.

Face à importância de que estes espaços se revestem na dinâmica do Município, julga-se oportuno regulamentar as condições da sua utilização, elaborando um conjunto de normas que garantam o respeito e zelo pelas suas instalações e equipamentos, por parte de todos os que os utilizam, estabelecendo concomitantemente critérios para apurar responsabilidades e para ceder o espaço a determinadas entidades ou grupos de pessoas, quando e se necessário.

Com a elaboração deste Regulamento pretende-se regular a utilização do CAMAJ e o acesso a equipamentos e serviços especialmente vocacionados para o bem-estar e desenvolvimento pessoal dos jovens.

Tratando-se de equipamentos públicos de utilização coletiva, a respetiva gestão pode pressupor, em alguns casos, o pagamento de determinadas taxas por parte dos utilizadores, de acordo com o estabelecido no Regulamento de Taxas em vigor no Município do Seixal, efetuando-se, em sede do presente regulamento e para as taxas nele previstas, o estabelecer de bases para a respetiva fundamentação económico-financeira, em cumprimento do disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

Assim, o presente regulamento irá ser sujeito a consulta pública nos termos do artigo 110.º do Código do Procedimento Administrativo pelo prazo de trinta dias a conta da data de publicação.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no preceituado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, no disposto da alínea *h*) do artigo 14.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, com a redação atualizada da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de setembro, é aprovado o Regulamento Municipal do Centro de Apoio ao Movimento Associativo Juvenil do Seixal.

**CAPÍTULO I**  
**Âmbito e Estrutura**

**Artigo 1.º**

**Definição**

**Artigo 2.º**

**Objetivos Gerais**

O CAMAJ tem como principais objetivos promover e estimular a criação de projetos e atividades do movimento associativo juvenil formal e não-formal do concelho do Seixal; disponibilizar à população juvenil um conjunto de valências específicas dirigidas às suas necessidades; incentivar o movimento associativo juvenil a criar parcerias entre si de forma a rentabilizar recursos, dando visibilidade ao trabalho desenvolvido; fomentar o desenvolvimento do Associativismo juvenil no Concelho e consolidar o trabalho já existente; criar um espaço privilegiado que fomente o contacto dos jovens com a atividade da Câmara Municipal;

**Artigo 3.º**

**Atividades**

- a) .....
- b) .....

- c) .....
- d) .....

**CAPÍTULO II**

**Competência e responsabilidade da Gestão**

**Artigo 4.º**

**Competência e responsabilidade da gestão**

**CAPÍTULO III**

**Dos utilizadores**

**Artigo 5.º**

**Disposições Gerais**

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — Qualquer associação juvenil formal ou não-formal do Concelho do Seixal ou fora deste pode utilizar os espaços da sala multiusos de acordo com o que se encontra estabelecido neste regulamento.

**Artigo 6.º**

**Dos direitos dos utilizadores**

- 1 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....

**Artigo 7.º**

**Dos deveres dos utilizadores**

- 1 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....

**CAPÍTULO IV**

**Das Áreas Funcionais**

**Artigo 8.º**

**Disposições gerais**

- 1 — .....
- a) .....
- Receção;
- Informação;
- Atendimento;
- Venda/Renovação de Cartão Jovem;
- Identificação e marcação de utentes para a utilização gratuita dos equipamentos informáticos e consulta à Internet;
- Informação e inscrição de utentes para as eventuais ações e atividades que possam ser realizadas nestes espaços;
- Espaço de Exposições, com exposições regulares no âmbito das Artes Plásticas.
- Consulta de Periódicos;

Sala de Trabalho e Espaços de Arrumação para as Associações Juvenis;  
Sala Multiusos;  
Auto utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação.

#### Artigo 9.º

##### Consulta de publicações periódicas

- 1 — .....  
2 — .....  
3 — .....  
4 — .....

#### Artigo 10.º

##### Utilização da Sala de Trabalho das Associações Juvenis

- 1 — Os espaços reservados às associações juvenis formais e não-formais compreendem uma zona de trabalho e um espaço de arrumação;  
2 — .....  
3 — .....  
4 — .....  
5 — .....  
6 — .....  
a) .....  
b) .....  
c) .....  
d) .....  
e) .....  
f) .....  
g) As áreas de trabalho reservadas às associações juvenis permitem um máximo de 4 utilizadores em simultâneo. Na eventualidade de estes espaços serem solicitados por mais de 4 associações para utilização no mesmo período, a sua gestão será feita pelos serviços competentes da Câmara Municipal, de acordo com a data de entrada dos pedidos;  
h) .....  
i) .....

#### Artigo 11.º

(Revogado.)

#### Artigo 12.º

##### Sala multiusos

- 1 — A sala Multiusos do CAMAJ é um espaço que permite o desenvolvimento de iniciativas e atividades nas vertentes de animação sociocultural, reuniões, workshops e formações;  
2 — .....  
3 — A utilização dos referidos espaços prevê duas opções: em horário normal de funcionamento do CAMAJ com o apoio dos funcionários do espaço ou em auto utilização fora do horário normal de funcionamento do CAMAJ;  
4 — Para a realização de reuniões, workshops, ateliês e formações, com o público em geral, este espaço poderá ser utilizado fora de horário público de funcionamento, mediante autorização prévia da Câmara Municipal do Seixal;  
5 — A cedência da sala Multiusos do CAMAJ está condicionada a grupos, instituições, escolas e aos mais diversos movimentos associativos juvenis formais ou não-formais, privilegiando-se estes últimos;  
6 — Os pedidos de cedência deste espaço deverão ser endereçados por ofício ou correio eletrónico à Câmara Municipal do Seixal com, pelo menos, quinze dias de antecedência do início da atividade;  
7 — As marcações de reuniões devem ser feitas com pelo menos a antecedência mínima de três dias úteis através de correio eletrónico, por telefone ou presencialmente;  
8 — Os utilizadores obrigam-se a respeitar todas as normas vigentes neste regulamento, a entregar o espaço e respetivos equipamentos nas mesmas condições em que o receberam.

#### Artigo 13.º

##### Auto utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação

- 1 — .....  
2 — .....  
3 — .....  
4 — .....  
5 — .....  
6 — .....  
7 — .....  
8 — .....

9 — Não é permitida a consulta de páginas que revelem conteúdos contrários aos objetivos deste espaço, como o acesso a sites com linguagem/conteúdos classificados para maiores de 18 anos ou que apelem à violência ou a comportamentos desviantes;

- 10 — .....  
11 — É proibida a utilização de qualquer equipamento ou material, para além daquele que é disponibilizado no CAMAJ, nomeadamente a utilização de pen's ou outro tipo de armazenamento externo;  
12 — .....  
13 — .....

## CAPÍTULO V

### Do Funcionamento

#### Artigo 13.º

##### Disposições Gerais

- 1 — .....  
2 — .....

#### Artigo 14.º

##### Do Horário

.....

#### Artigo 15.º

##### Impedimentos

- 1 — .....  
2 — .....  
3 — .....  
4 — .....

## CAPÍTULO VI

### Fiscalização e sanções

#### Artigo 16.º

##### Fiscalização

.....

#### Artigo 17.º

##### Contraordenações

- 1 — .....  
a) .....  
b) .....  
c) .....  
d) .....  
e) .....  
f) .....  
2 — .....  
3 — .....  
4 — .....  
5 — .....

#### Artigo 18.º

##### Sanções acessórias

- 1 — .....  
a) .....  
b) .....

#### Artigo 19.º

##### Processo Contraordenacional

.....

#### Artigo 20.º

##### Medida da Coima

- 1 — .....  
2 — .....  
3 — .....

## CAPÍTULO VII

## Disposições Finais

## Artigo 21.º

## Omissões

1 — .....  
 2 — .....

## Artigo 22.º

## Entrada em vigor

## Republicação

Regulamento Municipal do Centro  
de Apoio ao Movimento Associativo Juvenil (CAMAJ)

## Preâmbulo e Nota Justificativa

O Centro de Apoio ao Movimento Associativo Juvenil, adiante apenas designado por CAMAJ, destina-se a servir a população do Município de Seixal, através da promoção de condições ao desenvolvimento da ação do movimento associativo juvenil, consubstanciando um polo de integração e afirmação do mesmo na realidade local, especialmente dirigida à população jovem.

Face à importância de que estes espaços se revestem na dinâmica do Município, julga-se oportuno regulamentar as condições da sua utilização, elaborando um conjunto de normas que garantam o respeito e zelo pelas suas instalações e equipamentos, por parte de todos os que os utilizam, estabelecendo concomitantemente critérios para apurar responsabilidades e para ceder o espaço a determinadas entidades ou grupos de pessoas, quando e se necessário.

Com a elaboração deste Regulamento pretende-se regular a utilização do CAMAJ e o acesso a equipamentos e serviços especialmente vocacionados para o bem-estar e desenvolvimento pessoal dos jovens.

Tratando-se de equipamentos públicos de utilização coletiva, a respetiva gestão pode pressupor, em alguns casos, o pagamento de determinadas taxas por parte dos utilizadores, de acordo com o estabelecido no Regulamento de Taxas em vigor no Município do Seixal, efetuando-se, em sede do presente regulamento e para as taxas nele previstas, o estabelecer de bases para a respetiva fundamentação económico-financeira, em cumprimento do disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

Assim, o presente regulamento irá ser sujeito a consulta pública nos termos do artigo 110.º do Código do Procedimento Administrativo pelo prazo de trinta dias a conta da data de publicação.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no preceituado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, no disposto da alínea *h*) do artigo 14.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, com a redação atualizada da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de setembro, é aprovado o Regulamento Municipal do Centro de Apoio ao Movimento Associativo Juvenil do Seixal.

## CAPÍTULO I

## Âmbito e Estrutura

## Artigo 1.º

## Definição

O Centro de Apoio ao Movimento Associativo Juvenil (CAMAJ) é um espaço público da Câmara Municipal do Seixal, de livre acesso a todos os munícipes, especialmente dirigido aos jovens, regendo-se o seu funcionamento pelas normas e disposições definidas no presente regulamento.

## Artigo 2.º

## Objetivos Gerais

O CAMAJ tem como principais objetivos promover e estimular a criação de projetos e atividades do movimento associativo juvenil formal e não-formal do concelho do Seixal; disponibilizar à população juvenil um conjunto de valências específicas dirigidas às suas necessidades; incentivar o movimento associativo juvenil a criar parcerias entre si de forma a rentabilizar recursos, dando visibilidade ao trabalho desenvolvido; fomentar o desenvolvimento do Associativismo juvenil no Concelho

e consolidar o trabalho já existente; criar um espaço privilegiado que fomenta o contacto dos jovens com a atividade da Câmara Municipal;

## Artigo 3.º

## Atividades

A fim de concretizar os seus objetivos, a Câmara Municipal do Seixal, desenvolverá, através do CAMAJ, essencialmente, as seguintes atividades, as quais derivam das suas competências:

*a*) Gerir com eficiência e eficácia os recursos disponíveis na perspetiva de disponibilizar aos seus utilizadores, público em geral e movimento associativo juvenil, serviços qualificados e adequados às suas necessidades;

*b*) Proceder à atualização permanente dos recursos informativos e tecnológicos para que os mesmos possam corresponder e satisfazer as necessidades e expectativas dos utilizadores;

*c*) Garantir condições de apoio aos planos de atividade apresentados e desenvolvidos pelo movimento associativo juvenil;

*d*) Promover ativamente os recursos do CAMAJ, nomeadamente através de iniciativas de divulgação e animação cultural.

## CAPÍTULO II

## Competência e responsabilidade da Gestão

## Artigo 4.º

## Competência e responsabilidade da gestão

O CAMAJ é gerido e administrado pela Câmara Municipal do Seixal.

## CAPÍTULO III

## Dos utilizadores

## Artigo 5.º

## Disposições Gerais

1 — Qualquer pessoa pode frequentar o espaço público do CAMAJ e utilizar localmente os serviços que ali são disponibilizados;

2 — Qualquer associação juvenil formal ou não-formal do Concelho do Seixal pode utilizar o espaço destinado às suas atividades, de acordo com o que se encontra estabelecido neste regulamento;

3 — Qualquer associação juvenil formal ou não-formal do Concelho do Seixal ou fora deste, bem como outras entidades particulares podem utilizar os espaços de sala de reunião e multiusos de acordo com o que se encontra estabelecido neste regulamento.

## Artigo 6.º

## Dos direitos dos utilizadores

1 — O utilizador tem direito a:

*a*) Usufruir de todos os serviços prestados no CAMAJ;  
*b*) Ser tratado com cortesia, atenção, isenção e igualdade;  
*c*) Circular livremente em todos os espaços públicos, que estão devidamente assinalados, salvaguardando-se apenas situações de comportamento inadequado ou posse e transporte de materiais e objetos interditos;

*d*) Consultar livremente ou, se o desejar, com o apoio do funcionário do CAMAJ, a informação existente destinada ao uso público;

*e*) Retirar das estantes os periódicos que pretende consultar e ler;

*f*) Participar em todas as atividades promovidas no CAMAJ;

*g*) Dispor de um ambiente agradável e próprio às atividades que ali são desenvolvidas;

*h*) Apresentar sugestões propostas, bem como críticas e reclamações fundamentadas, e obter respostas às mesmas, desde que se tenha identificado;

*i*) Ser informado sobre a organização, serviços, recursos e atividades no CAMAJ.

## Artigo 7.º

## Dos deveres dos utilizadores

1 — O utilizador deve:

*a*) Cumprir as normas estabelecidas no presente regulamento;

*b*) Manter em bom estado de conservação, não as danificando, todas as espécies documentais que lhe são facultadas, bem como fazer bom uso das instalações e dos equipamentos;

- c) Preencher os impressos e/ou responder a questionários necessários para fins estatísticos e de gestão;
- d) Devolver aos funcionários todos os documentos e periódicos, que tenha retirado das estantes para consulta no CAMAJ;
- e) Contribuir para a manutenção de um bom ambiente no interior do CAMAJ;
- f) Relacionar-se de forma cívica e educada com os outros utilizadores e com os funcionários;
- g) Efetuar os pagamentos previamente estabelecidos pela Câmara Municipal do Seixal dos custos dos serviços e bens inerentes ao serviço de reprografia, impressão e aquisição de suportes eletrónicos para uso individual;
- h) Respeitar as indicações regulamentares e funcionais que lhe forem transmitidas pelos funcionários do CAMAJ;
- i) Apresentar críticas, reclamações e sugestões que considere poderem contribuir para a melhoria contínua do desempenho do CAMAJ.

## CAPÍTULO IV

### Das Áreas Funcionais

#### Artigo 8.º

##### Disposições gerais

1 — Sem prejuízo da implantação, no futuro, de outros novos espaços e respetivas valências que se venham a considerar convenientes, o CAMAJ apresenta os seguintes espaços e áreas funcionais:

- a) Receção;
- b) Informação;
- c) Atendimento;
- d) Venda/Renovação de Cartão Jovem;
- e) Identificação e marcação de utentes para a utilização gratuita dos equipamentos informáticos e consulta à Internet;
- f) Informação e inscrição de utentes para as eventuais ações e atividades que possam ser realizadas nestes espaços;
- g) Espaço de Exposições, com exposições regulares no âmbito das Artes Plásticas.
- h) Consulta de Periódicos;
- i) Sala de Trabalho e Espaços de Arrumação para as Associações Juvenis;
- j) Sala Multiusos;
- k) Auto utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação.

#### Artigo 9.º

##### Consulta de publicações periódicas

- 1 — Os utilizadores podem consultar localmente jornais e revistas;
- 2 — Os últimos números de títulos de jornais e revistas mais consultados encontram-se em livre acesso. Títulos menos solicitados e números mais antigos são de acesso condicionado;
- 3 — Não se encontram disponíveis jornais diários e desportivos com data de publicação superior a uma semana;
- 4 — Os utilizadores não podem reter publicações que não estejam efetivamente a utilizar.

#### Artigo 10.º

##### Utilização da Sala de Trabalho das Associações Juvenis

- 1 — Os espaços reservados às associações juvenis formais e não-formais compreendem uma zona de trabalho e um espaço de arrumação;
- 2 — A utilização dos referidos espaços prevê duas opções: em horário normal de funcionamento do CAMAJ com o apoio dos funcionários do espaço ou em auto utilização fora do horário normal de funcionamento do CAMAJ;
- 3 — Todas as associações juvenis formais e não-formais que pretendam utilizar estes espaços têm de estar autorizadas pela Câmara Municipal do Seixal;
- 4 — Esta autorização é analisada pelos serviços competentes;
- 5 — A todas as associações juvenis formais e não-formais autorizadas pela Câmara é atribuído um código de acesso que lhes permitirá a utilização do espaço, um código de acesso telefónico com “plafond” e outro para uso da fotocopiadora;
- 6 — Todas as associações juvenis formais e não-formais utilizadoras dos espaços deverão cumprir o seguinte:
  - a) Manter as instalações limpas e em bom estado de conservação;
  - b) Zelar pelo bom uso, funcionamento e conservação de todos os materiais e equipamentos envolventes;
  - c) A cedência temporária da chave é da responsabilidade do representante de cada associação, cabendo a essa associação zelar pela mesma;

d) O acesso à sala de trabalho é da responsabilidade dessa associação previamente autorizada, através de pessoa por si identificada para este efeito;

e) Preencher a ficha de utilização do espaço, na qual constam todos os dados da associação, o período de utilização requerido e o elemento que fica responsável por este ato;

f) Ao utilizador será cedida a chave de acesso ao espaço, que finda a sua utilização a entregará novamente aos funcionários da Câmara Municipal, no seu período normal de funcionamento;

g) As áreas de trabalho reservadas às associações juvenis permitem um máximo de 4 utilizadores em simultâneo. Na eventualidade de estes espaços serem solicitados por mais de 4 associações para utilização no mesmo período, a sua gestão será feita pelos serviços competentes da Câmara Municipal, de acordo com a data de entrada dos pedidos;

h) As últimas pessoas a sair devem ter os procedimentos adequados à preservação da segurança dos equipamentos.

#### Artigo 11.º

##### Sala Multiusos

1 — A sala Multiusos do CAMAJ é um espaço que permite o desenvolvimento de iniciativas e atividades nas vertentes de animação sociocultural, reuniões, workshops e formações;

2 — Este espaço está equipado com os meios técnicos necessários às atividades e fins a que se destina;

3 — A utilização dos referidos espaços prevê duas opções: em horário normal de funcionamento do CAMAJ com o apoio dos funcionários do espaço ou em auto utilização fora do horário normal de funcionamento do CAMAJ;

4 — Para a realização de reuniões, workshops, ateliês e formações, com o público em geral, este espaço poderá ser utilizado fora de horário público de funcionamento, mediante autorização prévia da Câmara Municipal do Seixal;

5 — A cedência da sala Multiusos do CAMAJ está condicionada a grupos, instituições, escolas e aos mais diversos movimentos associativos juvenis formais ou não-formais, privilegiando-se estes últimos;

6 — Os pedidos de cedência deste espaço deverão ser endereçados por ofício ou correio eletrónico à Câmara Municipal do Seixal com, pelo menos, quinze dias de antecedência do início da atividade;

7 — As marcações de reuniões devem ser feitas com pelo menos a antecedência mínima de três dias úteis através de correio eletrónico, por telefone ou presencialmente;

8 — Os utilizadores obrigam-se a respeitar todas as normas vigentes neste regulamento, a entregar o espaço e respetivos equipamentos nas mesmas condições em que o receberam.

#### Artigo 12.º

##### Auto utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação

1 — Os utilizadores do CAMAJ podem usar localmente os equipamentos informáticos localizados nesta área específica para, de forma particular e individual, realizarem as suas pesquisas e trabalho, respeitando a integridade desses equipamentos;

2 — Os utentes podem utilizar todos os equipamentos e recursos que aí estejam dedicados a esta finalidade: acesso à internet, utilização do correio eletrónico, sistema multimédia, impressoras, scâneres ou outros que venham a ser atribuídos a esta área;

3 — A utilização dos equipamentos é gratuita, sendo apenas cobrados os custos relativos a impressões e fornecimento dos CD's-Rom que os utentes pretendam levar consigo após a execução dos seus trabalhos;

4 — Por motivos de segurança informática, não podem ser utilizados CD's-Rom que não sejam fornecidas pelos serviços. Depois de um destes materiais sair da área reservada à auto utilização de tecnologias de informação e comunicação não pode voltar a ser utilizada nos equipamentos do CAMAJ;

5 — O preço que vigora para a execução das impressões, venda de materiais ou quaisquer outros serviços não gratuitos que se venham a implementar é estabelecido pela Câmara Municipal do Seixal e estará fixado de forma visível na respetiva área e na receção do CAMAJ;

6 — Os utilizadores devem efetuar pessoal ou telefonicamente, a marcação prévia para a utilização dos equipamentos informáticos;

7 — Os atrasos por tempo superior a quinze minutos relevam para perda de reserva de utilização;

8 — O período de tempo máximo estabelecido para cada tipo de utilização estará fixado, de forma visível na respetiva área e na receção do CAMAJ. O princípio de tempo máximo de utilização só será aplicado caso não existam equipamentos disponíveis e outros utilizadores os pretendam usar;

9 — Não é permitida a consulta de páginas que revelem conteúdos contrários aos objetivos deste espaço, como o acesso a sites com lingua-

gem/conteúdos classificados para maiores de 18 anos ou que apelem à violência ou a comportamentos desviantes;

10 — É expressamente proibido qualquer ato ou tentativa de introdução ou adulteração dos programas e configuração informáticos e da informação não destinada a utilização pública;

11 — É proibida a utilização de qualquer equipamento ou material, para além daquele que é disponibilizado no CAMAJ, nomeadamente a utilização de pen's ou outro tipo de armazenamento externo;

12 — Em tudo mais que importe ao funcionamento destes serviços aplica-se o determinado neste regulamento;

13 — Este regulamento está sujeito a alterações que serão obrigatoriamente comunicados aos utilizadores, nas instalações do CAMAJ.

## CAPÍTULO V

### Do Funcionamento

#### Artigo 13.º

##### Disposições Gerais

1 — A Câmara Municipal do Seixal gere o CAMAJ com objetivos associativos, culturais, informativos, formativos e de lazer;

2 — Os vários espaços e áreas do CAMAJ destinam-se exclusivamente, para as suas finalidades e funcionalidades específicas.

#### Artigo 14.º

##### Do Horário

Compete à Câmara Municipal do Seixal estabelecer o horário público de funcionamento do CAMAJ em função dos interesses dos parceiros do público, bem como do contexto específico do equipamento.

#### Artigo 15.º

##### Impedimentos

1 — Será interdito o acesso, a permanência e a utilização dos serviços, recursos e equipamentos do CAMAJ aos utilizadores que infrinjam as normas estabelecidas neste regulamento ou, de alguma forma, a legislação em vigor sobre a utilização pública de meios informáticos;

2 — Será negada a permanência ou, até, o acesso a utilizadores que pelo seu comportamento inconveniente prejudiquem o bom funcionamento e a imagem dos serviços;

3 — É expressamente proibida a utilização de bebidas alcoólicas no interior do CAMAJ;

4 — Não é permitido o transporte para o interior do CAMAJ de objetos cortantes e produtos corrosivos, tóxicos ou inflamáveis, bem como qualquer tipo de animais.

## CAPÍTULO VI

### Fiscalização e sanções

#### Artigo 16.º

##### Fiscalização

A verificação do cumprimento do presente regulamento, compete ao Dirigente máximo do Serviço Competente da Câmara Municipal do Seixal, pelo CAMAJ e pelos funcionários que exerçam funções no local.

#### Artigo 17.º

##### Contraordenações

1 — Sem prejuízo de responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis como contraordenação:

a) Não manter em bom estado de conservação, as espécies documentais que lhe são facultadas.

b) Fazer um mau uso das instalações e dos equipamentos.

c) Não devolver aos funcionários todos os documentos e periódicos, que tenha retirado das estantes para consulta no CAMAJ.

d) Não se relacionar de forma cívica e educada com os outros utilizadores e com os funcionários.

e) Não efetuar os pagamentos previamente estabelecidos pela Câmara Municipal do Seixal dos custos dos serviços e bens inerentes ao serviço de reprografia, impressão, aquisição de suportes eletrónicos para uso individual.

f) Não respeitar as indicações regulamentares e funcionais que lhe forem transmitidas pelos funcionários do CAMAJ.

2 — As contraordenações previstas nas alíneas a), c) e d), do número anterior são puníveis com coima graduada de 15,00 a 100,00 Euros.

3 — A contraordenação prevista na alínea b), do número anterior é punível com coima graduada de 100,00 a 500,00 Euros.

4 — A contraordenação prevista na alínea e), do número anterior é punível com coima graduada 15,00 a 50,00 Euros.

5 — A contraordenação prevista na alínea f), do número anterior é punível com coima graduada de 20,00 a 300,00 Euros.

#### Artigo 18.º

##### Sanções acessórias

1 — As contraordenações previstas no n.º 1 do artigo anterior podem determinar ainda, quando a gravidade da infração o justifique, a aplicação das seguintes sanções acessórias:

a) Será interdito o acesso, a permanência e a utilização dos serviços, recursos e equipamentos do CAMAJ aos utilizadores que infrinjam as normas estabelecidas neste regulamento ou, de alguma forma, a legislação em vigor sobre a utilização pública de meios informáticos;

b) Será negada a permanência ou, até, o acesso a utilizadores que pelo seu comportamento inconveniente prejudiquem o bom funcionamento e a imagem dos serviços.

#### Artigo 19.º

##### Processo Contraordenacional

A decisão sobre a instauração do processo de contraordenação, aplicação das Coimas e das sanções acessórias é da competência do Presidente da Câmara Municipal, sendo delegável e subdelegável nos termos da lei.

#### Artigo 20.º

##### Medida da Coima

1 — A determinação da medida da coima far-se-á em função da gravidade da contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contraordenação;

2 — A coima deve o benefício económico que o agente retirou da prática da contraordenação;

3 — A tentativa e a negligência são puníveis.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Finais

#### Artigo 21.º

##### Omissões

1 — Todas e quaisquer omissões do presente regulamento serão interpretadas por analogia, ou extensivamente, com as normas deste regulamento.

2 — A competência, em primeira instância, para a resolução de situações e casos omissos neste regulamento é da Câmara Municipal do Seixal, nomeadamente dos serviços que enquadram este equipamento, de acordo com os procedimentos legais aplicáveis.

#### Artigo 22.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias úteis sobre a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

26 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos*.

310216354

## MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

### Aviso n.º 1922/2017

Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova a LOE para 2017, torna-se público que foi prorrogada o Acordo de Mobilidade assinado em 29 de julho de 2015, entre a Entidade Regional de Turismo do Centro e Portugal, o Município de Sever do Vouga e a Assistente Técnica Adélia Regina Martins Correia, a exercer funções no Posto de Turismo de Sever do Vouga, com efeitos de 1 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

8 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. António José Martins Coutinho*.

310247353

**MUNICÍPIO DE TÁBUA****Aviso n.º 1923/2017**

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu Despacho n.º 2/RH/2017, de 19 de janeiro de 2017, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após aprovação da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pontinha e Famões, e a anuência da interessada, autorizei, nos termos do artigo 23.º da LOE2017, a prorrogação da mobilidade interna na categoria, na Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pontinha e Famões, da nossa trabalhadora, Anabela Loureiro Pereira.

19 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

310197709

**Aviso n.º 1924/2017**

Para os devidos efeitos faz-se público que, por despacho do Sr. Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, de 12 de janeiro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada por meu Despacho n.º 12/2013, de 15 de outubro, foi autorizada a prorrogação, até 3 de março de 2017, da licença sem remuneração, do nosso trabalhador, Augusto José Fonseca Silva, Assistente Operacional.

20 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

310199491

**MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO****Despacho n.º 1638/2017**

No uso das competências previstas no n.º 4 do artigo 43.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, exonero o Exmo. Senhor Avelino José Antunes Soares, do cargo de Secretário do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Publicite-se nos termos da lei.

4 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Joaquim José Cracel Viana*.

310246649

**Despacho n.º 1639/2017**

No uso das competências previstas na alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 42.º, conjugados com o consignado no n.º 4 do artigo 43.º ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo o Exmo. Senhor Avelino José Antunes Soares para exercer funções de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2017.

Publicite-se nos termos da lei.

4 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Joaquim José Cracel Viana*.

310246721

**MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS****Aviso n.º 1925/2017**

Nos termos do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com a redação introduzida pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, nomeio a Técnica Superior, Zélia Maria Dias Espadinha Simões, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de direção intermédia de 3.º grau (Intervenção Social e Parceria Solidária), com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2017.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

1 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

## ANEXO

**Nota relativa ao currículo académico e profissional do licenciado**

Zélia Maria Dias Espadinha Simões

Currículo académico:

Licenciada em Sociologia, pela Universidade Autónoma de Lisboa.

## Currículo profissional:

Em 6 de julho de 2016 foi nomeada em comissão de serviço em regime de substituição no cargo de direção intermédia de 3.º grau — Intervenção Social e Parceria Solidária;

A 22 de junho de 2011, foi nomeada em comissão de serviço no cargo de Chefe Divisão de Intervenção Social, tendo terminado a referida comissão de serviço a 21 de junho de 2014;

Em 1 janeiro e 2011 foi nomeada Chefe Divisão de Intervenção Social em regime de substituição;

No dia 10 de janeiro de 2003, foi provida no cargo de Técnica Superior (Sociologia);

Em 1 de novembro de 2001, celebrou contrato administrativo provimento, com o Município de Torres Novas, como estagiária na carreira técnica superior

Em 20 de dezembro de 1999 ate 31 de outubro de 2001, desempenhou funções como técnica superior (Sociologia), com contrato de trabalho a termo certo no Município de Torres Novas.

310246008

**MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO****Aviso n.º 1926/2017****Cessação de procedimento concursal**

De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por deliberação da Câmara datada de 11 de janeiro de 2017, com os fundamentos constantes da referida deliberação, cessou o procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (licenciado na área de Assessoria), publicitado através do aviso n.º 5657/2016 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2016 e retificado através da declaração de retificação n.º 600/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho.

O posto de trabalho em causa foi ocupado por via da consolidação de uma situação de mobilidade intercarreiras.

26 de janeiro de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara, *João António Merca Pereira*.

310243887

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA****Aviso n.º 1927/2017**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 27 de janeiro de 2017 e no uso das competências que me foram conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35 da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, que nos termos do n.º 6, artigo 281.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizado o regresso antecipado da Licença sem remuneração de, Luís António Guedes Batateiro, Assistente Operacional, com efeitos a partir de 27 de janeiro de 2017.

2 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Eng. Gustavo de Sousa Duarte*.

310236101

**FREGUESIA DE ALFENA****Aviso n.º 1928/2017**

Para efeito do estatuído no n.º 6 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos aos procedimentos concursais comuns de seleção e recrutamento de 1 Técnico Superior e 1 Assistente Técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o aviso da abertura n.º 15684/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, em 15 de dezembro de 2016, que as atas onde constam as deliberações do júri, que recaíram sobre as reclamações apresentadas, se encontram afixadas na Junta de Freguesia e publicadas na página eletrónica da Junta de Freguesia de Alfena ([www.freguesiadealfena.pt](http://www.freguesiadealfena.pt)).

Nessas mesmas atas constam as listas definitivas de candidatos excluídos e admitidos, bem como a informação relacionada com a data,



horário e local da realização dos métodos de seleção a aplicar aos candidatos, nos termos do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria supra mencionada.

3 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Dr. Arnaldo Pinto Soares*.

310246527

## FREGUESIA DE AREEIRO

### Aviso n.º 1929/2017

#### Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Técnico.

1 — Ao abrigo e nos termos do previsto nos artigos 30.º e 33.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), em conjugação com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante Portaria), e tendo em consideração a deliberação n.º 8/2016, de 15 de dezembro, da Assembleia da Freguesia de Areeiro (AFA) e a deliberação n.º 19/2017, de 25 de janeiro, da Junta de Freguesia de Areeiro (JFA), torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal da Freguesia de Areeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na área da Administração Autárquica.

2 — Consultas prévias:

2.1 — Para efeitos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo para categoria/carreira no âmbito funcional que ora se publicita.

2.2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, de 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA, junto de entidade intermunicipal».

3 — Caracterização do posto de trabalho, para além dos conteúdos funcionais de cada carreira/categoria, em conformidade com o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

3.1 — Descrição sumária das funções:

3.1.1 — 1 posto de trabalho para a carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico na área da Administração Autárquica:

Assegurar o atendimento dos fregueses, utentes e público em geral, respeitando os regulamentos, procedimentos e demais documentos orientadores em vigor na Freguesia;

Organizar, processar e distribuir informações e documentação recebida para os adequados serviços da Freguesia;

Efetuar o encaminhamento dos fregueses, utentes, fornecedores e outros interessados para os serviços adequados, quando necessário;

Garantir o atendimento ao público e marcação de consultas médicas;

Prestar o devido apoio às várias especialidades médicas;

Executar a esterilização de material médico;

Assegurar a gestão do *stock* de consumíveis, nomeadamente material dentário;

Proceder à requisição de material e de serviços;

Elaborar mapas de receita semanal, mensal e anual dos postos médicos;

Recolher, conferir e tratar os dados estatísticos relativo aos postos médicos;

Executar outras tarefas administrativas de carácter geral.

4 — Local de trabalho: na área geográfica da Freguesia de Areeiro.

5 — Posicionamento remuneratório: 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Técnico, em conformidade com o artigo 38.º da LTFP, definindo que o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por remissão do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais: os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP.

6.2 — Nível habilitacional exigido: Serem detentores do 12.º ano de escolaridade ou nível habilitacional exigível para a carreira, de acordo com o disposto na alínea *h*) do n.º 3 do artigo 19.º da «Portaria».

6.3 — Não são admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva do nível habilitacional exigido.

6.4 — Para efeitos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

7 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

8 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, de acordo com o modelo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de fevereiro, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia e em formato digital na página eletrónica (<http://www.jf-areeiro.pt>) e junção da documentação referida no ponto 10 do presente Aviso.

9 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

9.1 — Pessoalmente na sede da Freguesia de Areeiro, Rua João Villaret, n.º 9, 1000-182 Lisboa, dias úteis das 10h00 às 18h00, sendo emitido recibo da data de entrada;

9.2 — Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado;

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

10.1 — Comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão referidos no ponto 6.1 do presente Aviso (fotocópia do documento de identificação, certificado do registo criminal, atestado comprovativo dos requisitos de robustez física e perfil psíquico, passado por médico no exercício da sua profissão e fotocópia do boletim de vacinas);

10.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias;

10.3 — No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira); e as classificações obtidas na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, do último período de avaliação, não superior a três anos;

10.4 — Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

10.5 — Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;

10.6 — Currículo profissional, atualizado e datado, devidamente assinado pelo requerente, assim como todos os comprovativos dos factos nele constante, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata;

10.7 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

10.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

10.9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP). De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13 — Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o artigo 7.º da Portaria, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é adotada como método de seleção facultativo.

14 — Descrição dos métodos de avaliação:

14.1 — Prova de Conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a concurso. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

14.2 — Natureza das Provas de Conhecimento: as provas de conhecimentos são de forma escrita e de natureza teórica de realização individual, com a duração de 90 minutos. Não será permitida a consulta de qualquer bibliografia durante a realização da prova. A bibliografia e a legislação necessárias à preparação dos temas são divulgadas na página eletrónica da Freguesia (<http://www.jf-areeiro.pt>).

14.3 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência os perfis de competências previamente definidos.

14.4 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14.4.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP. A nota final da AC é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 HA + 0,20 FP + 0,50 EP + 0,10 AD$$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula:

$$AC = 0,30 HA + 0,20 FP + 0,50 EP$$

14.4.2 — As Habilitações Académicas (HA) referem-se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.

14.4.3 — A Formação Profissional (FP) integra os cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, com comprovativos emitidos por entidades acreditadas, frequentados nos últimos três anos, nas atribuições/competências/atividades específicas de cada posto de trabalho.

14.4.4 — A Experiência Profissional (EP) integra o tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atribuições/competências/atividades específicas de cada posto de trabalho, que se encontre devidamente comprovado mediante declarações.

14.4.5 — A nota final da Avaliação de Desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas a cada posto de trabalho.

14.5 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14.6 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) avalia a experiência profissional e aspetos comportamentais do candidato que sejam evidenciados durante a interação com júri no que diz respeito à demonstração de conhecimentos especializados e experiência, bem como à demonstração de capacidade de análise de informação e de sentido crítico, de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15 — Os métodos de seleção, de carácter eliminatório, são aplicados de forma faseada, nos termos e na forma prevista no artigo 8.º da Portaria.

16 — Classificação final obtida após aplicação dos métodos de seleção:

16.1 — A Classificação Final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que realizem os métodos de avaliação, Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, e será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 0,40) + (AP \times 0,30) + (EPS \times 0,30)$$

16.2 — A Classificação Final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que realizem os métodos de seleção, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, e será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0,40) + (EAC \times 0,30) + (EPS \times 0,30)$$

16.3 — A valoração final dos candidatos expressa -se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 va-

lores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final, conforme o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria.

17 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

18 — Notificação e exclusão dos candidatos:

18.1 — Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

18.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

18.3 — Formalização do exercício do direito de participação dos interessados: através de preenchimento de formulário próprio, de acordo com o modelo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de fevereiro, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia e em formato digital na página eletrónica (<http://www.jf-areeiro.pt>).

19 — O júri do presente procedimento concursal terá a seguinte constituição:

Presidente: Susana Maria Tapadas Graça Gonçalves, Técnica Superior da Freguesia do Areeiro;

1.º Vogal Efetivo: Sandra Maria Pinto Ribeiro, Coordenadora Técnica da Freguesia do Areeiro, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: João Luís Lopes Agostinho, Coordenador Técnico da Freguesia do Areeiro;

1.º Vogal Suplente: Sílvia Maria Silva Lourenço, Assistente Técnica da Freguesia do Areeiro;

2.º Vogal Suplente: Maria Emília Branca Correia, Assistente Técnica da Freguesia do Areeiro.

20 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Freguesia, na respetiva página eletrónica (<http://www.jf-areeiro.pt>), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

22 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional e na respetiva página eletrónica (<http://www.jf-areeiro.pt>).

23 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º do anexo da Portaria.

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areeiro, *Fernando Manuel Moreno d'Eça Braamcamp*.

310264096

## FREGUESIA DE BISCAINHO

### Aviso n.º 1930/2017

#### Celebração de contratos de trabalho em funções públicas

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso n.º 9964/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto de 2016, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2017, para o exercício de funções de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela única da carreira de assistente operacional, correspondente a 557,00 €, com os seguintes trabalhadores:

Mária Lúcia Rodrigues dos Santos  
Manuel de Sousa Santos

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi designado para júri do período experimental o mesmo júri designado para o procedimento concursal.

7 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Custódio Domingos Marques*.

310245117

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

### Aviso n.º 1931/2017

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despachos do Senhor Presidente da União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, datados de 16/11/2016, 06/01/2017 e 02/02/2017, procedeu-se à homologação da classificação do período experimental dos seguintes candidatos:

Victor Manuel da Silva Rodrigues, contratado nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para a carreira/categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um lugar de assistente operacional, área funcional de cozeiro, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 12, de 19/01/2015 (Aviso n.º 609/2015), que concluiu com sucesso o período experimental, nos termos dos artigos 45.º, 46.º e 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

José António Andrónico da Silva, contratado nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para a carreira/categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um lugar de assistente operacional, área funcional de pedreiro, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 12, de 19/01/2015 (Aviso n.º 609/2015), que concluiu com sucesso o período experimental, nos termos dos artigos 45.º, 46.º e 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Lúcia Helena de Oliveira Brites Teles, contratada nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para a carreira/categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um lugar de assistente operacional, área funcional de cantoneiro de limpeza, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 3, de 06/01/2016 (Aviso n.º 115/2016) e retificado na publicação no *Diário da República* 2.ª série, n.º 20, de 29/01/2016 (Declaração de retificação n.º 91/2016), que concluiu com sucesso o período experimental, nos termos dos artigos 45.º, 46.º e 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Lúis Manuel dos Reis Antunes, contratado nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para a carreira/categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um lugar de assistente operacional, área funcional de cantoneiro de limpeza, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 3, de 06/01/2016 (Aviso n.º 115/2016) e retificado na publicação no *Diário da República* 2.ª série, n.º 20, de 29/01/2016 (Declaração de retificação n.º 91/2016), que concluiu com sucesso o período experimental, nos termos dos artigos 45.º, 46.º e 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Maria de Jesus Andrade Delca, contratada nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para a carreira/categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um lugar de assistente operacional, área funcional auxiliar administrativo, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 3, de 06/01/2016 (Aviso n.º 115/2016) e retificado na publicação no *Diário da República* 2.ª série, n.º 20, de 29/01/2016 (Declaração de retificação n.º 91/2016), que concluiu com sucesso o período experimental, nos termos dos artigos 45.º, 46.º e 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 de fevereiro de 2017. — O Presidente, *Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro*.

310242209

## FREGUESIA DE SANTA CLARA

### Aviso (extrato) n.º 1932/2017

#### Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que na sequência

dos respetivos procedimentos concursais, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de postos de trabalho identificados no mapa de pessoal, com os seguintes trabalhadores, na carreira e categoria de técnico superior:

Em 02 de dezembro de 2016:

Carlos Campos Brandão (área funcional arquitetura)

Igor Boal Roçadas (área funcional ciências sociais)

Lúcia Maria Fernandes Bernardino (área funcional ciências sociais)

Nuno Miguel da Fonseca Benazra Brito dos Santos (área funcional gestão)

Paulo Alexandre Pereira de Vasconcelos Maia (área funcional engenharia civil)

Em 02 de janeiro de 2017:

Filipa Alexandra Costa Duarte e Silva Passinhas (área funcional psicologia)

Ana Isabel de Oliveira Rafael Dias Bernardo (área funcional psicologia)

Catarina Isabel Moreira Rosa (área funcional psicologia)

Ana Lúcia Chaiinho Pereira (área funcional psicologia)

Ana Isabel Moreira da Cunha (área funcional direito)

Francisco António Soeiro Mendes (área funcional comunicação)

Sónia Sofia dos Santos Cecílio (área funcional comunicação)

Ricardo Filipe Salvado Lourinho (área funcional desporto)

Em 16 de janeiro de 2017

Ana Filipa da Silva Caetano (área funcional Psicopedagogia)

Todos os trabalhadores foram colocados na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, €1.201,48.

7 de fevereiro de 2017. — A Presidente da Freguesia de Santa Clara, *Maria da Graça Resende Pinto Ferreira*.

310246227

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZOIA, SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA

### Aviso n.º 1933/2017

Para os devidos efeitos e por deliberação da Junta de Freguesia de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela na sua 1.ª reunião Pública de 25 de janeiro de 2017 torna-se pública a alteração da Composição do júri dos procedimentos concursais abaixo referidos cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 115, de 17 de junho de 2016

1 — Procedimento Concursal Comum para três postos de trabalho na carreira /categoria de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Composição do Júri:

Presidente — Elisabete Miranda Casaca Fernandes — Assistente Técnico

1.º Vogal efetivo — Ana Paula Bernardino Zeferino — Assistente Técnico

2.º Vogal efetivo — Anabela M Ferreira Resende Correia — Assistente Técnico

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo

1.º Vogal suplente — Maria Vitória Rosendo Matias — Assistente Técnico

2.º Vogal suplente — Casimira Mariana Alves Mendes — Assistente Técnico

2 — Procedimento Concursal Comum para seis postos de trabalho na carreira /categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Presidente — Elisabete Miranda Casaca Fernandes — Assistente Técnico

1.º Vogal efetivo — João Carlos Tavares Serra Almeida — Encarregado Geral

2.º Vogal efetivo — Anabela M Ferreira Resende Correia — Assistente Técnico

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo

1.º Vogal suplente — José Carlos Ribeiro Menezes — Assistente Operacional

2.º Vogal suplente — José António Teixeira — Encarregado Operacional

2 de fevereiro de 2017. — O Presidente da União das Freguesias, *Nuno Filipe Ferreira dos Santos Leitão*.

310244591

## FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR (FUNCHAL)

### Aviso n.º 1934/2017

#### **Procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, na categoria/carreira de Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 dos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do Despacho n.º 1/17 de janeiro de 2017 emitido pelo dirigente máximo do órgão/serviço, torna-se público que, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião ata n.º 002/17 de 18 de janeiro de 2017 e da autorização da Assembleia de Freguesia tomada em reunião ordinária a 20 de dezembro de 2016, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional, conforme mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo. Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, «As autarquias locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação», de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, razão pela qual esta Autarquia não fez a referida consulta.

3 — Local de trabalho: na área da Freguesia de Santa Maria Maior;

4 — Caracterização dos postos de trabalho para além dos conteúdos funcionais da carreira/categoria de Assistente Operacional:

4.1 — Proceder à remoção de lixo e equipamentos, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafarizes, remoção de lixeiras e extirpação de ervas, desmatagem de caminhos; ser responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à sua manutenção e reparação; entre outros.

4.2 — Executar pequenas reparações e desimpedir acessos e pavimentos, efetuar reparações de calçamento, apiloamento de pedra mole ou derrame de massas betuminosas, bem como outras tarefas que lhe forem atribuídas. Necessária carta de condução de ligeiros.

a) Saber — Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade ou habilitação equiparada.

b) Saber-Fazer — Exige-se competências técnicas, bem como conhecimento do funcionamento interno das estruturas autárquicas e da política de qualidade no âmbito dos serviços da Freguesia de Santa Maria Maior. Requer-se capacidade técnica capaz de operar com máquinas de intervenção de solos e ações de território, podendo, no âmbito da acessibilidade funcional, poder operar nas diversas missões próprias e delegadas da Junta de Freguesia — as quais devem conhecer, no âmbito da gestão territorial. Requer-se especificamente um profundo conhecimento do território da Freguesia, bem como um apurado conhecimento das normas de segurança e higiene no trabalho.

c) Saber-Estar — Requer-se capacidades de relacionamento humano e conhecimento do meio local, dado que decorre da competência a proximidade corrente com os cidadãos.

4.3 — Proceder à limpeza e manutenção de espaços públicos; manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação e

limpeza, prestar apoio nas atividades dinamizadas pela Freguesia e executar tarefas enquadradas no conteúdo funcional da carreira/categoria em questão.

5 — As descrições de funções em referência não prejudicam a atribuição, ao trabalhador, de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de fevereiro.

6 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para os postos de trabalho indicados e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação.

7 — O Posicionamento Remuneratório está condicionado às regras constantes do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e com o n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria será objeto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, contudo a posição remuneratória a oferecer ao trabalhador a recrutar é, não obstante de, nos termos estritamente definidos na Lei e verificados pressupostos excecionais se possa vir a oferecer posição diferente, o equivalente à posição remuneratória de referência: posição 1, nível remuneratório 1, o correspondente à Remuneração Mínima Mensal Garantida.

8 — De acordo com os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 junho, podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega de candidatura fixado no presente aviso, os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.1 — Requisitos de admissão referentes ao trabalhador:

8.1.1 — De acordo com o disposto do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;

8.1.2 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior, na sequência de deliberação de Junta de Freguesia em ata n.º 002/17 de 18 de janeiro de 2017 e de acordo com o artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, poder-se-á proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por termo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

8.1.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

9 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, havendo possibilidade de substituir do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — Prazo: As candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, mediante o preenchimento de formulário tipo, devidamente datado e assinado, de uso obrigatório, disponível no sítio [www.jf-stamariamaior.pt](http://www.jf-stamariamaior.pt) e na sede da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, dirigido ao Presidente, devidamente datado e assinado, entregue pessoalmente na referida, durante as horas normais de expediente (8:30-12:30 e 14:00-17:00 horas) ou remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, para Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, Centro Cívico de Santa Maria Maior, rua das Murteiras, 25B, 9060-199 Funchal.

10.2 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

10.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópias legíveis do Bilhete de Identidade atualizado e do Cartão de Contribuinte Fiscal ou Cartão do Cidadão, datadas e assinadas;
- b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, sob pena de exclusão;

c) *Curriculum Vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado e instruído com fotocópias dos documentos comprovativos de todos os fatos neles referidos sob pena de não serem considerados;

d) Declaração atualizada emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

10.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos portadores de deficiência devem declarar sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei, e as candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como exibição dos originais dos documentos apresentados.

10.7 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 — Métodos de seleção: nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios:

Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação final de 45 %  
Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação final de 30 %  
Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação final 25 %.

11.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos profissionais, académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar.

a) A Prova de Conhecimentos incidirá sobre conteúdos de natureza específica, sob a forma preferencialmente escrita, revestindo natureza prática.

Esta prova terá a duração máxima de 1 hora e comportará duas fases. A primeira fase versará sobre questões diretamente relacionadas com conhecimentos específicos da atividade cujas funções são requeridas e a segunda fase é avaliada através da simulação de equipamento manual e ou elétrico necessário à caracterização do posto de trabalho.

b) Este método de seleção será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e terá uma ponderação de 45 % de valoração final.

c) Programa da Prova de Conhecimentos: Lei 75/2013, de 12 de setembro bem como conhecimento no manuseamento de ferramentas inerentes à atividade diária do posto a que se candidata e ou limpeza de espaço interior ou exterior usando instrumentos de trabalho manuais ou elétricos bem como equipamentos de proteção individual.

11.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, o nível atingido em cada uma e o resultado final obtido;

b) A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações entre 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Este método de seleção terá uma ponderação de 30 % da valoração final.

11.3 — A Entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Este método de seleção será valorado na escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 25 % da valoração final.

11.4 — Ordenação final (OF): a ordenação final dos candidatos será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 45 \% PC + 30 \% AP + 25 \% EPS$$

11.5 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria, encontrem-se em situação de mobilidade especial e tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto, são aplicados os seguintes métodos de seleção eliminatórios, exceto se optarem por escrito pelos anteriores métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

a) Serão considerados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica (HA) ou nível de qualificação certificado por entidades competentes; Formação profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e a Avaliação de Desempenho (AD);

b) Este método de seleção será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;

c) Só serão contabilizados os elementos relativos as habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia;

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram -se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte;

e) A Classificação Final (CFAC) deste método de seleção será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CFAC = (HA + FP + 2EP + AD)/5$$

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

a) Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência de comportamentos em análise;

b) O método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações entre 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) A Classificação Final (CFEAC) deste método de seleção é expressa numa escala da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFEAC = C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6 + C7 + C8/8$$

11.6 — Ordenação final (OF): a ordenação final destes candidatos será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 40 \% AC + 60 \% EAC$$

11.7 — Excepcionalmente e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de seleção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de seleção obrigatório, a avaliação curricular (AC).

11.8 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.9 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicada o método ou fase seguintes, considerando-se por isso, excluídos da ordenação final.

12 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

13 — Serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos:

13.1 — Excluídos e aprovados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

13.2 — Admitidos, para a realização dos métodos de seleção com a indicação do respetivo dia, hora e local.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Junta de Freguesia, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República* e disponibilizada em edital, afixada nos lugares de estilo da Junta de Freguesia, nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — Período experimental para Assistente Operacional — nos termos da alínea *a*) do n.º 1, do artigo 49.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o período experimental terá a duração de 90 dias.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Junta de Freguesia ([www.jf-stamariamaior.pt](http://www.jf-stamariamaior.pt)) e, por extrato, no prazo máximo de três dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

17 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Marco Nuno Franco Freitas, Tesoureiro e Responsável pelos Recursos Humanos da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior;

1.ª Vogal: Filipa João Silva de Abreu Ribeiro, Coordenadora Técnica da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, que substituirá o(a) presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.ª Vogal: Micaela da Paixão Pontes Melim Nóbrega, Assistente Operacional da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior;

Vogais suplentes: Sónia Paula Spínola Vieira, Técnico Superior da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior e Samuel Firmino Carvalho Mendonça, vogal da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior.

7 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Guido Marcelino de Mendonça Gomes*.

310246138

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

### Aviso n.º 1935/2017

Para cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho torna-se público que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados das Caldas da Rainha, em reunião de 31 de janeiro de 2017, deliberou homologar as atas de conclusão do período experimental da carreira/categoria de Assistente Operacional dos procedimentos concursais abertos pelo aviso n.º 8969/2015 de 13 de agosto. Conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes trabalhadores: Ernesto Martins Santos Marques e Luís Manuel Santos Patrício, Referência A, Marcelo André Neto dos Santos e Vítor Manuel dos Santos Tavares, Referência B, Armando José Serra Lourenço e Carlos André Pereira Estêvão, Referência C, na carreira/categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 1, nível 1 da Tabela Remuneratória Única.

7 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

310243319



## PARTE J1

### CULTURA

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

#### Aviso n.º 1936/2017

#### Procedimento Concursal para provimento do cargo de direção intermédia do 1.º grau para a Direção de Serviços de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais.

1 — De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que, por despacho da Diretora-Geral do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do primeiro dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia do 1.º grau, para a Direção de Serviços de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º e artigo 2.º da Portaria n.º 136/2012, de 10 de maio.

2 — Os requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri e métodos de seleção serão publicitados na bolsa de emprego público, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, no segundo dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

22 de dezembro de 2016. — A Diretora-Geral, *Maria Fernanda Soares Rebelo Heitor*.

310197239

### AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

#### Aviso n.º 1937/2017

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 128/2015 de 03 de setembro, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para recrutamento do cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, sita na Rua da República, n.º 133, 5370-347 Mirandela, a seguir indicado, com as atribuições e competências constantes do artigo 3.º da Portaria n.º 305/2012, publicada no *Diário da República*, n.º 193, 1.ª série, de 04 de outubro:

Procedimento Concursal — Diretor de Serviços de Investimento;

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, será publicitada durante 10 dias úteis na Bolsa de Emprego público (BEP), até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 128/2015 de 03 de setembro.

6 de fevereiro de 2017. — A Diretora de Serviços de Administração, *Adília Josefina Ribeiro Domingues*.

310242622



# PARTE J3

## FINANÇAS

Direção-Geral da Administração  
e do Emprego Público

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 5/2017

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a União de Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de S. Pedro e Maçussa e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

### CAPÍTULO I

#### Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

##### Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo colectivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, a União de Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de S. Pedro e Maçussa, adiante designado por Entidade Empregadora Pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343.º n.º 2 do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por RCTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do artigo 350.º do RCTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de 1 (um) trabalhador.

Cláusula 2.ª

##### Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 363.º e seguintes do RCTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objecto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantêm-se em vigor até serem substituídas.

### CAPÍTULO II

#### Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

##### Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

- a) Sábado e Domingo; ou
- b) Domingo e Segunda-feira; ou
- c) Sexta-feira e Sábado;
- d) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas a) e b) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o Domingo, sendo que no caso da alínea c) o descanso obrigatório é o Sábado.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua actividade não tenham relação directa com o público, os dias de descanso semanal serão o Sábado e o Domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efectuem trabalho aos fins-de-semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim-de-semana completo em cada mês de trabalho efectivo.

8 — Os trabalhadores que efectuem trabalho ao Domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um Domingo de descanso por cada dois Domingos de trabalho efectivo.

Cláusula 4.ª

##### Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respectivos trabalhadores, por intermédio de negociação directa com a organização sindical.

3 — Exceptua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excepcionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

##### Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
- b) Jornada Contínua;
- c) Trabalho por Turnos;
- d) Horário Flexível;
- e) Isenção de Horário.

Cláusula 6.ª

##### Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

##### Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos,

obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efectivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua será atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adoptante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adoptante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a fiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;

b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

#### Cláusula 8.ª

##### Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respectivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;

b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;

c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;

e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afecto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas electrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

#### Cláusula 9.ª

##### Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adopção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afectar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;

e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais e nos serviços com funcionamento aos sábados de manhã, aquele que resultar do respectivo regulamento, elaborado entre a EEP e a comissão sindical ou os delegados sindicais, na falta desta.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

#### Cláusula 10.ª

##### Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efectuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 212.º n.º 3 do RCTFP.

#### Cláusula 11.ª

##### Trabalho nocturno

Considera-se trabalho em período nocturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

#### Cláusula 12.ª

##### Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP o trabalho extraordinário efectuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efectiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efectuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

## CAPÍTULO III

### Disposições Finais

#### Cláusula 13.ª

##### Divulgação Obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem actividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.



Cláusula 14.ª

**Procedimento Culposos**

A violação das normas previstas neste ACEEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 15.ª

**Resolução de Conflitos Colectivos**

1 — As partes adoptam, na resolução dos conflitos colectivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos colectivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Manique do Intendente, 12 de Junho de 2014.

Pelo empregador público:

Pela União de Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de S. Pedro e Maçussa:

*José Avelino Colaço Correia*, na qualidade de Presidente da União das Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de S. Pedro e Maçussa.

Pela associação sindical,

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

*João Carlos Quintino Samina Coelho*, na qualidade de Membro da Direcção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

*Alexandra Margarida Cardoso Rebeca Vital*, na qualidade de Membro da Direcção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 2 de dezembro de 2016, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 272/2016, a fls. 42 do Livro n.º 2.

Mandado publicar ao abrigo do artigo 356.º da Lei 35//2014, de 20 de junho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado em DR 2.ª série, de 30 de outubro

2 de dezembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Sílvia Gonçalves*.  
210132357

**Aviso n.º 1938/2017****Acordo Coletivo de Trabalho n.º 82/2015 — Alteração**

Revisão Parcial do Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Sátão e o SINTAP — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 20 de Outubro de 2015, sob o n.º 82/2015.

Passado um ano desde a assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 82/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 20 de outubro de 2015, instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas que exercem funções no Município de Sátão, importa aperfeiçoar alguns aspetos do seu clausulado, de acordo, aliás, com o compromisso assumido pelas partes no acordo firmado em outubro de 2015, que volvido que fosse um ano, seria equacionada a possibilidade de ser revisto o texto.

Assim, na sequência do processo de renegociação levado a cabo na reunião havida no passado dia 8 de setembro de 2016, as partes concordam na alteração de algumas das cláusulas do referido acordo.

**Preâmbulo**

Um dos principais objetivos que estiveram na base da apresentação, negociação e publicação dos Acordos Coletivos de Empregador Público, ao nível dos órgãos e serviços da Administração Pública, por parte do SINTAP, foi o de conseguir obter a reposição do horário de trabalho semanal das 35 horas para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas. Com a publicação da Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, este objetivo encontra-se ultrapassado. No entanto, subsiste um

amplo conjunto de matérias passíveis de serem objeto de regulamentação coletiva de trabalho na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que ultrapassam em muito as disposições relativas à organização e duração de trabalho, que importa agora aprofundar.

É também relevante e pertinente proceder a regulamentação destas áreas, que passam por reintroduzir alguns dos direitos que os trabalhadores anteriormente detinham e que foram retirados pela legislação recente e a estabelecer novos direitos, bem como trabalhar no sentido da eficácia e eficiência que interessam ao funcionamento dos órgãos e serviços públicos da Câmara Municipal de Sátão. Deste modo, permite-se conciliar a dignificação e motivação dos trabalhadores com vínculo de emprego público com a necessidade de prestar um melhor serviço público.

Assim, e com estes fundamentos, celebra-se a presente revisão do Acordo Coletivo de Empregador Público n.º 82/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 20 de Outubro de 2015, no uso dos poderes conferidos às autarquias locais pela alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º, e pela alínea b) do n.º 3 do artigo 364.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, entre a Câmara Municipal de Sátão e o SINTAP — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.

[...]

**CAPÍTULO III****Tempos de não trabalho**

Cláusula 18.ª

**Dispensa de serviço no dia de aniversário do trabalhador**

1 — O trabalhador tem direito a dispensa do serviço no seu dia de aniversário, sem perda de remuneração, dependendo porém esta dispensa de comunicação prévia do trabalhador ao respetivo superior hierárquico.

2 — Quando, por razões de serviço, esta dispensa não puder ser concedida na data do aniversário do trabalhador, deverá ser acordado entre este e o respetivo superior hierárquico outro dia de dispensa de serviço.

[...]

**CAPÍTULO IV**

[Anterior capítulo III.]

[...]

**CAPÍTULO V**

[Anterior capítulo IV.]

[...]

Sátão, 19 de outubro de 2016.

Pelo empregador público:

*Alexandre Manuel Mendonça Vaz*, Presidente da Câmara Municipal de Sátão.

Pela Associação Sindical:

*José Ribeiro dos Santos*, Secretário Nacional e mandatário do SINTAP.

Depositado em 20 de dezembro de 2016, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 277/2016, a fls. 42 do Livro n.º 2.

Mandado publicar ao abrigo do artigo 356.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado em DR. 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro.

20 de dezembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Sílvia Gonçalves*.  
210132495

---

*II SÉRIE*



Depósito legal n.º 8815/85      ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

---